



CONIMS

Consórcio Intermunicipal de Saúde

PROCESSO Nº 182/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 145/2023

ORIGEM: CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2023

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de exames clínicos/imagem.

CREDENCIADO:

CLINICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM S/C LTDA

ATO DE CONSÓRCIO **Resolução nº 059/2023**

Dispõe sobre o procedimento auxiliar do credenciamento, de que trata a Lei nº 14.133/2021, no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, Sr. Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Contrato de Consórcio e pelo Estatuto Social, bem como da necessidade de regulamentação específica diante das disposições da Lei Federal nº 14.133, 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativo);

RESOLVE

Art. 1º Esta Resolução estabelece regras e diretrizes pertinentes ao procedimento auxiliar de credenciamento de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 2021, no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.

§1º. Na aplicação deste regulamento, serão observados os Princípios da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Publicidade, da Eficiência, do Interesse Público, da Probidade Administrativa, da Igualdade, do Planejamento, da Transparência, da Eficácia, da Segregação de Funções, da Motivação, da Vinculação ao Edital, do Julgamento Objetivo, da Segurança Jurídica, da Razoabilidade, da Competitividade, da Proporcionalidade, da Celeridade, da Economicidade e do Desenvolvimento Nacional Sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

§ 2º Quando forem executados recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão ser observar os procedimentos regidos pelas normas federais.

Art. 2º Credenciamento é o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem para executar o objeto quando convocados.

§1º. O procedimento de credenciamento será conduzido por um agente de contratação ou comissão especial de credenciamento designada pela autoridade competente.

§2º - O credenciamento poderá ser utilizado para formar uma rede de prestadores de serviços e fornecedores, pessoas físicas ou jurídicas, nos casos em que a satisfação do interesse público estiver vinculada à possibilidade de contratação de qualquer um, de alguns ou de todos os credenciados, mediante o pagamento de valor previamente estabelecido pela Administração Municipal.

§3º O estabelecimento prévio do valor a ser pago pelo CONIMS poderá, justificadamente, ser dispensado nos casos de mercados fluidos, nos quais a flutuação constante do valor da

prestação e das condições de contratação inviabilize a seleção de interessado por meio de processo de licitação.

Art. 3º. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para o CONIMS e/ou Municípios consorciados a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

III - em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação

§ 2º Na hipótese do inciso II:

I – o CONIMS definirá no edital o valor da contratação por serviço ou bem, que será o mesmo para todos os credenciados;

II – o contratado só poderá prestar serviços ou fornecer bens mediante prévia autorização do Consórcio.

§ 3º Na hipótese do inciso III:

I – o CONIMS poderá definir no edital a porcentagem de desconto a ser aplicada sobre o valor do objeto no momento da contratação, que será a mesma para todos os credenciados;

II – o CONIMS deverá registrar as cotações de mercado vigentes no momento da contratação.

Art. 4º Para as contratações paralelas e não excludentes, decorrentes de credenciamento no âmbito da Saúde, caso não se pretenda a convocação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados para a execução do serviço ou fornecimento do bem, nos termos do inciso I do *caput* e inciso II do parágrafo único, do artigo 79, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverão ser adotados, de forma combinada ou não, os seguintes critérios de distribuição de demanda na forma do respectivo Edital:

I – proximidade geográfica do fornecedor à residência do usuário a qual se destina o serviço ou bem;

II – maior brevidade da disponibilização do serviço ou bem ao usuário;

III – conveniência do atendimento em consonância com deslocamentos promovidos por TFD, e procedimentos concomitantes de mais de um usuário;

IV – distribuição proporcional da demanda à capacidade disponibilizada de cada fornecedor;

V – sorteio;

VI – outras formas devidamente justificadas.

§1º. Pode-se atribuir aos Municípios consorciados os atos de distribuição de demandas aos Credenciados contratados, observada a sua regulação em Edital, sem prejuízo da possibilidade de o CONIMS requisitar aos Municípios informações e apresentação de relatórios de produção e agendamentos.

§ 2º Caso não se pretenda a convocação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados para a execução do serviço ou fornecimento do bem, o objeto será distribuído por sorteio, observando-se sempre o critério de rotatividade e as demais exigências do Edital.

§ 3º. O Interessado que se descredenciar poderá requerer novo credenciamento para o mesmo ou outro objeto a ser contratado.

§ 4º O sorteio de demanda será formalizado em lista, disponibilizada pelo CONIMS em seu sítio eletrônico oficial, na forma do respectivo Edital.

Da Concessão do Credenciamento e da Contratação

Art. 5º - O edital de chamamento público para credenciamento deverá ser elaborado considerando as peculiaridades da respectiva hipótese legal de cabimento, disciplinando, conforme o caso, sobre:

- I - condições gerais de ingresso;
- II - exigências específicas de qualificação técnica;
- III - regras de contratação;
- IV - valores fixados para a remuneração ou forma de cálculo do valor a ser pago;
- V - critério para distribuição de demandas;
- VI - formalização da contratação;
- VII - recusa em contratar e sanções cabíveis;
- VIII - minuta de instrumento de contrato;
- IX - modelos de declarações; e
- X - outros aspectos relevantes.

Parágrafo único - O edital de credenciamento será mantido à disposição para acesso público no sítio eletrônico oficial, sendo admitido o credenciamento enquanto perdurar a necessidade de contratação, não sendo necessária a sua publicação a cada exercício, prorrogando-se automaticamente.

Art. 6º. O interessado que atender a todos os requisitos previstos no edital, se habilitado, será credenciado junto ao CONIMS, encontrando-se apto a ser contratado para executar o objeto quando convocado.

§1º. Será vedada a participação de pessoas físicas ou jurídicas cumprindo sanção que as impeça de participar de licitações ou ser contratada pela Administração Pública.

§2º Fica admitida a subscrição de atos, inclusive o Contrato, pela via digital, desde que observadas as formalidades da lei regente.

§3º O processo de formalização do Contrato será pela via da inexigibilidade de licitação, prevista no inciso IV, do art. 74, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, podendo ser firmado contrato de prestação de serviços ou processado por sistema de registro de preços

Art. 7º. Conforme previsão em Edital, o CONIMS poderá exigir prestação de garantia nas contratações oriundas do credenciamento.

§1º. A garantia somente será liberada após cientificada a integralidade do cumprimento da obrigação contratada e desde que não haja outras pendências do Credenciado contratado.

§2º No caso da utilização da garantia pelo CONIMS, por terem sido aplicadas penalidades pecuniárias em regular processo administrativo, o Credenciado deverá repor a garantia no montante original, sob pena de rescisão contratual e descredenciamento, sem prejuízo da apuração de responsabilidades.

§3º É vedado o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração.

Da Manutenção do Credenciamento

Art. 8º A qualquer momento e, obrigatoriamente, a cada nova prorrogação de vigência contratual, o CONIMS, poderá convocar por ofício os credenciados para nova análise de

documentação, quando serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando do cadastramento, sob pena de descredenciamento.

Art. 9º. O credenciamento não estabelece a obrigação do CONIMS de efetivar a contratação, face à sua precariedade, nem de manter o respectivo contrato até o seu vencimento.

Do Cancelamento do Credenciamento

Art. 10. O credenciado que deixar de cumprir às exigências deste Regulamento, do edital de credenciamento e dos contratos firmados com a Administração será descredenciado para a execução de qualquer objeto, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 11. O credenciado poderá, a qualquer tempo, solicitar seu descredenciamento mediante o envio de solicitação escrita ao órgão ou entidade contratante, observadas as condições do Edital.

Das Obrigações do Credenciado

Art. 12. São obrigações do credenciado contratado:

I - executar os termos do instrumento contratual ou da ordem de serviço ou fornecimento de bens em conformidade com as especificações básicas constantes do edital;

II - ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;

III - responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

IV - manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional, quando couber;

V - justificar ao órgão ou entidade contratante eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do serviço ou o fornecimento do bem, objeto do contrato;

VI - responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe proibida a subcontratação do objeto sem previsão editalícia e autorização expressa do CONIMS;

VII - conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do local de execução do Contrato, de modo a não causar transtornos, quando for o caso;

VIII - manter as informações e dados a que tiver acesso, mantidos pelo CONIMS ou seus Municípios consorciados, em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio;

Parágrafo único. Quando o CONIMS vier a ser demandado, em qualquer esfera, por atos praticados pelo Credenciado, além de obrigatória a ação de regresso em face do Contratado,



caso haja condenação do CONIMS, deve ser aberto processo administrativo apuratório, ainda que já rescindido o Contrato.

Art. 13. Ficam convalidados os Editais de credenciamento e respectivos contratos já lançados com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 2021, que se adequem às exigências desta Resolução.

Art. 14º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Pato Branco/PR, 27 de março de 2023.

PAULO HORN
Presidente do CONIMS

**ATO DE CONSÓRCIO
RESOLUÇÃO Nº 159/2023**

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Contratação Permanente, na forma da Lei Federal nº 14.133 de 2021, e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público:

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 14.133/02, de 2021, das Resoluções nº 059/2023 e nº 60/2023 do CONIMS e a necessidade da designação de Comissão de Contratação Permanente para instruir os Procedimentos Auxiliares e os Procedimentos de contratação direta.

RESOLVE:

Art. 1º Indicar a Comissão de Contratação Permanente, conforme segue:

NOME	CPF	FUNÇÃO
LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO	079.734.929 (...)	Presidente
ANA LUIZA BUGANÇA DE MATTOS	087.572.479 (...)	Membro
VANESSA FATIMA DA CRUZ	089.198.419 (...)	Membro
ISABEL CRISTINA VAZATA	035.954.349 (...)	Presidente Substituto

Parágrafo único. A Comissão de Contratação Permanente poderá solicitar a qualquer momento esclarecimentos e parecer de profissionais de diversas áreas, a fim de sanar dúvidas técnicas pertinentes à elaboração e avaliação das peças dos procedimentos, quando o objeto assim exigir.

Art. 2º Em cada novo Procedimento Auxiliar e Contratação Direta, devem ser observadas as hipóteses de impedimentos/suspeições de que trata a Resolução CONIMS nº 60/2023 e o princípio da segregação de funções.

Art. 3º As nomeações de que trata esta Resolução se limitam aos procedimentos auxiliares de credenciamento, pré-qualificação e registro cadastral, bem como de contratação direta por dispensa e inexigibilidade, regidos pela Lei Federal 14.133/2021.

Art. 4º Revogar a resolução nº 067/2023 de 11 de abril de 2023.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação e atinge os atos já praticados pelos encarregados.

Pato Branco/PR, 03 de agosto de 2023.

**PAULO HORN
PRESIDENTE**

CLINICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM S/C LTDA

REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS - Pato Branco
– PR Setor de Licitações e Contratos

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no **Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de consultas de especialidades, exames clínicos/imagem, exames laboratoriais, procedimentos, biópsias, terapias e serviços complementares especializados** Nº 001/2023 divulgado pelo **CONIMS**, nos termos do presente Edital e seus anexos:

Razão Social: CLINICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM SC LTDA
CNPJ: 04.576.602/0001-42

Telefone: (46) 3225 -1255 E-mail: clinicadeimagem@yahoo.com.br

Endereço Rua Silvio Vidal, nº 67 Bairro: Centro CEP: 85.505-010

Cidade: Pato Branco Estado: Paraná

Insc. Estadual: Isenta Inscr. Municipal: 2203100

Dados bancários: (PESSOA JURÍDICA) Banco: Uniprime do Iguazu

Ag: 4401 Conta Corrente n.º: 31132-4

Procedimentos/Exames/Consultas (relacionar de acordo com os itens e descrição do Edital)

CÓDIGO	PROCEDIMENTO	VALOR UNITARIO	QUANTIDADE ANUAL	PROFISSIONAIS
90.01.01.033-0	ANGIOTOMOGRÁFIA ABDOMINAL E ILIACAS	R\$ 516,31	20000	Artur Montemezzo / Eduardo Ernesto
90.01.01.041-0	ANGIOTOMOGRÁFIA DE ABDOMEN SUPERIOR	R\$ 571,14	20000	Artur Montemezzo / Eduardo Ernesto
90.01.01.038-0	ANGIOTOMOGRÁFIA DE AORTA ABDOMINAL	R\$ 571,14	20000	Artur Montemezzo / Eduardo Ernesto
90.01.01.037-0	ANGIOTOMOGRÁFIA DE AORTA TORACICA	R\$ 571,14	20000	Artur Montemezzo / Eduardo Ernesto
90.01.01.039-0	ANGIOTOMOGRÁFIA DE ARTERIAS RENAS	R\$ 571,14	20000	Artur Montemezzo / Eduardo Ernesto
90.01.01.034-0	ANGIOTOMOGRÁFIA DE CRÂNIO	R\$ 536,31	20000	Artur Montemezzo / Eduardo Ernesto
90.01.01.035-0	ANGIOTOMOGRÁFIA DE MEMBRO INFERIOR	R\$ 571,14	20000	Artur Montemezzo / Eduardo Ernesto
90.01.01.036-0	ANGIOTOMOGRÁFIA DE MEMBRO SUPERIOR	R\$ 571,14	20000	Artur Montemezzo / Eduardo Ernesto
90.01.01.031-0	ANGIOTOMOGRÁFIA DE PESCOÇO	R\$ 565,41	20000	Artur Montemezzo / Eduardo Ernesto
90.01.01.032-0	ANGIOTOMOGRÁFIA DE TORAX	R\$ 536,31	20000	Artur Montemezzo / Eduardo Ernesto

Clinica de Diagnostico Por Imagem S/C Ltda
Rua Silvio Vidal, nº 67 - Centro – Pato Branco /PR - Fone: 046 3225-1255
E-mail: clinicadeimagem@yahoo.com.br
CNPJ: 04.576.602/0001-42

CLINICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM S/C LTDA

90.01.01.040-0	ANGIOTOMOGRAFIA DE PELVE	R\$ 571,14	20000	Artur Montemezzo / Eduardo Ernesto
02.04.01.003-9	RADIOGRAFIA BILATERAL DE ORBITAS (PA + OBLIQUAS + HIRTZ)	R\$ 30,00	10000	Artur Montemezzo / Eduardo Ernesto
02.04.01.004-7	RADIOGRAFIA DE ARCADEA ZIGOMATICO-MALAR AP + OBLIQUAS	R\$ 30,00	10000	Artur Montemezzo / Eduardo Ernesto
02.04.01.005-5	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO TEMPORO-MANDIBULAR BILATERAL	R\$ 30,00	10000	Artur Montemezzo / Eduardo Ernesto
02.04.01.006-3	RADIOGRAFIA DE CAVUM (LATERAL + HIRTZ)	R\$ 30,00	10000	Artur Montemezzo / Eduardo Ernesto
02.04.01.007-1	RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL + OBLÍQUA / BRETTON + HIRTZ)	R\$ 30,00	10000	Artur Montemezzo / Eduardo Ernesto
02.04.01.008-0	RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL)	R\$ 30,00	10000	Artur Montemezzo / Eduardo Ernesto
02.04.01.010-1	RADIOGRAFIA DE MASTOIDE / ROCHEDOS (BILATERAL)	R\$ 30,00	10000	Artur Montemezzo / Eduardo Ernesto
02.04.01.011-0	RADIOGRAFIA DE MAXILAR (PA + OBLIQUA)	R\$ 30,00	10000	Artur Montemezzo / Eduardo Ernesto
02.04.01.012-8	RADIOGRAFIA DE OSSOS DA FACE (MN + LATERAL + HIRTZ)	R\$ 30,00	10000	Artur Montemezzo / Eduardo Ernesto
02.04.01.014-4	RADIOGRAFIA DE SEIOS DA FACE (FN + MN + LATERAL + HIRTZ)	R\$ 30,00	10000	Artur Montemezzo / Eduardo Ernesto
02.04.01.015-2	RADIOGRAFIA DE SELA TURSIKA (PA + LATERAL + BRETTON)	R\$ 30,00	10000	Artur Montemezzo / Eduardo Ernesto
02.04.01.017-9	RADIOGRAFIA PANORAMICA DE MANDÍBULA	R\$ 48,64	10000	Artur Montemezzo / Eduardo Ernesto
02.04.02.003-4	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO + OBLIQUAS)	R\$ 30,00	10000	Artur Montemezzo / Eduardo Ernesto
02.04.02.004-2	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO / FLEXÃO)	R\$ 30,00	10000	Artur Montemezzo / Eduardo Ernesto
02.04.02.005-0	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL FUNCIONAL / DINÂMICA	R\$ 30,00	10000	Artur Montemezzo / Eduardo Ernesto
02.04.02.006-9	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO – SACRA	R\$ 30,00	10000	Artur Montemezzo / Eduardo Ernesto
02.04.02.007-7	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO – SACRA	R\$ 30,00	10000	Artur Montemezzo / Eduardo Ernesto

CLINICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM S/C LTDA

	(C/ OBLIQUAS)			
02.04.02.008-5	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO – SACRA FUNCIONAL / DINÂMICA	R\$ 30,00	10000	Artur Montemezzo / Eduardo Ernesto
02.04.02.009-3	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACICA (AP + LATERAL)	R\$ 30,00	10000	Artur Montemezzo / Eduardo Ernesto
02.04.02.010-7	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO – LOMBAR	R\$ 30,00	10000	Artur Montemezzo / Eduardo Ernesto
02.04.02.011-5	RADIOGRAFIA DE COLUNA TOROCO – LOMBAR DINÂMICA	R\$ 30,00	10000	Artur Montemezzo / Eduardo Ernesto
02.04.02.012-3	RADIOGRAFIA DE REGIÃO SACRO – COCCIGEA	R\$ 30,00	10000	Artur Montemezzo / Eduardo Ernesto
90.01.01.335-0	(02.04.03.003-0) MAMOGRAFIA CONVENCIONAL (UNILATERAL) DIAGNÓSTICA	R\$ 22,50	10000	Artur Montemezzo / Eduardo Ernesto
02.04.03.007-2	RADIOGRAFIA DE COSTELAS (POR HEMITORAX)	R\$ 30,00	10000	Artur Montemezzo / Eduardo Ernesto
02.04.03.008-0	RADIOGRAFIA DE ESÔFAGO	R\$ 180,00	10000	Artur Montemezzo / Eduardo Ernesto
02.04.03.009-9	RADIOGRAFIA DE ESTERNO	R\$ 30,00	10000	Artur Montemezzo / Eduardo Ernesto
02.04.03.012-9	RADIOGRAFIA DE TORAX (APICO – LORDORTICA)	R\$ 30,00	10000	Artur Montemezzo / Eduardo Ernesto
02.04.03.014-5	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA + LATERAL + OBLIQUA)	R\$ 30,00	10000	Artur Montemezzo / Eduardo Ernesto
02.04.03.015-3	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA E PERFIL)	R\$ 30,00	10000	Artur Montemezzo / Eduardo Ernesto
02.04.03.017-0	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA)	R\$ 30,00	10000	Artur Montemezzo / Eduardo Ernesto
90.01.01.336-0	(02.04.03.018-8) – MAMOGRAFIA CONVENCIONAL BILATERAL PARA RASTREAMENTO	R\$ 45,00	10000	Artur Montemezzo / Eduardo Ernesto
90.01.01.334-0	(02.04.03.018-8) – MAMOGRAFIA DIGITAL BILATERAL PARA RASTREAMENTO	R\$ 55,00	20000	Artur Montemezzo / Eduardo Ernesto
02.04.04.001-9	RADIOGRAFIA DE ANTEBRAÇO	R\$ 30,00	10000	Artur Montemezzo / Eduardo Ernesto
02.04.04.002-7	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO ACROMIO	R\$ 30,00	10000	Artur Montemezzo / Eduardo Ernesto

CLINICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM S/C LTDA

	– CLAVICULAR			
02.04.04.003-5	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO ESCAPULO – UMERAL	R\$ 30,00	10000	Artur Montemezzo / Eduardo Ernesto
02.04.04.004-3	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO ESTERNO – CLAVICULAR	R\$ 30,00	10000	Artur Montemezzo / Eduardo Ernesto
02.04.04.005-1	RADIOGRAFIA DE BRAÇO	R\$ 30,00	10000	Artur Montemezzo / Eduardo Ernesto
02.04.04.006-0	RADIOGRAFIA DE CLAVÍCULA	R\$ 30,00	10000	Artur Montemezzo / Eduardo Ernesto
02.04.04.007-8	RADIOGRAFIA DE COTOVELO	R\$ 30,00	10000	Artur Montemezzo / Eduardo Ernesto
02.04.04.008-6	RADIOGRAFIA DE DEDOS DA MÃO	R\$ 30,00	10000	Artur Montemezzo / Eduardo Ernesto
02.04.04.009-4	RADIOGRAFIA DE MÃO	R\$ 30,00	10000	Artur Montemezzo / Eduardo Ernesto
02.04.04.010-8	RADIOGRAFIA DE MÃO E PUNHO (P/ DETERMINAÇÃO DE IDADE ÓSSEA)	R\$ 30,00	10000	Artur Montemezzo / Eduardo Ernesto
02.04.04.011-6	RADIOGRAFIA DE ESCÁPULA/OMBRO (TRÊS POSIÇÕES)	R\$ 30,00	10000	Artur Montemezzo / Eduardo Ernesto
02.04.04.012-4	RADIOGRAFIA DE PUNHO (AP + LATERAL + OBLIQUA)	R\$ 30,00	10000	Artur Montemezzo / Eduardo Ernesto
02.04.05.011-1	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN (AP+ LATERAL / LOCALIZADA)	R\$ 30,00	10000	Artur Montemezzo / Eduardo Ernesto
02.04.05.012-0	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN AGUDO (MÍNIMO DE 3 INCIDÊNCIAS)	R\$ 30,00	10000	Artur Montemezzo / Eduardo Ernesto
02.04.05.013-8	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN SIMPLES (AP)	R\$ 30,00	10000	Artur Montemezzo / Eduardo Ernesto
02.04.05.014-6	RADIOGRAFIA DE ESTÔMAGO E DUODENO	R\$ 180,00	10000	Artur Montemezzo / Eduardo Ernesto
02.04.06.002-8	DENSITOMETRIA ÓSSEA DUO – ENERGÉTICA DE COLUNA (VÉRTEBRAS LOMBARES E/OU FEMUR)	R\$ 55,10	10000	Artur Montemezzo / Eduardo Ernesto
02.04.06.006-0	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO COXO – FEMORAL	R\$ 30,00	10000	Artur Montemezzo / Eduardo Ernesto
02.04.06.007-9	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO SACRO – ILIACA	R\$ 30,00	10000	Artur Montemezzo / Eduardo Ernesto
02.04.06.008-7	RADIOGRAFIA DE	R\$ 30,00	10000	Artur Montemezzo /

CLINICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM S/C LTDA

	ARTICULAÇÃO TIBIO – TARSICA			Eduardo Ernesto
02.04.06.009-5	RADIOGRAFIA DE BACIA	R\$ 30,00	10000	Artur Montemezzo / Eduardo Ernesto
02.04.06.010-9	RADIOGRAFIA DE CALCANEIO	R\$ 30,00	10000	Artur Montemezzo / Eduardo Ernesto
02.04.06.011-7	RADIOGRAFIA DE COXA	R\$ 30,00	10000	Artur Montemezzo / Eduardo Ernesto
02.04.06.012-5	RADIOGRAFIA DE JOELHO (AP + LATERAL)	R\$ 30,00	10000	Artur Montemezzo / Eduardo Ernesto
02.04.06.013-3	RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL + AXIAL)	R\$ 30,00	10000	Artur Montemezzo / Eduardo Ernesto
02.04.06.014-1	RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL + OBLIQUA + 3 AXIAIS)	R\$ 30,00	10000	Artur Montemezzo / Eduardo Ernesto
02.04.06.015-0	RADIOGRAFIA DE PE / DEDOS DO PE	R\$ 30,00	10000	Artur Montemezzo / Eduardo Ernesto
02.04.06.016-8	RADIOGRAFIA DE PERNA	R\$ 30,00	10000	Artur Montemezzo / Eduardo Ernesto
02.06.01.001-0	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL C/ OU S/ CONTRASTE	R\$ 86,76	20000	Artur Montemezzo / Eduardo Ernesto
02.06.01.002-8	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO – SACRA COM OU SEM CONTRASTE	R\$ 101,10	20000	Artur Montemezzo / Eduardo Ernesto
02.06.01.003-6	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORÁCICA COM OU SEM CONTRASTE	R\$ 86,76	20000	Artur Montemezzo / Eduardo Ernesto
02.06.01.004-4	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE / SEIOS DA FACE / ARTICULAÇÕES TEMPORO – MANDIBULARES	R\$ 86,75	20000	Artur Montemezzo / Eduardo Ernesto
02.06.01.005-2	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO PESCOÇO	R\$ 86,75	20000	Artur Montemezzo / Eduardo Ernesto
02.06.01.006-0	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TURCICA	R\$ 97,44	20000	Artur Montemezzo / Eduardo Ernesto
02.06.01.007-9	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRANIO	R\$ 97,44	20000	Artur Montemezzo / Eduardo Ernesto

CLINICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM S/C LTDA

02.06.02.001-5	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÕES DE MEMBRO SUPERIOR	R\$ 86,75	20000	Artur Montemezzo / Eduardo Ernesto
02.06.02.002-3	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTOS APENDICULARES – (BRAÇO, ANTEBRAÇO, MÃO, COXA, PERNA, PÉ)	R\$ 86,75	20000	Artur Montemezzo / Eduardo Ernesto
02.06.02.003-1	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX	R\$ 136,41	20000	Artur Montemezzo / Eduardo Ernesto
02.06.03.001-0	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN SUPERIOR	R\$ 138,63	20000	Artur Montemezzo / Eduardo Ernesto
02.06.03.002-9	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÕES DE MEMBRO INFERIOR	R\$ 86,75	20000	Artur Montemezzo / Eduardo Ernesto
02.06.03.003-7	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE / BACIA / ABDOMEN INFERIOR	R\$ 138,63	20000	Artur Montemezzo / Eduardo Ernesto
90.01.01.470-0	RAIO-X, REGIME URGÊNCIA/ EMERGÊNCIA 18HS ÀS 07 HS	R\$ 50,00	20000	Artur Montemezzo / Eduardo Ernesto
90.01.01.467-0	TOMOGRAFIA 3D	R\$ 260,00	20000	Artur Montemezzo / Eduardo Ernesto
02.04.05.006-5	HISTEROSSALPINGOGRAFIA	R\$ 790,00	10000	Eduardo Ernesto

Horários e dias que o prestador disponibilizará para o atendimento aos serviços:

Dias da Semana	Períodos e Horários
Segunda à sexta	Período integral.
Sábado	Período da manhã.

Nome dos Profissional (ais) que executará (ão) os serviços: Eduardo Ernesto Obrzut Filho e Artur Montemezzo

Nº do conselho da categoria do (s) profissional (ais): Eduardo CRM 5705 – PR Artur Montemezzo – CRM 038316 - PR

Local (ais) onde será (ão) executado (s) o (s) serviço (s):

CLINICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM S/C LTDA

- (X) Local próprio - Empresa
() Ambulatório do CONIMS de Pato Branco
() Ambulatório do CONIMS de São
Lourenço D'Oeste
() Ambulatório do CONIMS de
Chopinzinho
() Secretaria de Saúde do Município; Qual? _____

Pato Branco, 08 de agosto de 2023.

Eduardo Ernesto Obrzut Filho
CPF: 243.294.529-87
Representante Legal



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.576.602/0001-42 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/08/2001
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL CLINICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM S/C LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CLINICA POR IMAGEM	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.40-2-99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.40-2-08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos 86.40-2-09 - Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos 86.40-2-04 - Serviços de tomografia 86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 224-0 - Sociedade Simples Limitada
--

LOGRADOURO R SILVIO VIDAL	NÚMERO 67	COMPLEMENTO *****
-------------------------------------	---------------------	-----------------------------

CEP 85.505-010	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PATO BRANCO	UF PR
--------------------------	----------------------------------	---------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (46) 2251-255
---------------------	----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/08/2001
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **20/07/2023** às **13:29:15** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Secretaria de Administração e Finanças

Rua Caramuru, 271 Centro

Tel/Fax (46) 225-1544

E-mail: pref_plan@whiteduck.com.br

ALVARÁ DE LICENÇA

PARA:	LOCALIZACAO E FUNCIONAMENTO		
NOME/RAZÃO SOCIAL:	CLINICA DE DIAG.POR IMAGEM S/C LTDA		
ENDEREÇO:	RUA SILVIO VIDAL	67	ANEXO HOSP.-SAO LUCAS
ATIVIDADE:	Clínica Médica (Diagnóstico por Imagem)		
CNPJ/CPF:	45766020001-42	ÁREA ÚTIL:	50,00
ALVARÁ:	412/2001	PROCESSO Nº:	220310
DATA EXPEDIÇÃO:	09/08/2001	CADASTRO CONTRIBUINTE:	2203100

O PRESENTE ALVARÁ DE LICENÇA DEVERÁ SER EXPOSTO EM LOCAL VISÍVEL DE FÁCIL ACESSO A FISCALIZAÇÃO

Prefeitura Municipal de Pato Branco

DIVERCINO COLOMBO
SECRET. MUNIC. DE ADMNIST. E FINANÇAS
DECRETO Nº 4185

Secretário de Administração e Finanças



PREFEITURA DE
PATO BRANCO
Secretaria de Saúde
Divisão de Vigilância Sanitária

A Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a Lei nº 1341/94, de 07 de dezembro de 1994, alterada pela Lei nº 1483/96 de 23 de agosto de 1996 e Decreto Municipal nº 3449/98 de 22 de junho de 1998, concede a presente

LICENÇA SANITÁRIA

RAZÃO SOCIAL: CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM SC LTDA
C.N.P.J.: 04.576.602/0001-42
ENDEREÇO: RUA DOUTOR SILVIO VIDAL 67
BAIRRO: CENTRO
ÁREA CONSTRUIDA: 43 m²

RAZÃO DE ATIVIDADE: SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO TOMOGRAFIA, ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE COMPLEMENTAÇÃO DIAGNÓSTICA E TERAPÊUTICA NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SERVIÇOS DE TOMOGRAFIA, SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR MÉTODOS ÓPTICOS - ENDOSCOPIA E OUTROS EXAMES ANÁLOGOS e SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR REGISTRO GRÁFICO - ECG, EEG E OUTROS EXAMES ANÁLOGOS

C.N.A.E.:
PRINCIPAL: 532605 SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO TOMOGRAFIA
SECUNDÁRIO: 533148 SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR REGISTRO GRÁFICO - ECG, EEG E OUTROS EXAMES ANÁLOGOS
SECUNDÁRIO: 532913 SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR MÉTODOS ÓPTICOS - ENDOSCOPIA E OUTROS EXAMES ANÁLOGOS
SECUNDÁRIO: 532863 SERVIÇOS DE TOMOGRAFIA
200410 ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE COMPLEMENTAÇÃO DIAGNÓSTICA E TERAPÊUTICA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
RESPONSÁVEL TÉCNICO: ARTUR MONTEMEZZO
DATA DE VISTORIA: 31/07/2023
DATA DE VENCIMENTO: 31/07/2024
GRAU DE RISCO: RISCO 2
Nº REG CONSELHO: 38316 / CRM / PR
Nº DE LICENÇA: 2436

Este documento deve ser Afixado em local visível ao público (art.166 - Código de Saúde do Paraná)

Lyciana V. Venturin
Farmacêutica
CRE 21473

Cirlei G. Wagner dos Santos
Chefe da Vigilância Sanitária
Port. 542/2014

RESPONSÁVEL PELA INSPEÇÃO

COORDENADOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Divisão de Vigilância Sanitária - Rua Xavantes, 411 - Centro - Pato Branco - PR (46) 3213-1720

Ficha de Estabelecimento Identificação

Data: 20/07/2023

CNES: 2500787 Nome Fantasia: IMAGEM CNPJ: 04.576.602/0001-42
Nome Empresarial: CLINICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM SC LTDA Natureza jurídica: ENTIDADES EMPRESARIAIS
Logradouro: RUA DR SILVIO VIDAL Número: 67 Complemento: SALA 102
Bairro: CENTRO Município: 411850 - PATO BRANCO UF: PR
CEP: 85505-010 Telefone: 46 3225 1255 Dependência: INDIVIDUAL Reg de Saúde: 7
Tipo de Estabelecimento: UNIDADE DE APOIO DIAGNOSE E Subtipo: -- Gestão: MUNICIPAL
Diretor Clínico/Gerente/Administrador: ANDRE LUIZ MARINI
Cadastrado em: 25/02/2003 Atualização na base local: 22/07/2022 Última atualização Nacional: 05/07/2023

Horário de Funcionamento:

Caracterização

Atividade ensino/pesquisa	Código/natureza jurídica
UNIDADE SEM ATIVIDADE DE ENSINO	2240 - SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA

Infraestrutura

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Atividade

Atividade	Nível de atenção	Gestão
AMBULATORIAL	MEDIA COMPLEXIDADE	MUNICIPAL

Atividade	Nível de atenção	Gestão
AMBULATORIAL	ALTA COMPLEXIDADE	MUNICIPAL
AMBULATORIAL	ATENCAO BASICA	MUNICIPAL

Atendimento

Tipo de atendimento	Convênio
AMBULATORIAL	SUS
AMBULATORIAL	PARTICULAR
SADT	SUS
SADT	PARTICULAR

Fluxo de clientela
03 - ATENDIMENTO DE DEMANDA ESPONTANEA E REFERENCIADA

Endereço Complementar

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Classificação Estabelecimento

Atividade Principal

01 - ASSISTENCIA A SAUDE

012 - ATENCAO BASICA

Grupo > Atividade Secundária
01 - ASSISTENCIA A SAUDE > 001 - CONSULTA AMBULATORIAL

Classificação Estabelecimento Saúde

001 - UNIDADE BASICA DE SAUDE

Profissionais

Nome	CNS	Dt.Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculaçã o	Tipo	Subtipo	Portari a 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
ALCINO SADAYUKI MURAKAMI	700008278784803		225151	MEDICO ANESTESIOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	10	0	10
ANDRE LUIZ MARINI	708203139130447		225255	MEDICO MASTOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	10	0	10
CLEUNICE DE FATIMA TRINDADE	980016287558097		324115	TECNICO EM RADIOLOGIA E IMAGENOLOGIA	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	30	0	30
FERNANDA DAMBROWSKI DE OLIVEIRA	980016288032366		324115	TECNICO EM RADIOLOGIA E IMAGENOLOGIA	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	30	0	30
FERNANDO AUGUSTO FRESSATO HECKE	898004692140811		225320	MEDICO EM RADIOLOGIA E DIAGNOSTICO POR IMAGEM	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	4	0	4
JOSE RIBEIRO DOS SANTOS	102333572350018		225320	MEDICO EM RADIOLOGIA E DIAGNOSTICO POR IMAGEM	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	5	0	5
JULIANA MARISTELA DA SILVA DOS SANTOS	707800663488812		514320	FAXINEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
LEONARDO CEZAR ANDRADE DE OLIVEIRA	708602013177482		324115	TECNICO EM RADIOLOGIA E IMAGENOLOGIA	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	24	0	24
LETICIA FERRARINI	700205936130129		422105	RECEPCIONISTA, EM GERAL	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
LORECI DE LARA	702105833181070		422105	RECEPCIONISTA, EM GERAL	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		40	0	0	40
LUCIANE GARCIA	708202688431046		422105	RECEPCIONISTA, EM GERAL	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
PRISCILA BASSO	704506316306213		324115	TECNICO EM RADIOLOGIA E IMAGENOLOGIA	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	30	0	30

Nome	CNS	Dt.Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculaçã o	Tipo	Subtipo	Portari a 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
THIAGO HENRIQUE TOURINHO DE SOUZA DUARTE	708005894227828		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICI O	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	22	0	22
THIAGO LUIZ ZAMARCHI BELLIO	980016289124736		324115	TECNICO EM RADIOLOGIA E IMAGENOLOGIA	SIM	VINCULO EMPREGATICI O	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	30	0	30

Data desativação: --

Motivo desativação: --

CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM S/C LTDA CONTRATO SOCIAL

ABDUL SEBASTIÃO PHOLMAN JUNIOR, brasileiro, solteiro, maior, médico, residente e domiciliado na Rua Tocantins, 2320 – Centro – Pato Branco PR, portador do RG n.º 4.803.986-3/PR, e CPF n.º 787.096.449-20; **ADELAIDE BRITO NEVES**, brasileira, divorciada, médica, residente e domiciliada na Rua Salgado Filho, 230 – Bairro Brasília – Pato Branco PR; portadora do RG n.º 115.757 SSP-PR, e CPF 313.043.119-53; **ADNAN ESBER**, brasileiro, casado, médico, residente domiciliado na Rua Francisco Xavier, 310 – Bairro La Salle – Pato Branco PR, portador do RG n.º 1.447.662-8 SSP-PR e CPF n.º 495635999-34; **ADRIANE ARRIECHE DA ROSA CUNHA**, brasileira, casada, médica, residente e domiciliada na Rua Tocantins, 2320 – Centro – Pato Branco PR, portadora do RG n.º 1033258045 – SSP-RS e CPF n.º 605595270-04; **ALBERTO CHAGAS DE FARIA**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Rua Itabira, 1590 – Centro Pato Branco PR, portador do RG n.º 8030461076 SSP-RS e CPF n.º 213544130-91; **ÁLVARO CÉSAR CATTANI**, brasileiro, solteiro, maior, médico, residente e domiciliado na Rua Tocantins, 2320 – Centro – Pato Branco PR, portador do RG n.º 4.035.945-1 SSP-PR e CPF n.º 986686507-00; **ANDRE LUIZ MARINI**, brasileiro, solteiro, maior, residente e domiciliado na Rua Tupinambá, 538 – Bairro Bancários – Pato Branco PR, portador do RG n.º 5.138.969-7 e CPF 847013829-49; **ASSOCIAÇÃO PATOBRANQUENSE DE ENSINO SUPERIOR S.C LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Benjamim Borges dos Santos, 21 – Bairro Fraron – Pato Branco PR, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.420.225/0001-95, representada neste ato pelo diretor vice-presidente SR JOÃO CARLOS RIBEIRO PEDROSO, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado na Rua João Gualberto, 224 – Centro – Palmas PR., portador do RG n.º 12/R1.279.026 SSP-SC e CPF 251.054.189-72. ; **CESAR AUGUSTO MACEDO DE SOUZA**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Rua Brasília, 156 – Bairro Brasília – Pato Branco PR, portador do RG n.º 773.366 SSP-PR e CPF n.º 318.520.339-91; **CLAUDIO MARTINS DA CUNHA**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Rua Tocantins, 2320 – Centro – Pato Branco PR, portador do RG n.º 5025796359/RS e CPF n.º 532759340-15; **CLINICA RADIOLÓGICA SUDOESTE S/C LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Pedro Ramires de Mello, 361 – Centro - Pato Branco PR, inscrita no CNPJ sob o n.º 77.485.837/0001-00, neste ato representado pelo seu sócio-gerente SR. ORLANDO SERGIO HECKE, brasileiro, casado médico, residente e domiciliado na Rua Manoel Ribas, 291 – Bairro Bortot – Pato Branco PR, portador do RG n.º 534.765 SSP-PR e CPF n.º 072249829-20; **DALTON FERNANDO LONGHI**, brasileiro, solteiro, maior, médico, residente e domiciliado na Rua Salgado Filho, 230 – Vila Isabel – Pato Branco PR, portador do RG n.º 4.121.978-5 SSP-PR e CPF n.º 676769529-72; **DELVINO LONGHI**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Rua Salgado Filho, 230 – Pato Branco PR, portador do RG n.º 347.468 e CPF n.º 015958819-72; **DIRCEU RIBAS VEIGA JUNIOR**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Rua Itabira, 1590 – Centro – Pato Branco PR, portador do RG n.º 1.232.939 SSP-PR e CPF n.º 320119979-68; **EDSON FRESSATO**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Av. Brasil, 645 – Centro – Pato Branco PR, portador do RG n.º 850.462-8 SSP-PR e CPF n.º 358368069-34; **EDUARDO ALBERTON BENVENUTTI**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Rua Caramuru, 623 – Centro – Pato Branco PR, portador do RG n.º 822.461-7 SSP-PR e CPF n.º 320571139-49; **EDUARDO ERNESTO OBRZUT FILHO**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Rua Brasília, 156 – Bairro Brasília – Pato Branco PR, portador do RG n.º 894.529 SSP-PR e CPF n.º 243.294.529-87; **FRANCISMAR PORFIRIO DA SILVA**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Rua Itacolomi

CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM S/C LTDA CONTRATO SOCIAL

620 - Centro - Pato Branco PR, portador do RG n° 884243-SSP-PR e CPF n° 231133409-34;
HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO LOURENÇO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Rui Barbosa, 1291 - Centro - São Lourenço D. Oeste SC, inscrita no CNPJ sob o n° 83.403.543/0001-87, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente SR. MARCELINO GRIMN, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Rua Presidente Kennedy, 170 - Guarujá do Sul SC, portador do RG n° 2004625881 SSP-RS e CPF n° 219.550.429-34; **HOSPITAL SÃO LUCAS DE PATO BRANCO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Dr. Silvio Vidal, 67 - Centro - Pato Branco PR, inscrita no CNPJ sob o n° 79.845.616/0001-13, neste ato representado pelo sócio gerente SR. JOÃO PETRY, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Rua Brasília, 156 - Bairro Brasília - Pato Branco PR, portador do RG n° 1.264.306-SSP-PR e CPF n° 299595519-20; **ISMAEL SOUZA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Rua Marcelino Champaghat, S/N - Itapejara D. Oeste PR, portador do RG n° 3.511.046-1 SSP-PR e CPF n° 626503279-87; **JOANA DARC BRANDALISE**, brasileira, casada, fonoaudiologia, residente e domiciliada na Rua Itabira, 1590 - Centro - Pato Branco PR, portadora do RG n° 3022247-4 SSP-PR e CPF n° 561804469-20; **JOÃO ANTONIO SCHEMBERK JUNIOR**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Aranha, 889 - Bairro Brasília - Pato Branco PR, portador do RG n° 1904023-2 SSP-PR e CPF 604900989-91; **JOÃO CARLOS FORMIGHIERI**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Rua Jaciretã, 346 - centro - Pato Branco PR, portador do RG n° 823.930-PR e CPF 320973879/34; **JOÃO CARLOS GUARIENTI**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Rua Pe. Anchieta, 655 - Centro - Chopinzinho PR, portador do RG n° 1412406-3 e CPF n° 462321509-10; **JOÃO MICHELS FREIRE**, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado na Rua Itabira, 1502 - Centro - Pato Branco PR, portador do RG n° 1027063 SSP-PR e CPF n° 005.467.639-87; **JOÃO MORENO FILHO**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Rua XV de Novembro, 966 - São João PR, portador do RG n° 079.625- SSP-MT e CPF n° 457044739-20; **JOÃO PETRY**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Rua Brasília, 156 - Bairro Brasília - Pato Branco PR, portador do RG n° 1264306 SSP-PR e CPF n° 299595519-20; **JORGE LUIZ ANTUNES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Rua Itacolomi, 620 - Centro - Pato Branco PR, portador do RG 4006137683 SSP-RS e CPF n° 228547460-15; **LUIZ FERNANDO KUMMER**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Rua Itabira, 1590 - Centro - Pato Branco PR, portador do RG n° 4.162.919-3 SSP-PR e CPF n° 872185939-68; **LUIZ FERNANDO VEDANA**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Rua 19 de março, 001 - Saudades do Iguaçu - PR, portador do RG n° 9019745844 SSP-RS e CPF n° 399699320-04; **MARCELO AUGUSTO REISEMBERG**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Rua Pe. Anchieta, S/N - Chopinzinho PR, portador do RG n° 3603201-4 SSP-PR e CPF n° 630464909-68; **MARCIA FERNANDES DE CARVALHO KOZELINSKI**, brasileira, casada, fisioterapeuta, residente e domiciliada na Rua Xingu, 345 - Bairro Santa Tremesinha - Pato Branco PR, portadora do RG n° 30929.641 e CPF n° 743046909-49, **MAURO SCHIFFL MATTIA**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na TV. Ilhéus, 87 - Bairro La Salle - Pato Branco PR, portador do RG n° 2212088-3 e CPF n° 651225699-91; **NELSO ERICO GUERO**, brasileiro, solteiro, maior, do comércio, residente e domiciliado na Rua Tapir, 834 - Centro - Pato Branco PR, portador do RG n° 450.538 SSP-PR e CPF n° 036771849-91; **NELSON PREVEDELLO JUNIOR**, brasileiro,

CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM S/C LTDA CONTRATO SOCIAL

casado, médico, residente e domiciliado na Av. Brasil, S/N – São Lourenço D'Oeste SC, portador do RG n° 621646 SSP-PR e CPF n° 220960519-91; **NERI LUIZ CENZI**, brasileiro, solteiro, maior, advogado, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Aranha, 950 – Pato Branco PR., portador do RG n° 3225503-5 e CPF n° 242957449-72; **PATRICIA ARLETE GOMES DA SILVA**, brasileira, solteira, maior, médica, residente e domiciliada na Rua Iguaçu, 472 – Centro – Pato Branco PR, portadora do RG n° 3.173502-5 e CPF n° 678741699-72; **PEDRO PAZIO**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, 271 – Centro – Mangueirinha PR, portador do RG n° 998.553-0 e CPF n° 286716199-15; **POLIMED ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO S/C LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Itabira, 1371 – Centro – Pato Branco PR, inscrita no CNPJ sob o n° 00975647/0001-39, neste ato representado pelo sócio gerente SR. GILMAR PEDRO RESENDE, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Rua Guilherme Lekruchen, 235 – Bairro Anchieta – Pato Branco PR, portador do RG 17/R1302534/SSP-PR e CPF n° 436524419-15; **RÓBSON LUIZ PARZIANELLO**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Rua Goiás, 90 – Bairro La Salle – Pato Branco PR, portador do RG n° 3402181-3 SSP-PR e CPF n° 451215409-49; **SERGIO DE OLIVEIRA PAIVA**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Rua Ibirã, 233 – Centro – Pato Branco PR, portador do RG n° 07741694-9 e CPF n° 004990077-35; **SIDNEY CARDON DE OLIVEIRA JUNIOR**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Av. General Marques, 1026 – Centro – Coronel Vivida PR, portador do RG n° 776006-SSP-PR e CPF n° 170963329-87; **SIMÕES CARÁ**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Rua Iguaçu, 824 - Centro – Pato Branco – PR, portador do RG n° 1039561021-SSP-RS e CPF n° 591970210-91; **VALMIR CARLOS BIESEK**, brasileiro, solteiro, maior, médico, residente e domiciliado na Rua 7 de setembro, 619 – Centro – Chopinzinho PR, portador do RG n° 1039690043 SSP-RS e CPF n° 648750910-87; **VANESSA BASSETTI PROCHMANN ESBER**, brasileira, casada, médica, residente e domiciliada na Rua Francisco Xavier, 310 – Bairro La Salle – Pato Branco – PR, portadora do RG n° 4167328-1 e CPF n° 752171399-00; **YOSHIRO MAEDA**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Rua Itapuã, 1255 – Bairro Brasília – Pato Branco PR, portador do RG n° 370.333 SSP-PR e CPF n° 061.715.409-00; resolvem como de fato resolvido tem e na melhor forma de direito, constituir uma sociedade civil que se regerá pelas disposições do Código Civil Brasileiro, pela Lei 8.906/94 e pelas cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA – RAZÃO SOCIAL, SEDE E FORO: a Sociedade girará sob a denominação social de “**CLINICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM S/C LTDA**” com sede e foro na Rua Silvio Vidal, 67 – Centro – CEP 85515-010 - Cidade de Pato Branco PR.

SEGUNDA: OBJETO SOCIAL - diagnóstico por imagem.

TERCEIRA – CAPITAL SOCIAL – O Capital Social será de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrito e integralizado pelos sócios sendo:

1)- O sócio **ABDUL SEBASTIÃO PHOLAMAN JUNIOR**, subscreve 1.000 (hum mil) quotas no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), que integraliza neste ato em moeda corrente do nacional.

CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM S/C LTDA CONTRATO SOCIAL



2)- A sócia ADELAIDE BRITO NEVES, subscreve 1.000 (hum mil) quotas no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), que integraliza neste ato em moeda corrente do nacional.

3)- O sócio ADNAN ESBER, subscreve 1.000 (hum mil) quotas no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), que integraliza neste ato em moeda corrente do nacional.

4)- A sócia ADRIANE ARRIECHE DA ROSA CUNHA, subscreve 1.000 (hum mil) quotas no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), que integraliza neste ato em moeda corrente do nacional.

5)- O sócio ALBERTO CHAGAS DE FARIA, subscreve 1.000 (hum mil) quotas no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), que integraliza neste ato em moeda corrente do nacional.

6)- O sócio ÁLVARO CÉSAR CATTANI, subscreve 1.000 (hum mil) quotas no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), que integraliza neste ato em moeda corrente do nacional.

7)- O Sócio ANDRE LUIZ MARINI, subscreve 1.000 (hum mil) quotas no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), que integraliza neste ato em moeda corrente do nacional.

8)- A Sócia ASSOCIAÇÃO PATOBRANQUENSE DE ENSINO SUPERIOR S/C. LTDA, subscreve 1.000 (hum mil) quotas no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), que integraliza neste ato em moeda corrente do nacional.

9)- O Sócio CESAR AUGUSTO MACEDO DE SOUZA, subscreve 1.000 (hum mil) quotas no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), que integraliza neste ato em moeda corrente do nacional.

10)- O Sócio CLAUDIO MARTINS DA CUNHA, subscreve 1.000 (hum mil) quotas no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), que integraliza neste ato em moeda corrente do nacional.

11)- A Sócia CLINICA RADIOLÓGICA SUDOESTE S/C LTDA, subscreve 3.000 (três mil) quotas no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), que integraliza neste ato em moeda corrente do nacional.

12)- O Sócio DALTON FERNANDO LONGHI, subscreve 1.000 (hum mil) quotas no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), que integraliza neste ato em moeda corrente do nacional.

13)- O Sócio DELVINO LONGHI, subscreve 1.000 (hum mil) quotas no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), que integraliza neste ato em moeda corrente do nacional.

14)- O Sócio DIRCEU RIBAS VEIGA JUNIOR, subscreve 1.000 (hum mil) quotas no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), que integraliza neste ato em moeda corrente do nacional.

15)- O Sócio EDSON FRESSATO, subscreve 1.000 (hum mil) quotas no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), que integraliza neste ato em moeda corrente do nacional.

Handwritten signatures in blue ink are present throughout the document, including a large signature at the top left, and several smaller ones on the right side next to each item, and a large signature at the bottom center.

CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM S/C LTDA

CONTRATO SOCIAL

16)- O Sócio EDUARDO ALBERTON BENVENUTTI, subscreve 1.000 (hum mil) quotas no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), que integraliza neste ato em moeda corrente do nacional.

17)- O Sócio EDUARDO ERNESTO OBRZUT FILHO, subscreve 1.000 (hum mil) quotas no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), que integraliza neste ato em moeda corrente do nacional.

18)- O Sócio FRANCISMAR PORFIRIO DA SILVA, subscreve 1.000 (hum mil) quotas no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), que integraliza neste ato em moeda corrente do nacional.

19)- A Sócia HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO LOURENÇO LTDA, subscreve 1.000 (hum mil) quotas no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), que integraliza neste ato em moeda corrente do nacional.

20)- A Sócia HOSPITAL SÃO LUCAS DE PATO BRANCO LTDA, neste subscreve 1.000 (hum mil) quotas no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), que integraliza ato em moeda corrente do nacional.

21)- O Sócio ISMAEL SOUZA DOS SANTOS, neste subscreve 1.000 (hum mil) quotas no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), que integraliza ato em moeda corrente do nacional.

22)- A Sócia JOANA DARC BRANDALISE, neste subscreve 1.000 (hum mil) quotas no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), que integraliza ato em moeda corrente do nacional.

23)- O Sócio JOÃO ANTONIO SCHEMBERK JUNIOR, neste subscreve 1.000 (hum mil) quotas no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), que integraliza ato em moeda corrente do nacional.

24)- O Sócio JOÃO CARLOS FORMIGHIERI, neste subscreve 1.000 (hum mil) quotas no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), que integraliza ato em moeda corrente do nacional.

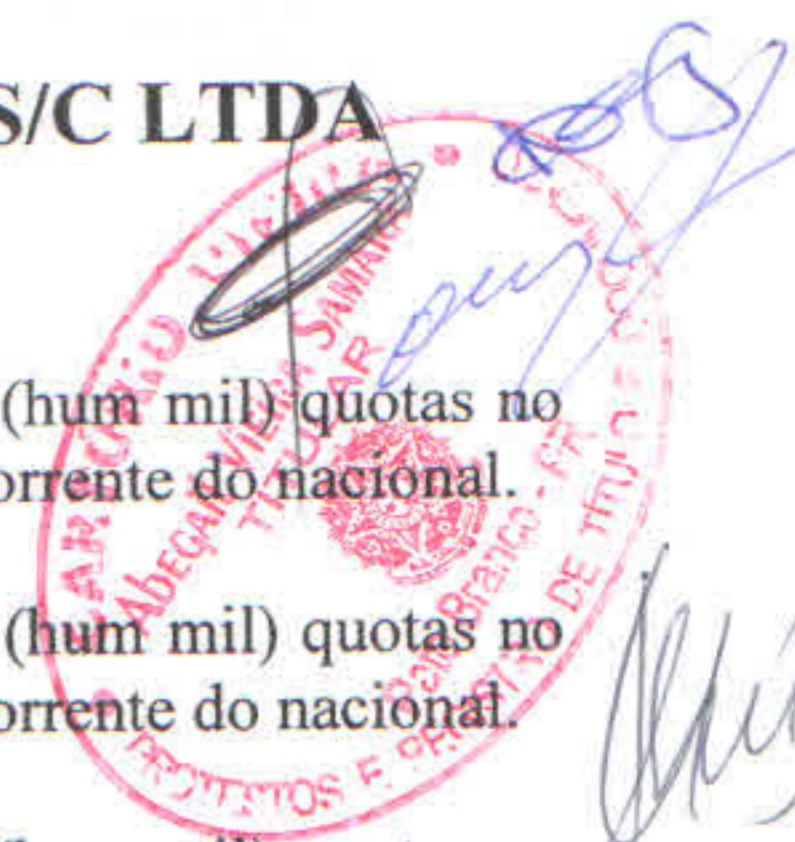
25)- O Sócio JOÃO CARLOS GUARIENTI, neste subscreve 1.000 (hum mil) quotas no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), que integraliza ato em moeda corrente do nacional.

26)- O Sócio JOÃO MICHELS FREIRE, neste subscreve 1.000 (hum mil) quotas no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), que integraliza ato em moeda corrente do nacional.

27)- O Sócio JOÃO MORENO FILHO, neste subscreve 1.000 (hum mil) quotas no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), que integraliza ato em moeda corrente do nacional.

28)- O Sócio JOÃO PETRY, neste subscreve 2.000 (duas mil) quotas no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), que integraliza ato em moeda corrente do nacional.

29)- O Sócio JORGE LUIZ ANTUNES DE OLIVEIRA, neste subscreve 1.000 (hum mil) quotas no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), que integraliza ato em moeda corrente do nacional.



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM S/C LTDA

CONTRATO SOCIAL



30)- O Sócio LUIZ FERNANDO KUMMER, neste subscreve 1.000 (hum mil) quotas no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), que integraliza ato em moeda corrente do nacional.

31)- O Sócio LUIZ FERNANDO VEDANA, neste subscreve 1.000 (hum mil) quotas no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), que integraliza ato em moeda corrente do nacional.

32)- O Sócio MARCELO AUGUSTO REISEMBERG, neste subscreve 1.000 (hum mil) quotas no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), que integraliza ato em moeda corrente do nacional.

33)- A Sócia MARCIA FERNANDES DE CARVALHO KOZELINSKI, neste subscreve 1.000 (hum mil) quotas no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), que integraliza ato em moeda corrente do nacional.

34)- O Sócio MAURO SCHIFFL MATTIA, neste subscreve 1.000 (hum mil) quotas no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), que integraliza ato em moeda corrente do nacional.

35)- O Sócio NELSO ERICO GUERO, neste subscreve 1.000 (hum mil) quotas no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), que integraliza ato em moeda corrente do nacional.

36)- O Sócio NELSON PREVEDELLO JUNIOR, neste subscreve 1.000 (hum mil) quotas no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), que integraliza ato em moeda corrente do nacional.

37)- O Sócio NERI LUIZ CENZI, neste subscreve 1.000 (hum mil) quotas no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), que integraliza ato em moeda corrente do nacional.

38)- A Sócia PATRICIA ARLETE GOMES DA SILVA, neste subscreve 1.000 (hum mil) quotas no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), que integraliza ato em moeda corrente do nacional.

39)- O Sócio PEDRO PAZIO, neste subscreve 1.000 (hum mil) quotas no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), que integraliza ato em moeda corrente do nacional.

40)- A Sócia POLIMED ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO S/C LTDA, neste subscreve 1.000 (hum mil) quotas no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), que integraliza ato em moeda corrente do nacional.

41)- O Sócio ROBSON LUIZ PARZIANELLO, neste subscreve 1.000 (hum mil) quotas no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), que integraliza ato em moeda corrente do nacional.

42)- O Sócio SERGIO DE OLIVEIRA PAIVA, neste subscreve 1.000 (hum mil) quotas no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), que integraliza ato em moeda corrente do nacional.

43)- O sócio SIDNEY CARDON DE OLIVEIRA JUNIOR, neste subscreve 1.000 (hum mil) quotas no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), que integraliza ato em moeda corrente do nacional.

Handwritten signatures in blue ink are present on the left and right margins of the document, corresponding to the 13 articles listed.

CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM S/C LTDA

CONTRATO SOCIAL



44)- O Sócio SIMÕES CARÁ, neste subscreve 1.000 (hum mil) quotas no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), que integraliza ato em moeda corrente do nacional.

45)- O Sócio VALMIR CARLOS BIESEK, neste subscreve 1.000 (hum mil) quotas no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), que integraliza ato em moeda corrente do nacional.

46)- A Sócia VANESSA BASSETTI PROCHMANN ESBER, neste subscreve 1.000 (hum mil) quotas no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), que integraliza ato em moeda corrente do nacional.

47)- O Sócio YOSHIRO MAEDA, neste subscreve 1.000 (hum mil) quotas no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), que integraliza ato em moeda corrente do nacional.

QUARTA: DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS – além da sociedade, cada um dos sócios responsabiliza-se subsidiária e ilimitadamente pela reparação do danos que causar a terceiros por culpa ou dolo no exercício da atividade profissional depois de esgotados os bens sociais, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar em que possa incorrer.

Parágrafo Primeiro – Entre os sócios, a repartição definitiva dessa responsabilidade far-se-á na proporção da parte de cada um no capital social.

Parágrafo Segundo – O sócio que causar dano ao patrimônio da empresa, ou mesmo que por sua ação venha a obrigar os demais sócios, estes terão o direito de regresso contra aquele.

QUINTA: DIRETORIA – EDUARDO ERNESTO OBRZUT FILHO Diretor Presidente, JORGE LUIZ ANTUNES DE OLIVEIRA, Diretor Vice-presidente, NELSO ERICO GUERO, Diretor Tesoureiro, USO DA FIRMA- conjuntamente por dois diretores, PRO-LABORE - aos diretores fixados em comum acordo. OBRIGAÇÕES: Proibidos aval, endosso, fiança, e caução de favor.

SEXTA: RESULTADOS - Os lucros ou prejuízos apurados anualmente serão repartidos entre os sócios na mesma proporção de seus respectivos capitais.

SÉTIMA: PRAZO DE DURAÇÃO – indeterminado iniciando suas atividades em 01 de julho de 2001.

OITAVA: ANO CIVIL – ano civil para todos os efeitos, compreende-se de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

NONA: DA CESSÃO DAS COTAS, DA CAPACIDADE, DA DISSOLUÇÃO E DA MORTE DOS SÓCIOS: As cotas do capital não poderão ser alienadas a terceiros, estranhos a sociedade sem que seja dado direito de preferência aos sócios que nela permanecerem, sendo-lhes assegurada tal preferência em igualdade de condições, preço por preço.

Handwritten signatures and initials in blue ink along the left margin of the document.

Handwritten signatures and initials in blue ink along the right margin of the document.

Large handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page, including the name 'Jouanieri'.

CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM S/C LTDA CONTRATO SOCIAL

Parágrafo Primeiro: Para validade e eficácia dos instrumentos de alteração contrato social, no caso de entrada ou retiradas de sócio, é necessária que os sócios representantes da totalidade do capital social, por si ou por seu procurador, firmem o competente instrumento de alteração do contrato desde que:

- a)- no caso de entrada de novo sócio, tenha sido obtida a concordância de todos os sócios;
- b)- no caso de retirada de um dos sócios, tenha sido apresentado carta de renúncia.

Parágrafo Segundo: Qualquer dos sócios terá o direito de retirar-se da sociedade aviso prévio aos demais sócios sendo que permanecendo apenas um sócio a sociedade se dissolverá, a não ser que haja inclusão de novo sócio no prazo máximo de seis (06) meses.

Parágrafo Terceiro: Com a retirada do sócio seja pôr morte ou afastamento voluntário, será pago ao próprio ou aos herdeiros uma soma igual a participação a que tinha na sociedade e de sua parte nos lucros líquidos não distribuídos até esse evento, observado os limites legais.

Parágrafo Quarto – na hipótese de dissolução os sócios entre si estabelecerão um para ser o liquidante, sendo que este após a liquidação total, partilhará entre os sócios os resultados na proporção da participação de cada uma na Sociedade.

DÉCIMA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – A qualquer tempo poderá este instrumento ser alterado, respeitadas as formalidades legais e as vontades de cada sócio obedecido a maioria.

DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO DE ELEIÇÃO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS – Fica eleito o Foro da Comarca de Pato Branco PR, com renúncia expressa de qualquer por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida e resolver conflitos oriundos deste contrato.

Parágrafo Primeiro – Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeça de exercer atividades mercantis e civis.

Parágrafo Segundo – Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos de conformidade com as disposições legais aplicáveis a espécie.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Pato Branco(PR), 05 de junho de 2001

ABDUL SEBASTIÃO PHOLMAN^o JUNIOR

DALTON FERNANDO LONGHI



Handwritten signatures in blue ink on the left side of the document.

Handwritten signatures in blue ink on the right side of the document, including the signature of Dalton Fernando Longhi.

TABELIONATO NOVAES - 1. OFICIO DE NOTAS
Rua TAPAJOS, 50 - (0XX46) 225-5455 - P. 800 - PR

Reconheço a(s) firma(s) de:
CnYvif10-ABDUL SEBASTIAO PHOLMAN JUNIOR.
CnYxw1x3-~~XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX~~
por SEMELHANÇA; face a impossibilidade
do signatário comparecer na Serventia.
(CN. 11.6.3.4).

Em testemunho da verdade.
PATO BRANCO, 27 de Julho de 2001

003- DIANA MARISA GUERRO
ESCREVENTE JURAMENTADA
ABH

TABELIONATO NOVAES - 1. OFICIO DE NOTAS
Rua TAPAJOS, 50 - (0XX46) 225-5455 - P. 800 - PR

Reconheço a(s) firma(s) de:
CnYxx002-DALTON FERNANDO LONGHI.....
por SEMELHANÇA; face a impossibilidade
do signatário comparecer na Serventia.
(CN. 11.6.3.4).

Em testemunho da verdade.
PATO BRANCO, 27 de Julho de 2001

003- DIANA MARISA GUERRO
ESCREVENTE JURAMENTADA
ABH

RECONHEÇO verdadeira(s) a(s) firma(s) netro
de Marcelina Gumm e Nelson
Praxedes Junior

Indicada(s) pela seta CARTORIO do que dou fé
JANCZESKI
Em testemunho da verdade
São Lourenço d'Oeste

SERVENTIA NOTARIAL - 2º OFÍCIO
PEDRO ERVINO PARACENA - NOTÁRIO
Rua Caramuru, 403 - Pato Branco - PR - Fone: (046) 225-1246

Reconheço a(s) firma(s) de ALBERTO CHAGAS DE FARIA, EDUARDO ALBERTON
BENVENUTI, JOÃO CARLOS GUARIENTI, NERI LUIZ CENZL, em virtude de
o signatário não estar presente e as assinaturas assemelham-se à(s) existentes em
nossos arquivos Pato Branco, 27/07/2001.

Em Testemunho da Verdade
IVANETE APARECIDA REFINSKI PALLAORO

Custas 174,40VRC 13,08

COLEGIO DE NOTÁRIOS
CORREGEDORIA FEDERAL DA JUSTIÇA
DO ESTADO DE SANTA CATARINA

2001

AFU 88627
AFU 88626

JANCZESKI
SÃO LOURENÇO D'OESTE
SANTA CATARINA

TAIRI CLAUDENI SCHELA
Tabela Semelhante
SÃO LOURENÇO D'OESTE

TABELIONATO NOVAES - 1. OFÍCIO DE NOTAS
Rua TAPAJOS, 50 - (0XX46) 225-5455 - P. BCO - PR

Reconheço a(s) firma(s) de:
CnYxs3H2-JOAO ANTONIO SCHEMBERK JUNIOR...
CnYxt1z2-JOAO CARLOS FORMIGHIERI...
CnYy09a2-JOANA DARC BRANDALISE...
CnYxt9Z2-ORLANDO SERGIO HECKE...
CnYy1Kz2-ISHAEL SOUZA DOS SANTOS...
CnYxws2-CLAUDIO MARTINS DA CUNHA...
CnYxtka2-JOAO PEIRY...
CnYxuDj2-CESAR AUGUSTO MACEDO DE SOUZA...
CnYxvs2-JOAO CARLOS RIBEIRO PEDROSO...
CnYxu9H2-FRANCISMAR PORFIRIO DA SILVA...
CnYy1YR2-ANDRE LUIZ MARINI...
CnYxt152-EDUARDO ERNESTO ORRZUT FILHO...
CnYxsm2-ALVARO CESAR CATTANI...
CnYxt3C2-EDSON FRESSATO...
CnYxyTk2-ADRIANE ARRIECHE DA ROSA CUNHA...
CnYy09e2-DIRCEU RIBAS VEIGA JUNIOR...
CnYxsv92-ADNAN ESSER...
CnYxsa42-DELVINO LONGHI...
por SEMELHANÇA; face a impossibilidade
do signatário comparecer na Serventia.
(CN. 11.6.3.4).

Em testemunho da verdade.
PATO BRANCO, 27 de Julho de 2001

003- DIANA MARISA GUERRO
ESCREVENTE JURAMENTADA
ABH

TABELIONATO NOVAES - 1. OFÍCIO DE NOTAS
Rua TAPAJOS, 50 - (0XX46) 225-5455 - P. BCO - PR

77-780-765/0001-16

77-780-765/0001-16

OFÍCIO DE NOTAS
TABELIONATO NOVAES
77-780-765/0001-16

CENTRO - CEP. 35 501-030
TABELIONATO NOVAES
PATO BRANCO - P. BCO - PR

CENTRO - CEP. 35 501-030
TABELIONATO NOVAES
PATO BRANCO - P. BCO - PR

ALVARO CESAR CATTANI
PATO BRANCO - P. BCO - PR

ANDRE LUIZ MARINI
PATO BRANCO - P. BCO - PR

FRANCISMAR PORFIRIO DA SILVA
PATO BRANCO - P. BCO - PR

EDUARDO ERNESTO ORRZUT FILHO
PATO BRANCO - P. BCO - PR

EDSON FRESSATO
PATO BRANCO - P. BCO - PR

ADRIANE ARRIECHE DA ROSA CUNHA
PATO BRANCO - P. BCO - PR

DIRCEU RIBAS VEIGA JUNIOR
PATO BRANCO - P. BCO - PR

ADNAN ESSER
PATO BRANCO - P. BCO - PR

DELVINO LONGHI
PATO BRANCO - P. BCO - PR

TABELIONATO NOVAES - 1. OFÍCIO DE NOTAS
Rua TAPAJOS, 50 - (0XX46) 225-5455 - P. BCO - PR

Reconheço a(s) firma(s) de:
CnYxw1x1-ADELATOS BRITO NEVES...
por SEMELHANÇA; face a impossibilidade
do signatário comparecer na Serventia.
(CN. 11.6.3.4).

Em testemunho da verdade.
PATO BRANCO, 27 de Julho de 2001

003- DIANA MARISA GUERRO
ESCREVENTE JURAMENTADA
ABH

CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM S/C LTDA CONTRATO SOCIAL



JOÃO MICHELS FREIRE

PATRICIA ARLETE GOMES DA SILVA

JOÃO MORENO FILHO

PEDRO PAZIO

JOÃO PETRY

POLIMED ASSESSORIA E
CONSULTORIA EM MEDICINA NO
TRABALHO SC LTDA

JORGE LUIZ ANTUNES DE OLIVEIRA

ROBSON LUIZ PARZIANELLO

LUIZ FERNANDO KUMMER

SERGIO DE OLIVEIRA PAIVA

LUIZ FERNANDO VEDANA

SIDNEY CARDON DE OLIVEIRA JUNIOR

MARCELO AUGUSTO REISEMBERG

SIMÕES CARÁ

MARCIA FERNANDES DE CARVALHO
KOZELINSKI

VALMIR CARLOS BIESEK

MAURO SCHIFFL MATTIA

FANESSA BASSETTI PROCHMANN
ESBER

NELSO ERICO GUERO

YOSHIRO MAEDA

FERRI LUIZ CENZI

TABELIONATO AUGUSTIN (São João Pr)
 Reconheço por Semelhança(s) e(s) firma(s)
João Mauro Filho
 São João, 30 de Julho de 2001
 TABELIÃO

SERVENTIA NOTARIAL - 2º OFÍCIO
 PEDRO ERVINO PARACENA - NOTÁRIO
 Rua Caramuru, 403 - Pato Branco - PR - Fone: (046) 225-1246
 Reconheço a(s) firma(s) de SERGIO DE OLIVEIRA PAIVA, em virtude do signatário não estar presente e as assinaturas assemelharem-se à(s) existentes em nossos arquivos Pato Branco, 30/07/2001.
 Em Testemunho da Verdade.
SUZETE ARGENTA DARVA
 Custas 43,80VRC 3,27

SERVENTIA NOTARIAL - 2º OFÍCIO
 PEDRO ERVINO PARACENA - NOTÁRIO
 Rua Caramuru, 403 - Pato Branco - PR - Fone: (046) 225-1246
 Reconheço a(s) firma(s) de PEDRO PAZIO, LUIS FERNANDO VEDANA, em virtude do signatário não estar presente e as assinaturas assemelharem-se às existentes em nossos arquivos Pato Branco, 27/07/2001.
 Em Testemunho da Verdade
IVANETE APARECIDA REFINSKI PALLAORO
 Custas 87,20VRC 8,54

TABELIONATO NOVAES - 1. OFÍCIO DE NOTAS
 Rua TAPAJOS, 50 - (0XX46) 225-5455 - P. BCO - PR
 Reconheço a(s) firma(s) de:
 CnYxyth1-JOAO MICHELS FREIRE
 CnYxyvi1-PATRICIA ARLETE GOMES DA SILVA
 CnYxtka3-JOAO PETRY
 CnYxtsH1-GILMAR PEDRO RESENDE
 CnYxy231-JORGE LUIZ ANTUNES DE OLIVEIRA
 CnYxzF21-ROBSON LUIZ PARZIANELLO
 CnYxxKH1-LUIZ FERNANDO KUMMER
 CnYyi2a1-SIMÕES CARA
 CnYxtE21-MARCIA FERNANDES DE CARVALHO
 KOZELINSKI
 CnYxwjo1-MAURO SCHIFEL MATTIA
 CnYxwZf1-VANESSA BASSETTI PROCHMANN
 ESBER
 CnYxt9a1-NELSO ERICO GUERRO
 CnYxtLJ1-YOSHIRO MAEDA
 CnYxsed1-NERI LUIZ CENZI
 Por SEMELHANÇAS faz a impossibilidade do signatário comparecer na Serventia. (CN. 11.6.3.4).
 Em testemunho da verdade.
 PATO BRANCO, 27 de Julho de 2001
 003- DIANA MARISA GUERRO
 ESCRIVENTE JURAMENTADA
 ABH

CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANA
 TABELIONATO KESSLER

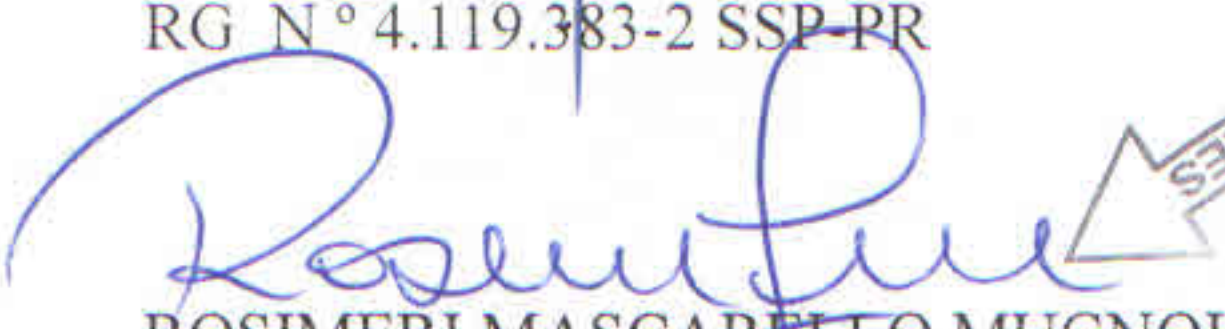
Reconheço verdadeira a firma retro de Sidney Cardon de Oliveira Junior
 do que dou fe
 Cel. Vivida, 30 de Julho de 2001
 Em Test.º João Roque Kessler da verdade
JOÃO ROQUE KESSLER - Tabelião
 Marli Marinho de Melo - Juramentada

TABELIONATO FERRI
 R. 14 de Dezembro 541 Choptozinho Est. do Paraná
 Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de
 RETRO DE MARCELO AUGUSTO
 RIESENBERG
 DATA 30 JUL 2001
 MARCOS ROGERIO FERRI - Tabelião

CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM S/C LTDA
CONTRATO SOCIAL

TESTEMUNHAS:


PEDRINHO PAULO MUGNOL
RG N° 4.119.383-2 SSP-PR


ROSIMERI MASCARELLO MUGNOL
RG n° 8.338.791-2 SSP-PR

Visto de advogado


Nerii L. Cenzi
Advogado - OAB/PR 19.358



TABELIONATO NOVAES - 1. OFICIO DE NOTAS
Rua TAPAJOS, 50 - (0XX46) 225-5455 - PATO BRANCO - PR

Reconheço a(s) firma(s) de:
CnYxxRM2-PEDRINHO PAULO MUGNOL.....
CnYxxRD2-ROSIMERI MASCARELLO MUGNOL.....
CnYxsed6-NERII LUIZ CENZI.....
por SEMELHANÇA, face a impossibilidade
do signatário comparecer na Serventia.
(CN. 11.6.3.4).

Em testemunho da verdade,
PATO BRANCO, 27 de Julho de 2001

003- DIANA MARISA GUERRO
ESCREVENTE JURAMENTADA
ABH

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS



CARTÓRIO VIEIRA
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
DOCUMENTO PROTOCOLADO, REGISTRADO E ARQUIVADO
EM MICROFILME SOB N.º

PATO
BRANCO

03-08-2001
20485
[Handwritten signature]

Abegail Vieira Samara Oficial
Jaqueline Samara / Maria Cristina Felcke Escreventes
R. Iguaçu 475 - 4.º And. Sala 405 CCI
Tel. (046) 225-2455 - Pato Branco, PR.

REGISTRO
Comarca de Pato Branco - PR

Ao Cartório de Títulos e Documentos

Registro n.º 1244/01

Em 30 JUL 2001

DIRSO ANTONIO VERONESE
DIRETOR



40

CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM S/C LTDA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 04.576.602/0001-42

ABDUL SEBASTIÃO PHOLMAN JUNIOR, brasileiro, casado, maior, médico, residente e domiciliado na Rua Tocantins, 2320 – Centro – Pato Branco PR, portador do RG n.º 4.803.986-3/PR, e CPF n.º 787.096.449-20; **ADELAIDE BRITO NEVES ZBORALSKI**, brasileira, casada, médica, residente e domiciliada na Rua Salgado Filho, 230 – Bairro Brasília – Pato Branco PR; portadora do RG n.º 115.757 SSP-PR, e CPF 313.043.119-53; **ADNAN ESBER**, brasileiro, casado, médico, residente domiciliado na Rua Francisco Xavier, 310 – Bairro La Salle – Pato Branco PR, portador do RG n.º 1.447.662-8 SSP-PR e CPF n.º 495635999-34; **ADRIANE ARRIECHE DA ROSA CUNHA**, brasileira, casada, médica, residente e domiciliada na Rua Tocantins, 2320 – Centro – Pato Branco PR, portadora do RG n.º 1033258045 – SSP-RS e CPF n.º 605595270-04; **ALBERTO CHAGAS DE FARIA**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Rua Itabira, 1590 – Centro Pato Branco PR, portador do RG n.º 8030461076 SSP-RS e CPF n.º 213544130-91; **ÁLVARO CÉSAR CATTANI**, brasileiro, solteiro, maior, médico, residente e domiciliado na Rua Tocantins, 2320 – Centro – Pato Branco PR, portador do RG n.º 4.035.945-1 SSP-PR e CPF n.º 986686507-00; **ANDRE LUIZ MARINI**, brasileiro, casado, médico, maior, residente e domiciliado na Rua Tupinambá, 538 – Bairro Bancários – Pato Branco PR, portador do RG n.º 5.138.969-7 e CPF 847013829-49; **ASSOCIAÇÃO PATOBRANQUENSE DE ENSINO SUPERIOR S/C LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Benjamim Borges dos Santos, 21 – Bairro Fraron – Pato Branco PR, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.420.225/0001-95, representada neste ato pelo diretor vice-presidente SR JOÃO CARLOS RIBEIRO PEDROSO, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado na Rua João Gualberto, 224 – Centro – Palmas PR., portador do RG n.º 12/R1.279.026 SSP-SC e CPF 251.054.189-72. ; **CÉSAR AUGUSTO MACEDO DE SOUZA**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Rua Brasília, 156 – Bairro Brasília – Pato Branco PR, portador do RG n.º 773.366 SSP-PR e CPF n.º 318.520.339-91; **CLAUDIO MARTINS DA CUNHA**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Rua Tocantins, 2320 – Centro – Pato Branco PR, portador do RG n.º 5025796359/RS e CPF n.º 532759340-15; **CLINICA RADIOLÓGICA SUDOESTE S/C LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Pedro Ramires de Mello, 361 – Centro – Pato Branco PR, inscrita no CNPJ sob o n.º 77.485.837/0001-00, neste ato representado pelo seu sócio-gerente SR. ORLANDO SERGIO HECKE, brasileiro, casado médico, residente e domiciliado na Rua Manoel Ribas, 291 – Bairro Bortot – Pato Branco PR, portador do RG n.º 534.765 SSP-PR e CPF n.º 072249829-20; **DALTON FERNANDO LONGHI**, brasileiro, solteiro, maior, médico, residente e domiciliado na Rua Salgado Filho, 230 – Vila Isabel – Pato Branco PR, portador do RG n.º 4.121.978-5 SSP-PR e CPF n.º 676769529-72; **DELVINO LONGHI**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Rua Salgado Filho, 230 – Pato Branco PR, portador do RG n.º 347.468 e CPF n.º 015958819-72; **DIRCEU RIBAS VEIGA JUNIOR**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Rua Itabira, 1590 – Centro – Pato Branco PR, portador do RG n.º 1.232.939 SSP-PR e CPF n.º 320119979-68; **EDSON FRESSATO**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Av. Brasil, 645 – Centro – Pato Branco PR, portador do RG n.º 850.462-8 SSP-PR e CPF n.º 358368069-34; **EDUARDO ALBERTON BENVENUTTI**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Rua Caramuru, 623 – Centro – Pato Branco PR, portador do RG n.º 822.461-7 SSP-PR e CPF n.º 320571139-49; **EDUARDO ERNESTO OBRZUT FILHO**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Rua Brasília, 156 – Bairro Brasília – Pato Branco PR, portador do RG n.º 894.529 SSP-PR e CPF n.º 243.294.529-87; **FRANCISMAR PORFIRIO DA SILVA**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Rua Itacolomi, 620 – Centro – Pato Branco

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Multiple handwritten signatures and initials at the bottom of the page]

CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM S/C LTDA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 04.576.602/0001-42



PR, portador do RG n ° 884243-SSP-PR e CPF n ° 231133409-34; **HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO LOURENÇO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Rui Barbosa, 1291 – Centro – São Lourenço D 'Oeste SC., inscrita no CNPJ sob o n ° 83.403.543/0001-87, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente SR. MARCELINO GRIMN, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Rua Presidente Kennedy, 170 - Guarujá do Sul SC , portador do RG n ° 2004625881 SSP-RS e CPF n ° 219.550.429-34; **HOSPITAL SÃO LUCAS DE PATO BRANCO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Dr. Silvio Vidal , 67 – Centro – Pato Branco PR, inscrita no CNPJ sob o n ° 79.845.616/0001-13, neste ato representado pelo sócio gerente SR. JOÃO PETRY, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Rua Brasília, 156 - Bairro Brasília – Pato Branco PR, portador do RG n ° 1.264.306-SSP-PR e CPF n ° 299595519-20; **ISMAEL SOUZA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Rua Marcelino Champaghat, S/N - Itapejara D 'Oeste PR, portador do RG n ° 3.511.046-1 SSP-PR e CPF n ° 626503279-87; **JOANA DARC BRANDALISE**, brasileira, casada, fonoaudiologia, residente e domiciliada na Rua Itabira , 1590 – Centro – Pato Branco PR, portadora do RG n ° 3022247-4 SSP-PR e CPF n ° 561804469-20; **JOÃO ANTONIO SCHEMBERK JUNIOR**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Aranha, 889 – Bairro Brasília – Pato Branco PR, portador do RG n ° 1904023-2 SSP-PR e CPF 604900989-91; **JOÃO CARLOS FORMIGHIERI**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Rua Jaciretã, 346- centro – Pato Branco PR, portador do RG n ° 823.930-PR e CPF 320973879/34; **JOÃO CARLOS GUARIENTI**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Rua Pe. Anchieta, 655 – Centro – Chopinzinho PR, portador do RG n ° 1412406-3 e CPF n ° 462321509-10; **JOÃO MICHELS FREIRE**, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado na Rua Itabira, 1502 – Centro – Pato Branco PR, portador do RG n ° 1027063 SSP-PR e CPF n ° 005.467.639-87; **JOÃO MORENO FILHO**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Rua XV de Novembro, 966 – São João PR, portador do RG n ° 079.625- SSP-MT e CPF n ° 457044739-20; **JOÃO PETRY**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Rua Brasília, 156 – Bairro Brasília – Pato Branco PR, portador do RG n ° 1264306 SSP-PR e CPF n ° 299595519-20; **JORGE LUIZ ANTUNES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Rua Itacolomi, 620 – Centro – Pato Branco PR, portador do RG 4006137683 SSP-RS e CPF n ° 228547460-15; **LUIZ FERNANDO KUMMER**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Rua Itabira, 1590 – Centro – Pato Branco PR, portador do RG n ° 4.162.919-3 SSP-PR e CPF n ° 872185939-68; **LUIZ FERNANDO VEDANA**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Rua 19 de março, 001 – Saudades do Iguaçu - PR , portador do RG n ° 9019745844 SSP-RS e CPF n ° 399699320-04; **MARCELO AUGUSTO REISEMBERG**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Rua Pe. Anchieta, S/N – Chopinzinho PR, portador do RG n ° 3603201-4 SSP-PR e CPF n ° 630464909-68; **MARCIA FERNANDES DE CARVALHO KOZELINSKI**, brasileira, casada, fisioterapeuta, residente e domiciliada na Rua Xingu, 345 - Bairro Santa Terezinha – Pato Branco PR, portadora do RG n ° 30929.641 e CPF n ° 743046909-49 , **MAURO SCHIFFL MATTIA**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na TV. Ilhéus, 87 – Bairro La Salle - Pato Branco PR, portador do RG n ° 2212088-3 e CPF n ° 651225699-91; **NELSO ERICO GUERO**, brasileiro, solteiro, maior, do comércio, residente e domiciliado na Rua Tapir, 834 – Centro – Pato Branco PR, portador do RG n ° 450.538 SSP-PR e CPF n ° 036771849-91; **NELSON PREVEDELLO JUNIOR**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Av. Brasil, S/N –

Handwritten signatures in blue ink on the left margin, including a large signature at the top and several smaller ones below.

Handwritten signatures in blue ink at the bottom of the page, including a large signature on the left and several smaller ones on the right.

CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM S/C LTDA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 04.576.602/0001-42



São Lourenço D'Oeste SC, portador do RG n° 621646 SSP-PR e CPF n° 220960519-91; **NERI LUIZ CENZI**, brasileiro, solteiro, maior, advogado, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Aranha, 950 – Pato Branco PR., portador do RG n° 3225503-5 e CPF n° 242957449-72; **PATRICIA ARLETE GOMES DA SILVA**, brasileira, solteira, maior, médica, residente e domiciliada na Rua Iguaçu, 472 – Centro – Pato Branco PR, portadora do RG n° 3.173502-5 e CPF n° 678741699-72; **PEDRO PAZIO**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, 271 – Centro – Mangueirinha PR, portador do RG n° 998.553-0 e CPF n° 286716199-15; **POLIMED ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO S/C LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Itabira, 1371 – Centro – Pato Branco PR, inscrita no CNPJ sob o n° 00975647/0001-39, neste ato representado pelo sócio gerente SR. **GILMAR PEDRO RESENDE**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Rua Guilherme Lekruchen, 235 – Bairro Anchieta – Pato Branco PR, portador do RG 17/R1302534/SSP-PR e CPF n° 436524419-15; **RÓBSON LUIZ PARZIANELLO**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Rua Goiás, 90 – Bairro La Salle – Pato Branco PR, portador do RG n° 3402181-3 SSP-PR e CPF n° 451215409-49; **SERGIO DE OLIVEIRA PAIVA**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Rua Ibirã, 233 – Centro – Pato Branco PR, portador do RG n° 07741694-9 e CPF n° 004990077-35; **SIDNEY CARDON DE OLIVEIRA JUNIOR**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Av. General Marques, 1026 – Centro – Coronel Vivida PR, portador do RG n° 776006-SSP-PR e CPF n° 170963329-87; **SIMÕES CARÁ**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Rua Iguaçu, 824 - Centro – Pato Branco – PR, portador do RG n° 1039561021-SSP-RS e CPF n° 591970210-91; **VALMIR CARLOS BIESEK**, brasileiro, solteiro, maior, médico, residente e domiciliado na Rua 7 de setembro, 619 – Centro – Chopinzinho PR, portador do RG n° 1039690043 SSP-RS e CPF n° 648750910-87; **VANESSA BASSETTI PROCHMANN**, brasileira, casada, médica, residente e domiciliada na Rua Francisco Xavier, 310 – Bairro La Salle – Pato Branco – PR, portadora do RG n° 4167328-1 e CPF n° 752171399-00; **YOSIHIRO MAEDA**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Rua Itapuã, 1255 – Bairro Brasília – Pato Branco PR, portador do RG n° 370.333 SSP-PR e CPF n° 061.715.409-00; os sócios componentes sociedade civil limitada que gira sob o nome de **CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM S/C LTDA**, com sede e foro na Rua: Silvio Vidal, 67- centro- CEP 85.515-010- Pato Branco Pr, inscrita no CNPJ 04.576.602/0001-42, com contrato Social arquivado no Cartório Vieira registro de Títulos e Documentos em 03.08.2001 sob n° 28435, resolvem por este instrumento alterar seu contrato social primitivo, o qual é regido pelas disposições do Código Civil Brasileiro (Lei n. 10.406/2002) com as alterações previstas nas cláusulas seguintes:

PRIMEIRA – OBJETO SOCIAL - diagnóstico por imagem (Mamografia, Tomografia computadorizada e Densitometria óssea).

SEGUNDA – DO AUMENTO DE CAPITAL SOCIAL – O Capital Social será de R\$ 332.800,00 (Trezentos e trinta e três mil e seiscientos reais), divididos em 332.800 (trezentas trinta e três mil e seiscientos) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo que aumento no valor de R\$ 282.800,00 (Duzentos e oitenta e dois mil e oitocentos reais) está sendo realizado pelos sócios:

[Handwritten signatures and initials on the left margin]

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]

CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM S/C LTDA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 04.576.602/0001-42



1)- A sócia ADELAIDE BRITO NEVES ZBORALSKI, integraliza mais 5.400 (cinco mil e quatrocentas) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, no valor total de R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais) em moeda corrente do país neste ato.

2)- O sócio ADNAN ESBER, integraliza mais 11.800 (Onze mil e oitocentas) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, no valor total de R\$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais), em moeda corrente no país neste ato.

3)- A sócia ADRIANE ARRIECHE DA ROSA CUNHA, integraliza mais 5.400 (cinco mil e quatrocentas) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, no valor total de R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais) em moeda corrente do país neste ato.

4)- O sócio ALBERTO CHAGAS DE FARIA, integraliza mais 5.400 (cinco mil e quatrocentas) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, no valor total de R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais) em moeda corrente do país neste ato.

5)- O sócio ÁLVARO CÉSAR CATTANI, integraliza mais 5.400 (cinco mil e quatrocentas) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, no valor total de R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais) em moeda corrente do país neste ato.

6)- O Sócio ANDRE LUIZ MARINI, integraliza mais 5.400 (cinco mil e quatrocentas) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma no valor total de R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais) em moeda corrente do país neste ato.

7)- A Sócia ASSOCIAÇÃO PATOBRANQUENSE DE ENSINO SUPERIOR S/C LTDA, integraliza mais 31.000 (trinta e um mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, no valor total de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais) em moeda corrente do país neste ato.

8) O Sócio CÉSAR AUGUSTO MACEDO DE SOUZA, integraliza mais 5.400 (cinco mil e quatrocentas) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma no valor total de R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais) em moeda corrente do país neste ato.

9)- Sócia CLINICA RADIOLÓGICA SUDOESTE S/C LTDA, integraliza mais 16.200 (dezesseis mil e duzentas) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, no valor total de R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais) em moeda corrente do país neste ato.

10)- O Sócio DALTON FERNANDO LONGHI, integraliza mais 5.400 (cinco mil e quatrocentas) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, no valor total de R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais) em moeda corrente do país neste ato.

11)- O Sócio DELVINO LONGHI, integraliza mais 5.400 (cinco mil e quatrocentas) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, no valor total de R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais), em moeda corrente do país neste ato.

Handwritten signatures and initials in blue ink are present throughout the document, including a large signature on the left side and several smaller ones at the bottom.

CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM S/C LTDA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 04.576.602/0001-42



12)- O Sócio EDSON FRESSATO, integraliza mais 27.800 (vinte e sete mil oitocentas) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, no valor total de R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil oitocentos reais), em moeda corrente do país neste ato..

13)- O Sócio EDUARDO ALBERTON BENVENUTTI, integraliza mais 5.400 (cinco mil e quatrocentas) quotas de R\$ 1,00(um real) cada uma, no valor total de R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais), em moeda corrente do país neste ato.

14)- O Sócio EDUARDO ERNESTO OBRZUT FILHO, integraliza mais 5.400 (cinco mil e quatrocentas) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, no valor total de R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais), em moeda corrente do país neste ato.

15)- O Sócio FRANCISMAR PORFIRIO DA SILVA, integraliza mais 5.400 (cinco mil e quatrocentas) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, no valor total de R\$ 6.400,00(seis mil e quatrocentos reais), em moeda corrente do país neste ato.

16)- A Sócia HOSPITAL SÃO LUCAS DE PATO BRANCO LTDA, integraliza mais 18.200 (dezoito mil e duzentas) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, no valor total de R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais), em moeda corrente do país neste ato.

17)- O Sócio JOÃO ANTONIO SCHEMBERK JUNIOR, integraliza mais 11.800(onze mil e oitocentas) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma no valor total de R\$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais), em moeda corrente do país neste ato.

18)- O Sócio JOÃO CARLOS FORMIGHIERI, integraliza mais 5.400 (cinco mil e quatrocentas)quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma no valor total de R\$ 6.400,00(seis mil e quatrocentos reais), em moeda corrente do país neste ato.

19)- O Sócio JOÃO MICHELS FREIRE, integraliza mais 5.400 (cinco mil e quatrocentas) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma no valor total de R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais), em moeda corrente do país neste ato.

20)- O Sócio JOÃO PETRY, integraliza mais 23.600 (vinte três mil e seiscentas) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma no valor total de R\$ 25.600,00 (vinte e cinco mil e seiscentos reais), em moeda corrente do país.

21)- O Sócio MAURO SCHIFFL MATTIA, integraliza mais 24.600 (vinte e quatro mil e seiscentas)quotas de R\$ 1,00 cada uma no valor total de R\$25.600,00 (vinte e cinco mil e seiscentos), em moeda corrente do país.

22)- O Sócio NELSO ERICO GUERO, integraliza mais 5.400 (cinco mil e quatrocentas) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma no valor total de R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais), em moeda corrente no país.

Handwritten signatures in blue ink are present throughout the document, corresponding to the names of the partners mentioned in the text. There are approximately 22 distinct signatures, some appearing multiple times.

CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM S/C LTDA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 04.576.602/0001-42



23)- O Sócio NERI LUIZ CENZI, integraliza mais 5.400 (cinco mil e quatrocentas) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma no total de R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais), em moeda corrente do país.

24)- A Sócia POLIMED ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO S/C LTDA, integraliza mais 5.400 (cinco mil e quatrocentos) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma no total de R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais), em moeda corrente do país.

25)- O sócio SIDNEY CARDON DE OLIVEIRA JUNIOR, integraliza mais 5.400 (cinco mil e quatrocentas) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma no total de R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais) em moeda corrente do país.

26)- A Sócia VANESSA BASSETTI PROCHMANN, integraliza mais 5.400 (cinco mil e quatrocentas) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma no total de R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais) em moeda corrente do país.

27)- O Sócio YOSIHIRO MAEDA, integraliza mais 5.400 (cinco mil e quatrocentas) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma no total de R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais) em moeda corrente do país.

QUARTA - VENDA DE QUOTAS DE CAPITAL: O sócio **ABDUL SEBASTIÃO PHOLMAN JUNIOR**, que possui na sociedade 6.400 (seis mil e quatrocentas) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, retira-se da sociedade vendendo e transferindo a totalidade de suas quotas pelo valor de R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais) em moeda corrente do País, sendo 50% das cotas no valor de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) para o Sócio **EDSON FRESSATO**, restante no valor de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), para o Sócio ingressante **JOSÉ RENATO PEDERIVA**, brasileiro, casado, maior, médico, residente e domiciliado na rua: Itabira, 1522, centro, Pato Branco Pr, CEP 85.501-290, portador do RG 1054148125 SSP RS e CPF 643.051.800-06. O Sócio **ABDUL SEBASTIÃO PHOLMAN JUNIOR** dá plena, geral a rasa quitação das quotas ora transferidas. O sócio **CLAUDIO MARTINS DA CUNHA**, que possui na sociedade 1.000 (um mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, retira-se da sociedade vendendo e transferindo a totalidade de suas quotas pelo valor de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais), em moeda corrente do País neste ato para o sócio **JOÃO PETRY**. O sócio **CLAUDIO MARTINS DA CUNHA** dá plena, geral a rasa quitação das quotas ora transferida. O sócio **DIRCEU RIBAS VEIGA JUNIOR**, que possui na sociedade 1.000 (um mil), quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, retira-se da sociedade vendendo e transferindo a totalidade de suas quotas pelo valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), em moeda corrente do País neste ato para o sócio ingressante **FELIPE NOVAIS FRESSATO**, brasileiro, solteiro, data de nascimento 15.01.1984, estudante, portador da carteira de Identidade RG 5.074.052-8 e CPF 041.502.419-61, residente e domiciliado na Rua: Itapuã, 28 bairro La salle, Pato Branco-Pr, o Sócio **DIRCEU RIBAS VEIGA JUNIOR** dá plena, geral a rasa quitação das quotas ora transferida. A Sócia **JOANA DARC BRANDALISE**, que possui na sociedade 1.000 (um mil), quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, retira-se da sociedade vendendo e transferindo a totalidade de suas quotas pelo valor de R\$ 1.000,00 (hum mil

CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM S/C LTDA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 04.576.602/0001-42



AUGUSTO RIESEMBERG, que possui na sociedade 2.400 (duas mil e quatrocentas) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, retira da sociedade vendendo e transferindo a totalidade de suas quotas pelo valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), em moeda corrente do País neste ato para **CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM S/C LTDA**, O Sócio **MARCELO AUGUSTO RIESEMBERG** dá plena, geral e rasa quitação das quotas ora transferidas. O sócio **PEDRO PAZIO**, que possui na sociedade 1.000 (um mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, retira-se da sociedade vendendo e transferindo a totalidade de suas quotas pelo valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), em moeda corrente do país neste ato para o sócio **MAURO SCHIFFL MATTIA**, O sócio **PEDRO PAZIO** dá plena, geral e rasa quitação das quotas ora transferidas. O sócio **ISMAEL SOUZA DOS SANTOS**, que possui na sociedade 1.000 (um mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, retira-se da sociedade vendendo e transferindo a totalidade de suas quotas pelo valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), em moeda corrente do país neste ato para o sócio **CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM S/C LTDA**, O Sócio **ISMAEL SOUZA DOS SANTOS**, dá plena, geral e rasa quitação das quotas ora transferidas. O sócio **JOÃO MORENO FILHO**, que possui na sociedade 1.000 (um mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, retira-se da sociedade vendendo e transferindo a totalidade de suas quotas pelo valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), em moeda corrente do país neste ato para **CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM S/C LTDA**, O Sócio **JOÃO MORENO FILHO**, dá plena, geral e rasa quitação das quotas ora transferidas. A sócia **MARCIA FERNANDES DE CARVALHO KOZELINSKI**, que possui na sociedade 6.400 (seis mil e quatrocentas) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, retira-se da sociedade vendendo e transferindo a totalidade de suas quotas pelo valor de R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais), em moeda corrente do País neste ato para o sócio **EDSON FRESSATO**, a sócio **MARCIA FERNANDES DE CARVALHO KOZELINSKI**, dá plena, geral e rasa quitação das quotas ora transferidas. O Sócio **HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO LOURENÇO LTDA**, que possui na sociedade 6.400 (seis mil e quatrocentas), quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, retira-se da sociedade vendendo e transferindo a totalidade de suas quotas pelo valor de R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais), em moeda corrente do País neste ato para a Sócia ingressante **CAROLINA TEIXEIRA OBRZUT**, brasileira, solteira, data nascimento 04.11.1980, médica, portadora do RG nº 6.091.973-9 expedida em 10.10.1990 SSP-PR e CPF 032.828.399-10, residente e domiciliada na Rua: Brasília, 156, bairro Brasília, Pato Branco – PR, o sócio **HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO LOURENÇO LTDA**, dá plena, geral e rasa quitação das quotas ora transferidas. A sócia **PATRICIA ARLETE GOMES DA SILVA**, que possui na sociedade 1.000 (um mil), quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, retira-se da sociedade vendendo e transferindo a totalidade de suas quotas pelo valor R\$ 1.000,00 (um mil reais), em moeda corrente do País neste ato para a **CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM S/C LTDA**, a sócia **PATRICIA ARLETE GOMES DA SILVA**, dá plena, geral e rasa quitação das quotas ora transferidas. O Sócio **RÓBSON LUIZ PARZIANELLO**, que possui na sociedade 6.400 (seis mil e quatrocentas), quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, retira-se da sociedade vendendo e transferindo a totalidade de suas quotas pelo valor de R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais), em moeda corrente do país neste ato para o sócio **MAURO SCHIFFL MATTIA**, o sócio **ROBSON LUIZ PARZIANELLO**, dá plena, geral e rasa quitação das quotas ora transferidas. O sócio **SERGIO DE OLIVEIRA PAIVA**, que possui na sociedade 1.000 (mil) quotas, retira-se da sociedade vendendo e transferindo a totalidade de suas quotas pelo valor R\$ 1.000,00 (um mil

[Handwritten signatures and initials in blue ink on the left margin]

[Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page]

CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM S/C LTDA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 04.576.602/0001-42



reais), em moeda corrente do país neste ato para o sócio **MAURO SCHIFFL MATTIA**, o sócio **SÉRGIO DE OLIVEIRA PAIVA**, dá plena, geral e rasa quitação das quotas ora transferidas. O sócio **SIMÕES CARÁ**, que possui na sociedade 6.400 (seis mil e quatrocentas) quotas, retira-se da sociedade vendendo e transferindo a totalidade de suas quotas pelo valor total R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais), em moeda corrente do país neste ato para o sócio ingressante **CARLOS ALBERTO BRUNETTO**, brasileiro, casado, odontólogo, portador do RG 1466050 expedida em 13.08.1981 SSP-PR e CPF 341.045.429-20, residente e domiciliado na AV: Tupy, 2660, Apto 303, centro Pato Branco PR o sócio **SIMÕES CARÁ**, dá plena, geral e rasa quitação das quotas ora transferidas. O sócio **YOSHIRO MAEDA**, que possui na sociedade 6.400 (seis mil e quatrocentas) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, retira-se da sociedade vendendo e transferindo a totalidade de suas quotas pelo valor de R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais), em moeda corrente do país neste ato para o Sócio **EDSON FRESSATO**, o sócio **YOSHIRO MAEDA**, dá plena, geral e rasa quitação das quotas ora transferidas. A sócia **CLÍNICA RADIOLÓGICA SUDOESTE S/C LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado pelo sócio gerente administrador Sr **ORLANDO SERGIO HECKE**, que possui na sociedade 19.200 (dezenove mil e duzentas) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, retira-se da sociedade vendendo e transferindo a totalidade de suas quotas pelo valor total de R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais), em moeda corrente do país neste ato para os sócios ingressantes: **ORLANDO SERGIO HECKE**, brasileiro, médico, casado em regime comunhão Universal de Bens, residente e domiciliado na Rua: Manoel Ribas, 291, centro, Pato Branco PR, portador do RG nº 534.765-3 SSP/PR expedida em 16.07.1994 e CPF 072.249.829-20, no valor de 6.400 (seis mil e quatrocentas) quotas, e para **ORLANDO CLAUDIO HECKE**, brasileiro, médico, casado com regime parcial de bens, residente domiciliado na rua: Paraguai, 35, jardim das Américas, Pato Branco-Pr, portador do RG nº 772.950 SSP/PR expedida em 09 de abril de 1.974 e CPF 170.645.549-68, no valor de 6.400 (seis mil e quatrocentas) quotas, e para **JOSÉ RIBEIRO DOS SANTOS**, brasileiro, médico, casado, residente e domiciliado na Rua: Manaus, 383, Pinheiros, Pato Branco- PR, portador do RG 569.064 SSP/PR expedida em 27.04.1972 e CPF 017.156.749-87, no valor de 6.400 (seis mil e quatrocentas) quotas. A **CLÍNICA RADIOLÓGICA SUDOESTE S/C LTDA**, dá plena, geral e rasa quitação das quotas ora transferidas.

QUINTA: Concordância de venda, alteração de capital e ingressos de sócios, todos os sócios estão de acordo com a presente alteração contratual.

Em decorrência da venda de quotas e entrada de novos sócios, fica assim distribuído o capital social:

	Sócio	Quotas	Capital
1	ADELAIDE BRITO NEVES	6.400	6.400,00
2	ADNAN ESBER	12.800	12.800,00
3	ADRIANE ARRIECHE DA ROSA CUNHA	6.400	6.400,00
4	ALBERTO CHAGAS DE FARIA	6.400	6.400,00
5	ALVARO CÉSAR CATTANI	6.400	6.400,00
6	ANDRÉ LUIZ MARINI	6.400	6.400,00
7	ASSOCIAÇÃO PATOBRANQUENSE DE ENSINO SUPERIOR S/C LTDA	32.000	32.000,00
9	CARLOS ALBERTO BRUNETTO	6.400	6.400,00
11	CAROLINA TEIXEIRA OBRZUT	6.400	6.400,00

[Handwritten signatures in blue ink on the left margin]

[Handwritten signatures in blue ink on the bottom left margin]

[Handwritten signatures in blue ink on the bottom right margin]

Alteração



CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM S/C LTDA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 04.576.602/0001-42

12	CÉSAR AUGUSTO MACEDO DE SOUZA	6.400	6.400,00
13	DALTON FERNANDO LONGHI	6.400	6.400,00
14	DELVINO LONGHI	6.400	6.400,00
15	EDSON FRESSATO	28.800	28.800,00
16	EDUARDO ALBERTON BENVENUTTI	6.400	6.400,00
17	EDUARDO ERNESTO OBRZUT FILHO	6.400	6.400,00
18	FRANCISMAR PORFIRIO DA SILVA	6.400	6.400,00
19	FELIPE NOVAES FRESSATO	6.400	6.400,00
20	HOSPITAL SÃO LUCAS DE PATO BRANCO LTDA	19.200	19.200,00
21	JOSÉ RENATO PEDERIVA	9.600	9.600,00
22	JOÃO ANTONIO SCHEMBERK JUNIOR	12.800	12.800,00
23	JOÃO CARLOS FORMIGHIERI	6.400	6.400,00
24	JOÃO MICHELS FREIRE	6.400	6.400,00
25	JOÃO PETRY	25.600	25.600,00
26	JOSÉ RIBEIRO DOS SANTOS	6.400	6.400,00
27	MAITE NOVAES FRESSATO	6.400	6.400,00
28	MAURO SCHIFFL MATTIA	25.600	25.600,00
29	NELSO ERICO GUERO	6.400	6.400,00
30	NERI LUIZ CENZI	6.400	6.400,00
31	ORLANDO CLAUDIO HECKE	6.400	6.400,00
32	ORLANDO SERGIO HECKE	6.400	6.400,00
33	POLIMED ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO S/C LTDA	6.400	6.400,00
34	SANDRA BREOWICZ PEDERIVA	6.400	6.400,00
35	SIDNEY CARDON DE OLIVEIRA JUNIOR	6.400	6.400,00
36	VANESSA BASSETTI PROCHMANN	6.400	6.400,00
	TOTAL DO CAPITAL	332.800	332.800,00

Handwritten signatures in blue ink on the left margin, including a large signature that appears to be 'P'.

SEXTA: DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS – além da sociedade, cada um dos sócios responsabiliza-se subsidiária e ilimitadamente pela reparação do danos que causar a terceiros por culpa ou dolo no exercício da atividade profissional depois de esgotados os bens sociais, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar em que possa incorrer.

Parágrafo Primeiro – Entre os sócios, a repartição definitiva dessa responsabilidade far-se-á na proporção da parte de cada um no capital social.

Parágrafo Segundo – O sócio que causar dano ao patrimônio da empresa, ou mesmo que por sua ação venha a obrigar os demais sócios, estes terão o direito de regresso contra aquele.

SÉTIMA: DIRETORIA – EDUARDO ERNESTO OBRZUT FILHO Diretor Presidente, ANDRÉ LUIZ MARINI, Diretor Vice-presidente, NELSO ERICO GUERO, Diretor Tesoureiro, USO DA FIRMA- conjuntamente por dois diretores, PRO-LABORE - aos diretores fixados em comum acordo. OBRIGAÇÕES: Proibidos aval, endosso, fiança, e caução de favor.

OITAVA: RESULTADOS - Os lucros ou prejuízos apurados anualmente serão repartidos entre os sócios na mesma proporção de seus respectivos capitais.

Handwritten signatures in blue ink at the bottom of the page, including a signature that appears to be 'Ami'.

CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM S/C LTDA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 04.576.602/0001-42



NONA: PRAZO DE DURAÇÃO – indeterminado iniciando suas atividades em 01 de julho de 2001.

DÉCIMA: ANO CIVIL – ano civil para todos os efeitos, compreende-se de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

DÉCIMA PRIMEIRA: DA CESSÃO DAS COTAS, DA CAPACIDADE, DA DISSOLUÇÃO E DA MORTE DOS SÓCIOS: As cotas do capital não poderão ser alienadas a terceiros, estranhos a sociedade sem que seja dado direito de preferência aos sócios que nela permanecerem, sendo-lhes assegurada tal preferência em igualdade de condições, preço por preço.

Parágrafo Primeiro: Para validade e eficácia dos instrumentos de alteração contrato social, no caso de entrada ou retiradas de sócio, é necessária que os sócios representantes da totalidade do capital social, por si ou por seu procurador, firmem o competente instrumento de alteração do contrato desde que:

- a)- no caso de entrada de novo sócio, tenha sido obtida a concordância de todos os sócios;
- b)- no caso de retirada de um dos sócios, tenha sido apresentado carta de renúncia.

Parágrafo Segundo: Qualquer dos sócios terá o direito de retirar-se da sociedade aviso prévio aos demais sócios sendo que permanecendo apenas um sócio a sociedade se dissolverá, a não ser que haja inclusão de novo sócio no prazo máximo de seis (06) meses.

Parágrafo Terceiro: Com a retirada do sócio seja pôr morte ou afastamento voluntário, será pago ao próprio ou aos herdeiros uma soma igual a participação a que tinha na sociedade e de sua parte nos lucros líquidos não distribuídos até esse evento, observado os limites legais.

Parágrafo Quarto – na hipótese de dissolução os sócios entre si estabelecerão um para ser o liquidante, sendo que este após a liquidação total, partilhará entre os sócios os resultados na proporção da participação de cada uma na Sociedade.

DÉCIMA SEGUNDA :DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – A qualquer tempo poderá este instrumento ser alterado, respeitadas as formalidades legais e as vontades de cada sócio obedecido a maioria.

DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO DE ELEIÇÃO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS – Fica eleito o Foro da Comarca de Pato Branco PR, com renúncia expressa de qualquer por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida e resolver conflitos oriundos deste contrato.

Parágrafo Primeiro – Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeça de exercer atividades mercantis e civis.

Parágrafo Segundo – Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos de conformidade com as disposições legais aplicáveis a espécie.

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature on the left and several smaller ones at the bottom.

CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM S/C LTDA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 04.576.602/0001-42



E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Pato Branco(PR), 20 de Setembro de 2008

TAB. NOVAES → *[Signature]*
ABDUL SEBASTIÃO PHOLMAN JUNIOR

TAB. NOVAES → *[Signature]*
ADELAIDE BRITO NEVES ZBORALSKI

TAB. NOVAES → *[Signature]*
ADNAN ESBER

TAB. NOVAES → *[Signature]*
ADRIANE ARRIECHE DA ROSA CUNHA

2º OFÍCIO NOTAS → *[Signature]*
ALBERTO CHAGAS DE FARIA

TAB. NOVAES → *[Signature]*
CARLOS ALBERTO BRUNETTO

TAB. NOVAES → *[Signature]*
ALVARO CÉSAR CATTANI

TAB. NOVAES → *[Signature]*
ANDRÉ LUIZ MARINI

TAB. NOVAES → *[Signature]*
ASSOCIAÇÃO PATOBRANQUENSE DE DENSINO SUPERIOR S/C LTDA

TAB. NOVAES → *[Signature]*
CÉSAR AUGUSTO MACEDO DE SOUZA

TAB. NOVAES → *[Signature]*
CLAUDIO MARTINS DA CUNHA

TAB. NOVAES → *[Signature]*
CAROLINA TEIXEIRA OBRZUT

TAB. NOVAES → *[Signature]*
CLÍNICA RADIOLÓGICA SUDOESTE S/C LTDA

TAB. NOVAES → *[Signature]*
DALTON FERNANDO LONGHI

TAB. NOVAES → *[Signature]*
DELVINO LONGHI

TAB. NOVAES → *[Signature]*
DIRCEU RIBAS VEIGA JUNIOR
EDSON FRESSATO

TAB. NOVAES → *[Signature]*
EDUARDO ALBERTON BENVENUTTI

TAB. NOVAES → *[Signature]*
EDUARDO ERNESTO OBRZUT FILHO

TAB. NOVAES → *[Signature]*
FRANCISMAR PORFIRIO DA SILVA

TAB. NOVAES → *[Signature]*
FELIPE NOVAES FRESSATO

TAB. NOVAES → *[Signature]*
HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO LOURENÇO LTDA

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

SERVENTIA NOTARIAL - 2º OFÍCIO
PEDRO ERVINO PARACENA - NOTÁRIO
Rua Caramuru, 327 - Pato Branco - PR - Fone: (46) 3225-246

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de ALBERTO CHAGAS DE FARIA, 742460, Pato Branco-PR, 20 de outubro de 2008 - 11:23:08h

Em Teste

ROSEMARA ARGENTINA DALLAGHIO

Escritorinha Juramentada

Custas: R\$4,58 (MRC 3,00 + Sel. 1,58)

da Verdade





CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM S/C LTDA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 04.576.602/0001-42

TAB. NOVAES

HOSPITAL SÃO LUCAS PATO BRANCO
LTD A

ISMAEL SOUZA DOS SANTOS

TAB. NOVAES
LUIZ FERNANDO

MARCELO AUGUSTO REISEMBERG

MARCIA FERNANDES DE CARVALHO
KOZELINSKI

TAB. NOVAES

JOANA DARC BRANDALISE

TAB. NOVAES

JOÃO ANTONIO SCHEMBERK JUNIOR

MAURO SCHIFFL MATTIA

TAB. NOVAES

JOÃO CARLOS FORMIGHIERI

TAB. NOVAES

MAITE NOVAES FRESSATO

TAB. NOVAES

JOSÉ RENATO PEDERIVA

TAB. NOVAES

NELSO ERICO GUERO

TAB. NOVAES

JOSÉ RIBEIRO DOS SANTOS

TAB. NOVAES

NERI LUIZ CENZI

TAB. NOVAES

JOÃO CARLOS GUARIENTI

TAB. NOVAES

ORLANDO SERGIO HECKE

JOÃO MICHELS FREIRE

TAB. NOVAES

PATRICIA ARLETE GOMES DA SILVA

JOÃO PETRY

TAB. NOVAES

POLIMED ASSESSORIA E CONSULTORIA EM
MEDICINA DO TRABALHO SC LTDA

TAB. NOVAES

JOÃO MORENO FILHO

TABELIONATO KESSLER

SANDRA BREOWICZ PEDERIVA

JORGE LUIZ ANTUNES DE OLIVEIRA

SIDNEY CARDON DE OLIVEIRA JUNIOR

LUIZ FERNANDO KUMMER

VANESSA BASSETTI PROCHMANN

TAB. NOVAES

TAB. NOVAES

TAB. NOVAES



CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ
TABELIONATO KESSLER

Reconheço verdadeira a firma Estelenez
Andson de Oliveira

Juniores do que dou fi

em Vivida de 20 de outubro de 2008

Em test: [Signature] da verdade:

- JOAO ROQUE KESSLER - Tabelião
- MARLI MARINHO DE MELO - Aux. Juramentada
- FERNANDO ANDREY KESSLER - Aux. Juramentado

[Large handwritten signature]

**CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM S/C LTDA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 04.576.602/0001-42**



TESTEMUNHAS

[Signature]
RÓBSON LUIZ PARZIANELLO

[Signature]
SERGIO DE OLIVEIRA PAIVA

[Signature]
SIMÕES CARA

[Signature]
VALMIR CARLOS BIESEK *H.S. Lucas*

[Signature]
ORLANDO CLAUDIO HECKE

[Signature]
PEDRO PAZIO

[Signature]
ELSON PREVEDELLO JUNIOR

[Signature]
YOSHIRO MAEDA

[Signature]
PEDRINHO PAULO MUGNOL
RG N° 4.119.383-2 SSP-PR

[Signature]
ROSIMERI MASCARELLO MUGNOL
RG n° 8.338.791-2 SSP-PR

Visto do advogado

[Signature]
Neri L. Cemzi
Advogado - OAB/PR 19.368

L. OFÍCIO DE NOTAS DE PATO BRANCO - PR
Rua TAPAJOS 20 - (46) 3225-3435

Reconheço a(s) firma(s) de:
 [x] SHOLEOJ - PEDRINHO PAULO MUGNOL
 [x] SHOLEOJ - ROSIMERI MASCARELLO MUGNOL
 por SEMELHANÇA
 Em testemunha
 PATO BRANCO, 20 de Outubro de 2008

ACR007-ADRIANA CHELLI Let. 13.228 de 18/07/2001



M

A



CARTÓRIO DE PROTESTO E REGISTRO TÍTULOS DOC. DE PESSOAS JURÍDICAS
R. IGUAÇU, 476 - SALA 405/B - TELEFAX: (046) 225-2455 - CEP 85501-270 - PATO BRANCO - PR
TABELIA: ABEGAIL VIEIRA SAMARA

Protocolado e Microfilmado sob nº 0044753
Registrado sob nº 0001091/01 - Livro A
Pato Branco, 23 de outubro de 2008.

Ivanete Cienir Correa - Escrevente

CARTÓRIO VIEIRA
Conforme a Lei 13.228
o Selo foi inserido na
1ª via deste documento

REGISTRO
Comarca de Pato Branco - Pr
Ao Cartório de Títulos e Documentos
Registro Nº 1444 Livro Nº 10
Em 20 OUT 2008

DIRSO ANTONIO VERONESE
DISTRIBUIDOR

SELO DE AUTENTICIDADE
O DOCUMENTO NA PRIMEIRA VIA DESTA
DISTRIBUIDOR E ANEXOS COMARCA
PATÓ BRANCO

1. OFÍCIO DE NOTAS DE PATO BRANCO - PR
Rua TAPAJÓB, 50 - (46) 3225-5455

acompanha a(s) firma(s) de:

CHxShox421-EDSON FRESSATO
CHxShmCe21-ADELAIDE BRITO NEVES
CHxShmNc21-ADRIANE ARRTECHE DA ROSA
CUNHA
CHxShmJ9F21-CARLOS ALBERTO BRUNETTO
CHxShmXe21-ALVARO CESAR CATTANI
CHxShmS121-ANDRE LUIZ MARTINI
CHxShmUn21-JUREKA MARIA PADOVA
CHxShm17V21-CESAR AUGUSTO MACEDO DE SOU
CHxShmE221-JOAO PETRY
CHxShmoux21-EDUARDO ERNESTO DREZDI FILI
CHxShmWU21-JOSÉ RIBEIRO DUS SANTOS
CHxShmK521-DALTON FERNANDO LOMENI
CHxShmJ1w21-DELVINO LONGHI
CHxShmShr21-EDUARDO ALBERTON BENVENUTI
CHxShm13921-FRANCISMAR BENEFIRDO DA SILVA
CHxShmK2w21-NELSO ELCO MERO
CHxShmX921-JOAO ANTONIO WENEBERK JUNIOR
CHxShmVr21-JOAO CARLOS DURMIGHERI
CHxShmV3021-JOSÉ EMATO FERREIRA
CHxShmVZ21-JOAO ICHER
CHxShmV3P21-SAVIOR DOMINGOS FERREIRA
CHxShmndg21-MARCELO NIFEL MARTIA
CHxShmJYV21-NERI LUIZ DEVZI
CHxShmJ3R21-JRLAIO SERGIO NEVE
CHxShmKa921-GILMAR PEDRO ZESINDE
CHxShmT721-VANESSA BASSETTI PROCHIANI
ESBE
CHxShm15A21-JRLAIO CLAUDIO NEVE
por SEMELHANÇA
Em tes. embr. de
PATÓ BRANCO, 20 de outubro de 2008

ADRO07-ADRIANA CHIOCHETA MESBRADZ

Adriana Chiocheta
ESCREVENTE JURAMENTADA
CPF 01499369

SELO FUNARPEN

TABELIONATO DE NOTAS
CND10372

CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM S/C LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 04.576.602/0001-42



ADELAIDE BRITO NEVES, brasileira, divorciada, médica, residente e domiciliada na Rua Salgado Filho, 230 – Bairro Brasília – Pato Branco PR - CEP 85504-374, portadora do RG n.º 115.757 SSP-PR, e CPF 313.043.119-53; **ADNAN ESBER**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Rua Salgado Filho, 555 – Bairro Pinheiros – Pato Branco PR – CEP 85504-374, portador do RG n.º 1.447.662-8 SSP-PR e CPF n.º 49563599-34; **ADRIANE ARRIECHE DA ROSA CUNHA**, brasileira, casada, médica, residente e domiciliada na Rua Tocantins, 2320 – Centro – Pato Branco PR 85505-010, portadora do RG n.º 1033258045 – SSP-RS e CPF n.º 605595270-04; **ALBERTO CHAGAS DE FARIA**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Rua Paraíba, Ap. 92 – Blumenau SC - CEP 89.012-130, portador do RG n.º 8030461076 SSP-RS e CPF n.º 213544130-91, neste ato representado por **EDUARDO ERNESTO OBRZUT NETO**, portador do CPF n.º 008.486.939-90 e Carteira de Identidade RG n.º 6.091.977-1 SSP/PR; **ÁLVARO CÉSAR CATTANI**, brasileiro, solteiro, data de nascimento 21.02.1968, médico, residente e domiciliado na Rua Pedro Ramires de Mello, 21 Apto 902 – Centro – Pato Branco PR CEP n.º 85501-250, portador do RG n.º 4.035.945-1 SSP-PR e CPF n.º 986686507-00; **ANDRÉ LUIZ MARINI**, brasileiro, casado, médico, maior, residente e domiciliado na Rua Tupinambá, 538– Bairro Bancários – Pato Branco PR CEP 85504-470, portador do RG n.º 5138.969-7 e CPF n.º 847013829-49; **ASSOCIAÇÃO PATOBRANQUENSE DE ENSINO SUPERIOR S/C LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Benjamim Borges dos Santos, 1100 – Bairro Fraron – Pato Branco PR, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.420.225/0001-95, representada neste ato pelo diretor vice-presidente SR **JOÃO CARLOS RIBEIRO PEDROSO**, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado na Rua João Gualberto, 224 – Centro – Palmas PR, portador do RG n.º 12.R1.279.026 SSP-SC e CPF 251.054.189-72; **CARLOS ALBERTO BRUNETTO**, brasileiro, casado, odontólogo, portador do RG n.º 1466050 expedida em 13.08.1981 e CPF n.º 341.045.429-20, residente e domiciliado na Av: Tupy, 2660, Apto 303, Centro, Pato Branco PR CEP 8550501-065; **CAROLINA TEIXEIRA OBRZUT**, brasileira, casada, médica, portadora do RG n.º 6.091.793-9 expedida em 10.10.1990 SSP-PR e CPF 032.828.399-10, residente e domiciliada na Rua: Itabira, 1650 – Apto 502 – Centro – CEP 85501-290 - Pato Branco – PR; **CÉSAR AUGUSTO MACEDO DE SOUZA**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Rua Brasília, 156 – Bairro Brasília – Pato Branco PR, CEP 85504-016, portador do RG n.º 773.366 SSP-PR e CPF n.º 318.520.339-91; **DALTON FERNANDO LONGHI**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Rua Salgado Filho, 230 – Vila Isabel – Pato Branco PR CEP 85504-374, portador do RG n.º 4.121.978-5 SSP-PR e CPF n.º 676769529-72; **DELVINO LONGHI**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Rua Salgado Filho, 230 – Pato Branco PR CEP 85504-374, portador do RG n.º 347.468 e CPF n.º 015958819-72; **EDSON FRESSATO**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Av. Brasil, 645 – Centro – Pato Branco PR CEP 85501-071, portador do RG n.º 850.462-8 SSP-PR e CPF n.º 358368069-34; **EDUARDO ALBERTON BENVENUTTI**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Rua Caramuru, 623 – Centro – Pato Branco PR CEP 85505-010, portador do RG n.º 822.461-7 SSP-PR e CPF n.º 320571139-49; **EDUARDO ERNESTO OBRZUT FILHO**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Rua Brasília, 156 – Bairro Brasília – Pato Branco PR CEP 85504-016, portador do RG n.º 894.529 SSP-PR e CPF n.º 243.294.529-87; **FRANCISMAR PORFIRIO DA SILVA**, brasileiro, divorciado, médico, residente e domiciliado na Rua Itacolomi, 620 – Centro – Pato Branco PR CEP 85501-290, portador do RG n.º 884243 SSP-PR e CPF n.º 231133409-34; **FELIPE NOVAIS FRESSATO**, brasileiro, solteiro, data de

Handwritten notes and signatures on the left margin:
S
Covoro
M
A
g
A
Jb

Handwritten signatures on the right margin:
Am
[Signature]
[Signature]
[Signature]
[Signature]
[Signature]
[Signature]
[Signature]
[Signature]
[Signature]

Large handwritten signatures at the bottom of the page.



Abigail Vieira Samara

**CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM S/C LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

CNPJ 04.576.602/0001-42



nascimento 15.01.1984, médico, portador da carteira de identidade RG n.º 5.074.052-8 e CPF n.º 041.502.419-61, residente e domiciliado na Rua: Itapuã, 28, Bairro La Salle, Pato Branco-PR CEP 85505-190; **HOSPITAL SÃO LUCAS DE PATO BRANCO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Dr. Silvio Vidal, 67 – Centro – Pato Branco PR CEP 85505-010, inscrita no CNPJ sob o n.º 79.845.616/0001-13, neste ato representado pelo sócio-gerente SR. **JOÃO PETRY**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Rua Tapir, 1447 – Centro – Pato Branco PR CEP n.º 85504-575, portador do RG n.º 1.264.306 SSP-PR e CPF n.º 299595519-20; **JOSÉ RENATO PEDERIVA**, brasileiro, casado, maior, médico, residente e domiciliado na rua: Rua Prudêncio Alves de Oliveira, n.º 11 – Bairro Cadorin, Pato Branco PR, CEP 85.504-590, portador do RG n.º 1054148125 SSP-RS e CPF n.º 643.051.800-06; **JOÃO ANTONIO SCHEMBERK JUNIOR**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na AV. Vicente Machado, 1823 – Curitiba PR – Bairro Betel – CEP 80440-020, portador do RG n.º 1904023-2 SSP-PR e CPF n.º 604900989-91, neste ato representado por **CLEVERSON GALVAN** portador do CPF n.º 015.926.609-24 e Carteira de Identidade n.º 2.698.321 SSP-SC; **JOÃO CARLOS FORMIGHIERI**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Rua Jaciretã, 346 – Centro – Pato Branco PR CEP 85504-440, portador do RG n.º 823.930 PR e CPF n.º 320973879/34; **JOÃO MICHELS FREIRE**, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado na Rua Itabira, 1502 – Centro – Pato Branco PR – CEP 85501-286, portador do RG n.º 1027063 SSP-PR e CPF n.º 005.467.639-87; **JOÃO PETRY**, brasileiro, viúvo, médico, residente e domiciliado na Rua Tapir, 1447 – Centro – Pato Branco PR CEP n.º 85504-575, portador do RG n.º 1264306 SSP-PR e CPF n.º 299595519-20; **JOSÉ RIBEIRO DOS SANTOS**, brasileiro, médico, casado, residente e domiciliado na Rua: Manaus, 383, Pinheiros, Pato Branco-PR – CEP 85504-370, portador do RG n.º 569.064 SSP/PR expedida em 27.04.1972 e CPF 017.156.749-87; **MAITE NOVAIS FRESSATO**, brasileira, solteira, data de nascimento 22.04.1989, estudante, portadora da carteira de identidade RG n.º 7.163.186-9 e CPF n.º 054.344.979-37, residente e domiciliada na Rua: Itapuã, 28, Bairro La Salle, Pato Branco PR CEP 85505-180; **MAURO SHIFFL MATTIA**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Tv. Ilhéus, 87- CEP 85501-000 – Bairro La Salle – Pato Branco PR, portador do RG n.º 2212088-3 e CPF n.º 651225699-91; **NELSO ERICO GUERO**, brasileiro, solteiro, maior, do comércio, residente e domiciliado na Rua Tapir, 834 – Centro – Pato Branco PR – CEP 85501-046, portador do RG n.º 450.538 SSP-PR e CPF n.º 036771849-91; **NERI LUIZ CENZI**, brasileiro, solteiro, maior, advogado, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Aranha, 950 – Pato Branco PR CEP 85501-037, portador do RG n.º 3225503-5 e CPF n.º 242957449-72; **ORLANDO CLAUDIO HECKE**, brasileiro, médico, casado com regime parcial de bens, residente domiciliado na rua: Paraguai, 35, Jardim das Américas, Pato Branco-PR CEP 85502-460, portador do RG n.º 772.950 SSP/PR expedida em 09 de abril de 1974 e CPF n.º 170.645.549-68; **ORLANDO SERGIO HECKE**, brasileiro, médico, casado em regime comunhão Universal de Bens, residente e domiciliado na Rua: Manoel Ribas, 291, centro, Pato Branco PR, portador do RG n.º 534.765-3 SSP/PR expedida em 16.07.1994 e CPF n.º 072.249.829-20; **POLIMED ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO S/C LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Itabira, 1371 – Centro – Pato Branco PR CEP 85501-286, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.975.947/0001-39, neste ato representado pelo sócio administrador SR. **GILMAR PEDRO RESENDE**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Rua Guilherme Lekruchen, 235 – Bairro Anchieta – Pato Branco PR, CEP 85501-000, portador do RG n.º 17/R1302534 SSP-PR e CPF n.º 436524419-15; **SANDRA BREOWICZ PEDERIVA**,

[Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page.]



CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM S/C LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 04.576.602/0001-42



brasilera, casada, médica, residente e domiciliada na Rua: Prudêncio Alves de Oliveira, nº 11 – Bairro Cadorin, Pato Branco PR, CEP 85.504-590 portadora do RG n.º 2.990.689 e CPF n.º 017.238.339-08; **SIDNEY CARDON DE OLIVEIRA JUNIOR**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Av. General Marques, 1020 – Centro – Coronel Vivida PR CEP 85550-000, portador do RG n.º 776006 SSP-PR e CPF n.º 170963329-87; **VANESSA BASSETTI PROCHMANN**, brasileira, casada, médica, residente e domiciliada na Rua Salgado Filho, 555 – Bairro Pinheiros – Pato Branco PR – CEP 85504-374, portadora do RG n.º 4167328-1 e CPF n.º 752171399-00; os sócios componentes sociedade civil limitada que gira sob o nome de **CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM S/C LTDA**, com sede e foro na Rua: Silvio Vidal, 67 – Centro – CEP 85.515.010 – Pato Branco PR, inscrita no CNPJ 04.576.602/0001-42, som contrato social arquivado no Cartório Vieira registro de Títulos e Documentos em 03.08.2001 sob n.º 28435, e Primeira Alteração Contratual, arquivada Cartório Vieira registro de Títulos e Documentos sob o n.º 0001091/01 Livro “A” com data de 23.10.2008, resolvem por este instrumento alterar o seu contrato social primitivo, o qual é regido pelas disposições do Código Civil Brasileiro (Lei n. 10.406/2002) com as alterações previstas nas cláusulas seguintes:

PRIMEIRA – VENDA DE QUOTAS DE CAPITAL: O sócio **ALBERTO CHAGAS DE FARIA**, que possui na sociedade 6.400 (seis mil e quatrocentas) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, retira-se da sociedade vendendo e transferindo a totalidade de suas quotas pelo valor de R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais), em moeda corrente do País neste ato para o sócio que ingressa na sociedade neste ato **EDUARDO ERNESTO OBRZUT NETO**, brasileiro, solteiro, data de nascimento 18.11.1984, advogado, portador do RG n.º 6.091.977-1 – SSP/PR, CPF N.º 008.486.939-90, residente e domiciliado na Rua Brasília, n.º 156 ap. 301 – Pato Branco PR – CEP 85504-400, o sócio **ALBERTO CHAGAS DE FARIA**, dá plena geral e raza quitação das cotas ora transferidas; o sócio **CARLOS ALBERTO BRUNETTO**, que possui na sociedade 6.400 (seis mil e quatrocentas) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, retira-se da sociedade vendendo e transferindo a totalidade de suas quotas pelo valor de R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais), em moeda corrente do País neste ato para o sócio que ingressa na sociedade neste ato **FERNANDO AUGUSTO FRESSATO HECKE**, brasileiro, casado, médico, portador do RG n.º 6473344-3 SSP-Pr, e CPF n.º 027.712.229-57, residente e domiciliado na Rua Jaciretã, 88 Ap. 302 – Centro – Pato Branco – PR, o sócio **CARLOS ALBERTO BRUNETTO** dá plena geral e raza quitação das cotas ora transferidas; o sócio **JOÃO ANTONIO SCHEMBERK JUNIOR**, que possui na sociedade 12.800 (doze mil e oitocentas) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, retira-se da sociedade vendendo e transferindo a totalidade de suas cotas pelo valor de R\$ 12.800,00 (doze mil e oitocentas reais) em moeda corrente do país neste ato para o sócio **CLEVERSON GALVAN**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Rua Prudêncio Alves de Oliveira, nº 12 – Bairro Cadorin – Pato Branco PR CEP 85504-590, o sócio **JOÃO ANTONIO SCHEMBERK JUNIOR**, dá plena geral e raza quitação das cotas ora transferidas.

Parágrafo Primeiro: O espólio do sócio **ORLANDO SERGIO HECKE**, que possui na sociedade 6.400 (seis mil e quatrocentas) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, transfere ao sócio **FERNANDO AUGUSTO FRESSATO HECKE**, acima qualificado, por força da escritura Pública de Inventário e Partilha de Bens, registrado no livro 0339 folha 054 com código

Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page.



CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM S/C LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 04.576.602/0001-42



escrituração 0045 protocolo 0466/15 página 004 do 1º Ofício de Notas Tabelionato Noves de Pato Branco Pr.

SEGUNDA: Concordância de venda, e ingressos de sócios, todos os sócios estão de acordo com a presente alteração contratual.

Em decorrência da venda de quotas e entradas de novos sócios, fica assim distribuído o capital social:

	Sócio	Quotas	Capital
1	ADELAIDE BRITO NEVES ZBORALSKI	6.400	6.400,00
2	ADNAN ESBER	12.800	12.800,00
3	ADRIANE ARRIECHE DA ROSA CUNHA	6.400	6.400,00
4	ALVARO CÉSAR CATTANI	6.400	6.400,00
5	ANDRÉ LUIZ MARINI	6.400	6.400,00
6	ASSOCIAÇÃO PATOBRANQUENCE DE ENSINO SUPERIOR S/C LTDA	32.000	32.000,00
7	CAROLINA TEIXEIRA OBRZUT	6.400	6.400,00
8	CÉSAR AUGUSTO MACEDO DE SOUZA	6.400	6.400,00
9	CLEVERSON GALVAN	12.800	12.800,00
10	DALTON FERNANDO LONGHI	6.400	6.400,00
11	DELVINO LONGHI	6.400	6.400,00
12	EDSON FRESSATO	28.800	28.800,00
13	EDUARDO ALBERTON BENVENUTTI	6.400	6.400,00
14	EDUARDO ERNESTO OBRZUT FILHO	6.400	6.400,00
15	EDUARDO ERNESTO OBRZUT NETO	6.400	6.400,00
16	FERNANDO AUGUSTO FRESSATO HECKE	12.800	12.800,00
17	FRANCISMAR PORFIRIO DA SILVA	6.400	6.400,00
18	FELIPE NOVAES FRESSATO	6.400	6.400,00
19	HOSPITAL SÃO LUCAS DE PATO BRANCO LTDA	19.200	19.200,00
20	JOSÉ RENATO PEDERIVA	9.600	9.600,00
21	JOÃO CARLOS FORMIGHIERI	6.400	6.400,00
22	JOÃO MICHELS FREIRE	6.400	6.400,00
23	JOÃO PETRY	25.600	25.600,00
24	JOSÉ RIBEIRO DOS SANTOS	6.400	6.400,00
25	MAITE NOVAES FRESSATO	6.400	6.400,00
26	MAURO SCHIFFL MATTIA	25.600	25.600,00
27	NELSO ERICO GUERÓ	6.400	6.400,00
28	NERI LUIZ CENZI	6.400	6.400,00
29	ORLANDO CLAUDIO HECKE	6.400	6.400,00
30	POLIMED ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO S/C LTDA	6.400	6.400,00
31	SANDRA BREOWICZ PEDERIVA	6.400	6.400,00
32	SIDNEY CARDON DE OLIVEIRA JUNIOR	6.400	6.400,00
33	VANESSA BASSETTI PROCHMANN	6.400	6.400,00
	TOTAL DO CAPITAL	332.800	332.800,00

Handwritten notes and signatures on the left side of the page, including a large signature at the bottom left.

Handwritten notes and signatures on the right side of the page, including a signature at the top right and several others along the margin.



CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM S/C LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 04.576.602/0001-42



TERCEIRA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – A qualquer tempo poderá este instrumento ser alterado, respeitadas as formalidades legais e as vontades de cada sócio obedecido a maioria.

QUARTA: DO FORO DE ELEIÇÃO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS – Fica eleito o Foro da Comarca de Pato Branco PR, com renúncia expressa de qualquer por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer duvida e resolver conflitos oriundos deste contrato.

Parágrafo Primeiro – Os sócios quem ingressam na sociedade neste ato declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeça de exercer atividades mercantis civis.

Parágrafo Segundo – Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos de conformidade com as disposições legais aplicáveis a espécie.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Pato Branco (PR), 20 de outubro de 2015

TAB. NOVAES

ADELAIDE BRITO NEVES ZBORALSKI

TAB. NOVAES

ADNAN ESBER

TAB. NOVAES

ADRIANE ARRIECHÉ DA ROSA CUNHA

TAB. NOVAES

ALBERTO CHAGAS DE FARIA
p/p Eduardo Ernesto Obrzut Neto

TAB. NOVAES

ÁLVARO CÉSAR CATTANI

TAB. NOVAES

ANDRÉ LUIZ MARINI



CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM S/C LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ 04.576.602/0001-42



ASSOCIAÇÃO PATOBRANQUENSE DE ENSINO SUPERIOR S/C LTDA

João Carlos Ribeiro Pedroso



CAROLINA TEIXEIRA OBRZUT



CARLOS ALBERTO BRUNETTO



CLEVERSON GALVAN



CÉSAR AUGUSTO MACEDO DE SOUZA



DALTON FERNANDO LONGHI



DELVINO LONGHI



EDUARDO ERNESTO ORBZUT FILHO



EDUARDO ERNESTO OBRZUT NETO



EDSON FRESSATO



EDUARDO ALBERTON BENVENUTTI



FRANCISMAR PORFIRIO DA SILVA



FELIPE NOVAES FRESSATO

Handwritten notes and stamps on the right side of the page, including a stamp from the 1st Office of Notary of Pato Branco - PR dated 15 de Fevereiro de 2016, and a stamp from the 1st Office of Notary of Pato Branco - PR dated 15 de Fevereiro de 2016.

1. OFICIO DE NOTAS DE PATO BRANCO-PR
Rua Tapajos, 50 - (46) 3225-5455

Reconheço a(s) firma(s) de:
[LK1W2AD01]-JOAO CARLOS RIBEIRO PEDROSO.,
pela forma VERDADEIRA,
Em testemunho da verdade,
PATO BRANCO, 11 de Dezembro de 2015

JANE SALETE DONDEL
JANE SALETE DONDEL
AB

FUNARPEN - SELO DIGITAL
INI:PRE0c . 9CD1R . gwzAq - DRKce . mngS
Consulte em: www.funarpen.com.br

1. OFICIO DE NOTAS DE PATO BRANCO-PR
Rua Tapajos, 50 - (46) 3225-5455

Reconheço a(s) firma(s) de:
[3nr7bf10]-FELIPE NOVAES FRESSATO.....
pela forma VERDADEIRA,
Em testemunho da verdade,
PATO BRANCO, 15 de Fevereiro de 2016

JESSICA FRANCA
JESSICA FRANCA
AB

FUNARPEN - SELO DIGITAL
INI:7HF46 . sz9pc . Dv0AL - fYyNX . v65S
Consulte em: www.funarpen.com.br

1. OFICIO DE NOTAS DE PATO BRANCO-PR
Rua Tapajos, 50 - (46) 3225-5455

Reconheço a(s) firma(s) de:
[LRffIGr0]-CESAR AUGUSTO MACEDO DE SOUZA
pela forma VERDADEIRA,
Em testemunho da verdade,
PATO BRANCO, 18 de Dezembro de 2015

JANE SALETE DONDEL
JANE SALETE DONDEL
JSD

FUNARPEN - SELO DIGITAL
INI:ORE0c . 9UmkR . p0jyD - eabTJ . i08S
Consulte em: www.funarpen.com.br



CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM S/C LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ 04.576.602/0001-42



TAB. NOVAES

FERNANDO AUGUSTO FRESSATO HECKE

TAB. NOVAES

HOSPITAL SÃO LUCAS PAO BRANCO LTDA
João Petry

TAB. NOVAES

JOÃO ANTONIO SCHEMBERK JUNIOR
p/p Cleverson Galvan

TAB. NOVAES

JOÃO CARLOS FORMIGHIERI

NOVAES

JOSÉ RENATO PEDERIVA

TAB. NOVAES

JOSÉ RIBEIRO DOS SANTOS

TAB. NOVAES

JOÃO MICHELS FREIRE

TAB. NOVAES

JOÃO PETRY

TAB. NOVAES

MAURO SCHIFFL MATTIA

TAB. NOVAES

MAITE NOVAES FRESSATTO

TAB. NOVAES

NELSO ERICO GUERO

TAB. NOVAES

NERI LUIZ CENZI

TAB. NOVAES

ORLANDO CLAUDIO HECKE



1. OFÍCIO DE NOTAS DE PATO BRANCO-PR
Rua Tapajós, 50 - (46) 3225-5455

Reconheço(s) firma(s) de:
NICOLAZZINI-FERI LUIZ SENZI.....
pela forma VERDADEIRA.

Em testemunha da verdade,
PATO BRANCO, 17 de Dezembro de 2015.

Abegail Vieira Samara
ABEGAIL VIEIRA SAMARA
JFG

FUNARPEN SELO DIGITAL
INI:BR00c : 9B2CR : W0xyx - W5Wv9 : 642S
Consulte em: www.funarpen.com.br

CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM S/C LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 04.576.602/0001-42



TAB. NOVAES

[Signature]
ORLANDO SERGIO HECKE

TAB. NOVAES

POLIMED ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO SC LTDA
Gilmar Pedro Rezende

TAB. NOVAES

[Signature]
SANDRA BREOWICZ PEDERIVA

TABELONATO KESSLER

[Signature]
SIDNEY CARDON DE OLIVEIRA JUNIOR

1.º Ofício de Notas
PATO BRANCO - PR

[Signature]
VANESSA BASSETTI PROCHMANN

[Signature]

TESTEMUNHAS

[Signature]
PEDRINHO PAULO MUGNOL
RG N° 4.119.383-2 SSP-PR

[Signature]
ROSIMERI MASCARELLO MUGNOL
RG N° 8.338.791-2 SSP-PR

Neril L. Cenzi
Advogado-OAB/PR 19.368

1. OFICIO DE NOTAS DE PATO BRANCO-PR
Rua Tapajós, 50 - (46) 3225-5455

Reconheço a(s) firma(s) de:
[LJ-4K4YU11]-GILMAR PEDRO RESENDE.....
pela forma VERDADEIRA
Em testemunho da verdade.
PATO BRANCO, 27 de Novembro de 2015

JANE SALETE DONDEL
JSD

FUNARPEN - SELO DIGITAL
INI:KRE0c . 9H1SR . R0h6w - eFKHL . VUES
Consulte em: www.funarpen.com.br

1. OFICIO DE NOTAS DE PATO BRANCO-PR
Rua Tapajós, 50 - (46) 3225-5455

Reconheço a(s) firma(s) de:
[L3-2T10T11]-VANESSA BASSETTI PROCHMANN...
ESBER.....
pela forma VERDADEIRA
Em testemunho da verdade.
PATO BRANCO, 17 de Fevereiro de 2016

JANE SALETE DONDEL
JSD

FUNARPEN - SELO DIGITAL
INI:JhP8c . 9aBt9 . ZY2Z - Cwn68 . 8eRS
Consulte em: www.funarpen.com.br

1. OFICIO DE NOTAS DE PATO BRANCO-PR
Rua Tapajós, 50 - (46) 3225-5455

Reconheço a(s) firma(s) de:
[L1v4D0D11]-CAROLINA TEIXEIRA OBRZUT.....
[L1v4S9X11]-CARLOS ALBERTO BRUNETTO.....
[L1v45aM11]-EDSON FRESSATO.....
[L1v46KR11]-FRANCISMAR PORFIRIO DA SILVA.....
[L1v48Ur11]-JOAO MICHELS FREIRE.....
[L1v49Ky11]-NAURO SCHIFFL MATTIA.....
[L1v4BHE11]-MAITE NOVAES FRESSATO.....
[L1v45m511]-ORLANDO CLAUDIO HECKE.....
pela forma VERDADEIRA
Em testemunho da verdade.
PATO BRANCO, 10 de Dezembro de 2015

JANE SALETE DONDEL
JSD

FUNARPEN - SELO DIGITAL
INI:yRE0c . 9WdWR . 6aLLn - b0EZV . HKEQ
Consulte em: www.funarpen.com.br

1. OFICIO DE NOTAS DE PATO BRANCO-PR
Rua Tapajós, 50 - (46) 3225-5455

Reconheço a(s) firma(s) de:
[LJ-4K4KH01]-ADELAIDE BRITO NEVES.....
[LJ-4K4YU01]-ADNAN ESBER.....
[LJ-4K4VU01]-ADRIANE ARRIFECHE DA ROSA.....
CUNHA.....
[LJ-4K4M1W01]-EDUARDO ERNESTO OBRZUT NETO.....
[LJ-4K4YFM01]-ALVARO CESAR CATTANI.....
[LJ-4K4aB01]-ANDRE LUIZ MARTINI.....
[LJ-4K4W601]-CLEVERSON GALVAN.....
[LJ-4K4YK01]-DALTON FERNANDO LONGHI.....
[LJ-4K4YK01]-DELVINO LONGHI.....
[LJ-4K4Y2P01]-EDUARDO ERNESTO OBRZUT FILHO.....
[LJ-4K4YF01]-EDUARDO ALBERTON BEHVENUTTI.....
[LJ-4K4YV01]-FERNANDO AUGUSTO FRESSATO.....
HECKE.....
[LJ-4K4Y1U01]-JOAO PETRY.....
[LJ-4K4Y3J01]-JOAO CARLOS FORMIGHERI.....
[LJ-4K4YB101]-JOSE RENATO PEDERIVA.....
[LJ-4K4Z5M01]-JOSE RIBEIRO DOS SANTOS.....
[LJ-4K4YAd01]-NELSO ERICO GUERO.....
[LJ-4K4ZK01]-MARIZE KARI FRESSATO HECKE.....
[LJ-4K4YEH01]-SANDRA BROWICZ PEDERIVA.....
pela forma VERDADEIRA
Em testemunho da verdade.
PATO BRANCO, 20 de Novembro de 2015

JANE SALETE DONDEL
JSD

FUNARPEN - SELO DIGITAL
INI:XRE0c . 9M9sR . UBDJc - EeYhF . HwEB
Consulte em: www.funarpen.com.br

Tabellionato Kessler
Rua Brigadeiro Rocha Loures, 233 Centro - Fone/Fax: (46) 3232-1992
Coronel Vivida - Paraná
João Roque Kessler - Tabelião

Se'lo Digital nº 204f6.g9Jqg.w0Gg3, Controle: 7ZH0U.KDtS. Consulte em <http://funarpen.com.br>
Reconheço por Verdadeira a firma de **SIDNEY CARDON DE OLIVEIRA JUNIOR**, do que dou fé. "0002" 74774; Coronel Vivida-Paraná, 16 de dezembro de 2015.

Em Teste da Verdade
Marli Marinho de Melo, Escrevente Juramentada

TABELLIONATO KESSLER
Marli Marinho de Melo
Escr. Juramentada
CORONEL VIVIDA - PARANÁ

Cartório Vieira Oficial: ABEGAIL VIEIRA SAMARA | Substituta: JAQUELINE SAMARA
Rua Tapajós, 152 - 4º andar - CEP: 85501-030 - Pato Branco/PR
Fone: (46) 3225-2455 - e-mail: cartorio@cartoriovieira.com

Emolumentos	125,64	PROTOCOLADO E MICROFILMADO
Funrejus	7,36	Nº 0063978
Funarpen	1,10	Registrado sob nº 0001091/02 - Livro A
Distribuidor	8,21	Pato Branco-PR, 29 de fevereiro de 2016.
Microfilme	0,84	Zaqueu Batista de Oliveira
Total	R\$ 202,84	Escrevente
	VRC	Selo Digital-DrgPr: GU24S.ygXlp, Controle: q7Tsw.sISF
	1.020,00	Consulte em http://www.funarpen.com.br



CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM S/C LTDA
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 04.576.602/0001-42



ADELAIDE BRITO NEVES, brasileira, divorciada, médica, residente e domiciliada na Rua Aimoré, 682 Apto 106 – Centro – Pato Branco PR CEP 85501-296, portadora do RG nº 115.757 SSP-PR, e nº CPF 313.043.119-53; **ADNAN ESBER**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Rua Salgado Filho, 555 – Bairro Pinheiros - Pato Branco PR, CEP 85504-340, portador do RG nº 1.447.662-8 SSP-PR e CPF nº 49563599-34; **ADRIANE ARRIECHE DA ROSA CUNHA**, brasileira, casada, médica, residente e domiciliada na Rua Manaus, 240 – Bairro Pinheiros – Pato Branco PR, CEP 85504-370, portadora do RG nº 1033258045 – SSP-RS e CPF nº 605595270-04; **ÁLVARO CÉSAR CATTANI**, brasileiro, solteiro, data de nascimento 21.02.1968, médico, residente e domiciliado na Rua Pedro Ramires de Mello, 21 apto 902 – Centro – Pato Branco PR, CEP 85501-250, portador do RG nº 4.035.945-1 SSP-PR e CPF nº 986686507-00; **ANDRÉ LUIZ MARINI**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Rua Brasília, 570 – Bairro Pinheiros – Pato Branco PR, CEP 85504-379, portador do RG nº 5138.969-7 e CPF nº 847013829-49; **ASSOCIAÇÃO PATOBRANQUENSE DE ENSINO SUPERIOR S/C LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Benjamim Borges dos Santos, 21 – Bairro Fraron – Pato Branco PR, inscrita no CNPJ sob o nº 03.420.225/0001-95, representada neste ato pelo diretor presidente **Sr. JOÃO CARLOS RIBEIRO PEDROSO**, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado na Rua João Gualberto, 224 – Centro – Palmas PR, portador do RG nº 12.R1.279.026 SSP-SC e CPF nº 251.054.189-72; **CAROLINA TEIXEIRA OBRZUT**, brasileira, casada, médica, portadora do RG nº 6.091.793-9 expedida em 10.10.1990 SSP-PR e CPF nº 032.828.399-10, residente e domiciliada na Rua Tupinambá, 182, Apto 701 – Centro - Pato Branco – PR, CEP 85504-470; **CÉSAR AUGUSTO MACEDO DE SOUZA**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Rua Brasília, 156 – Bairro Brasília – Pato Branco PR CEP 85504-016, portador do RG nº 773.366 SSP-PR e CPF nº 318.520.339-91; **CLEVERSON GALVAN**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Rua Prudêncio de Oliveira, 12 – Bairro Cadorin - Pato Branco PR CEP 85504-590; **DALTON FERNANDO LONGHI**, brasileiro, casado com o regime de comunhão parcial de bens, médico, residente e domiciliado na Rua Pedro Ramires de Mello, 21 Apto 701 – Centro – Pato Branco PR, CEP 85501-250, portador do RG nº 4.121.978-5 SSP-PR e CPF nº 676769529-72; **DELVINO LONGHI**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Rua Salgado Filho, 230 – Bairro Brasília - Pato Branco PR, CEP 85504-026, portador do RG nº 347.468 e CPF nº 015958819-72; **EDSON FRESSATO**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Rua Itapuã, 28 - Bairro Vila Izabel – Pato Branco PR, CEP 85504-297, portador do RG nº 850.462-8 SSP-PR e CPF nº 358368069-34; **EDUARDO ALBERTON BENVENUTTI**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Rua Caramuru, 623 – Centro – Pato Branco PR, CEP 85501-051, portador do RG nº 822.461-7 SSP-PR e CPF nº 320571139-49; **EDUARDO ERNESTO OBRZUT FILHO**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Rua Tocantins, 2075 – Apto 501 - Centro – Pato Branco PR, portador do RG nº 894.529 SSP-PR e CPF nº 243.294.529-87; **EDUARDO ERNESTO OBRZUT NETO**, brasileiro, solteiro, data de nascimento 18.11.1984, advogado, portador do RG nº 6.091.977-1 SSP-PR, CPF nº 008.486.939-90, residente e domiciliado na Rua Brasília,

Handwritten signatures and initials in blue ink on the left margin, including a large stylized signature at the top and several smaller ones below.

Handwritten signatures and initials in blue ink on the right margin, including a large stylized signature at the top and several smaller ones below.

Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page, including a large stylized signature on the left and several smaller ones on the right.

CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM S/C LTDA
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 04.576.602/0001-42



156 apto 301 – Pato Branco PR – CEP 85504-400; **FERNANDO AUGUSTO FRESSATO HECKE**, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 6473344-3 SSP-PR. E CPF nº 027.712.229-57, residente e domiciliado na Rua Itabira, 88 apto 302 – Centro – Pato Branco PR, CEP 85502-000; **FRANCISMAR PORFIRIO DA SILVA**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Rua Caetano Munhos da Roacha, 1658 – Bairro Menino Deus – Pato Branco PR, CEP nº 85502-190, portador do RG nº 884243 SSP-PR e CPF nº 231133409-34; **FELIPE NOVAIS FRESSATO**, brasileiro, solteiro, data de nascimento 15.01.1984, estudante, portador da carteira de identidade RG nº 5.074.052-8 e CPF nº 041.502.419-61, residente e domiciliado na Rua Itapuã, 28 - Bairro La Salle - Pato Branco PR, CEP 85505-180; **HOSPITAL SÃO LUCAS DE PATO BRANCO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Dr. Silvio Vidal, 67 – Centro – Pato Branco PR, CEP 85505-010, inscrita no CNPJ sob o nº 79.845.616/0001-13, neste ato representado pelo sócio administrador **Dr. CÉSAR AUGUSTO MACEDO DE SOUZA**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Rua Brasília, 156 apto 501 – Bairro Brasília – Pato Branco PR, CEP 85504-016, portador do RG nº 1.264.306 SSP-PR e CPF nº 299595519-20; **JOSÉ RENATO PEDERIVA**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Rua Itabira, 1522, Centro - Pato Branco PR, CEP 85.501-290, portador do RG nº 1054148125 SSP-RS e CPF nº 643.051.800-06; **JOÃO CARLOS FORMIGHIERI**, brasileiro, divorciado, médico, residente e domiciliado na Rua Epitácio Pessoa, 480 – Bairro Pinheiros – Pato Branco PR, CEP 85504-340, portador do RG nº 823.930 PR e CPF nº 320973879-34; **JOÃO MICHELS FREIRE**, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado na Rua Itabira, 1522 – Centro – Pato Branco PR, CEP 85501-286, portador do RG nº 1027063 SSP-PR e CPF nº 005.467.639-87; **JOÃO PETRY**, brasileiro, viúvo, médico, residente e domiciliado na Rua Tapir, 1447 – Centro – Pato Branco PR, CEP 85501-288, portador do RG nº 1264306 SSP-PR e CPF nº 299595519-20; **JOSÉ RIBEIRO DOS SANTOS**, brasileiro, médico, casado, residente e domiciliado na Rua Manaus, 383 – Bairro Pinheiros – Pato Branco PR – CEP 85504-370, portador do RG nº 569.064 SSP-PR expedida em 27.04.1972 e CPF nº 017.156.749-87; **MAITE NOVAES FRESSATO**, brasileira, solteira, data de nascimento 22.04.1989, estudante, portadora do RG nº 7.173.186-9 e CPF nº 054.344.979-37, residente e domiciliada na Rua Itapuã, 28 – Bairro La Salle, Pato Branco PR CEP 85505-180; **MAURO SHIFFL MATTIA**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Tv. Ilhéus, 87 – Bairro La Salle – Pato Branco PR, portador do RG nº 2212088-3 e CPF nº 651225699-91; **NELSO ERICO GUERO**, brasileiro, solteiro, maior, do comércio, residente e domiciliado na Rua Tapir, 834 – Centro – Pato Branco PR, portador do RG nº 450.538 SSP-PR e CPF nº 036771849-91; **NERI LUIZ CENZI**, brasileiro, solteiro data de nascimento 13.04.1944, advogado, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Aranha, 595 – Pato Branco PR, CEP 85501-037, portador do RG nº 3225503-5 e CPF nº 242957449-72; **ORLANDO CLAUDIO HECKE**, brasileiro, médico, casado com o regime parcial de bens, residente e domiciliado na Rua Paraguai, 35 - Bairro Jardim das Américas – Pato Branco PR – CEP 85502-460, portador do RG nº 772.950 SSP-PR, expedida em 09 de abril de 1974 e CPF nº 170.645.549-68; **POLIMED ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO S/C LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Itabira, 1371 – Centro – Pato Branco PR, inscrita no CNPJ sob o nº 00.975.947/0001-39, neste ato representado pelo sócio administrador **Sr. GILMAR PEDRO RESENDE**, brasileiro, casado, comerciante,

Handwritten signatures and initials on the left margin:
- A large stylized signature at the top.
- A signature that looks like 'R.L.' below it.
- A signature that looks like 'maga' below that.
- A signature that looks like 'A' below that.
- A signature that looks like 'L' below that.
- A signature that looks like 'Cede' below that.
- A signature that looks like 'R' below that.
- A signature that looks like 'G' below that.

Handwritten signatures and initials on the right margin:
- A signature that looks like 'B' at the top.
- A signature that looks like 'D' below it.
- A signature that looks like 'L' below that.
- A signature that looks like 'G' below that.
- A signature that looks like 'M' below that.
- A signature that looks like 'L' below that.
- A signature that looks like 'G' below that.
- A signature that looks like 'G' below that.

Large handwritten signatures at the bottom of the page:
- A signature that looks like 'A. M.' on the left.
- A signature that looks like 'R. M.' in the middle.
- A signature that looks like 'G. P.' on the right.

CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM S/C LTDA
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 04.576.602/0001-42



residente e domiciliado na Rua Guilherme Lekruchen, 235 – Bairro Anchieta – Pato Branco PR, portador do RG nº 17/R1302534 SSP-PR e CPF nº 436524419-15; **SANDRA BREOWICZ PEDERIVA**, brasileira, casada, médica, residente e domiciliada na Rua Prudêncio Alves de Oliveira, 11 – Bairro Cadorin - Pato Branco PR, CEP 85.504-590, portadora do RG nº 2.990.689 e CPF nº 017.238.339-08; **SIDNEY CARDON DE OLIVEIRA JUNIOR**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Av. General Marques, 1020 – Centro – Coronel Vivida PR, portador do RG nº 776006 SSP-PR e CPF nº 170963329-87; **VANESSA BASSETTI PROCHMANN ESBER**, brasileira, casada, médica, residente e domiciliada na Rua Salgado Filho, 555 – Bairro Pinheiros - Pato Branco PR, CEP 85504-340, portadora do RG nº 4167328-1 e CPF nº 752171399-00; sócios componentes da sociedade civil limitada que gira sob o nome de **CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM S/C LTDA**, com sede e foro na Rua Dr. Silvio Vidal, 67 – Centro – Pato Branco PR, CEP 85.515.010, inscrita no CNPJ 04.576.602/0001-42, com contrato social arquivado no Cartório Vieira Registro de Títulos e Documentos em 03.08.2001 sob nº 28435, primeira alteração contratual registrada sob o nº 001091/01 – Livro "A" na data de 23.10.2008 e segunda alteração contratual registrada sob o nº 001091-02 livro "A" na data de 29.02.2016; resolvem por este instrumento alterar o seu contrato social primitivo e alterações, o qual é regido pelas disposições do Código Civil Brasileiro (Lei n. 10.406/2002) com as alterações previstas nas cláusulas seguintes:

PRIMEIRA – VENDA DE QUOTAS DE CAPITAL: ASSOCIAÇÃO PATOBRANQUENSE DE ENSINO SUPERIOR S/C LTDA, acima qualificada, neste ato representada pelo seu sócio administrador Sr. João Carlos Ribeiro Pedroso, CPF nº 251.054.189-72, que possui na sociedade 32.000 (trinta e duas mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma no valor total de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais) vende e transfere neste ato em moeda corrente do país a totalidade de suas quotas pelo valor de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais) ao sócio ingressante **Sr. JOÃO CARLOS RIBEIRO PEDROSO**, brasileiro, casado com o regime de comunhão universal de bens, residente e domiciliado na Rua João Gualberto, 220 apto 202 – Centro – Palmas PR – CEP 85555-000, portador do RG nº 12/R 1.279.026 SSP-SC e CPF nº 251.054.189-72.

SEGUNDA: ASSOCIAÇÃO PATOBRANQUENSE DE ENSINO SUPERIOR S/C LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.420.225/0001-95, dá plena geral e raza quitação das cotas ora transferidas.

TERCEIRA: Concordância de venda, e ingressos de novo sócio, todos os sócios estão de acordo com a presente alteração contratual. Em decorrência da venda de quotas e entrada de novo sócio, fica assim distribuído o capital social:

	Sócio	Quotas	Capital	%
1	ADELAIDE BRITO NEVES	6.400	6.400,00	1,92
2	ADNAN ESBER	12.800	12.800,00	3,85
3	ADRIANE ARRIECHE DA ROSA CUNHA	6.400	6.400,00	1,92
4	ALVARO CÉSAR CATTANI	6.400	6.400,00	1,92
5	ANDRÉ LUIZ MARINI	6.400	6.400,00	1,92
6	CAROLINA TEIXEIRA OBRZUT	6.400	6.400,00	1,92

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature that appears to be 'João Carlos Ribeiro Pedroso'.

CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM S/C LTDA
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 04.576.602/0001-42



Adelaide Brito Neves
ADELAIDE BRITO NEVES 1º OFÍCIO

Adnan Esber
ADNAN ESBER 1º OFÍCIO

Adriane Arrieché da Rosa Cunha
ADRIANE ARRIECHE DA ROSA CUNHA 1º OFÍCIO

Álvaro César Cattani
ÁLVARO CÉSAR CATTANI 1º OFÍCIO

André Luiz Marini
ANDRÉ LUIZ MARINI



Reconhecimento de
firma no verso

Associação Patobranquense de Ensino Superior S/C LTDA
ASSOCIAÇÃO PATOBRANQUENSE DE
ENSINO SUPERIOR S/C LTDA 1º OFÍCIO

Carolina Teixeira Obrzut
CAROLINA TEIXEIRA OBRZUT 1º OFÍCIO

César Augusto Macedo de Souza
CÉSAR AUGUSTO MACEDO DE SOUZA 1º OFÍCIO

Cleverson Galvan
CLEVERSON GALVAN 1º OFÍCIO

Dalton Fernando Longhi
DALTON FERNANDO LONGHI

TABELIONATO DE NOTAS DE PALMAS/PR
 Rua Augusto Guimarães, 1074 - Fátima
 Centro Comercial João Paulo II - Centro - Palmas/PR
 Tel: (41) 3262-4981 - Tabelionatopalmas@gmail.com

--- RECONHECIMENTO DE FIRMA 059798 ---
 Reconheço a assinatura por AUTÊNTICA de:
(5) JOAO CARLOS RIBEIRO PEDROSO
 Palmas - PR, 08 de Julho de 2018.
 Em test. da verdade.
ELIESER TOPOLNYAK PADILHA - Escrevente
 Juramentado
 Emolumentos: R\$ 8,41(1,53) + seio: R\$ 0,80 -- Total:
R\$9,21
 SELO DIGITAL Nº Cg7ic.9JgOv.n9QAq, Controle:
 DMMce.mngS - Consulte em <http://funarpen.com.br/>

Tabellionato de Notas
Elieser Topolnyak Padilha
Escrevente Juramentado

TIA 1º OFICIO DE NOTAS DE PATO BRANCO | BEL. MAURONEY AP. DE ANDRADE NOTARIO
 RUA TAPAJÓS, 50 - CEP 85501-045 - FONE (46) 3025-5455
 PATO BRANCO - PARANA

Reconheço a(s) firma(s) de:
 ADELAIDE BRITO NEVES
 ADNAN ESBER
 ALVARO CESAR CATTANI

pela forma VERDADEIRA
 Em testemunho da verdade.
 PATO BRANCO, 22 de Agosto de 2018
 JESSICA FRANÇA GOES
 FUNARPEN - SELO DIGITAL
 Nº: OKcNN . LTxpc . mLfs . Hn7VN . TRaLP
 Consulte em: "www.funarpen.com.br"



TIA 1º OFICIO DE NOTAS DE PATO BRANCO | BEL. MAURONEY AP. DE ANDRADE NOTARIO
 RUA TAPAJÓS, 50 - CEP 85501-045 - FONE (46) 3025-5455
 PATO BRANCO - PARANA

Reconheço a(s) firma(s) de:
 ADRIANE ARRIECHE DA ROSA CUNHA


pela forma VERDADEIRA
 Em testemunho da verdade.
 PATO BRANCO, 17 de Julho de 2018
 JESSICA FRANÇA GOES
 FUNARPEN - SELO DIGITAL
 Nº: DyOpd . KP04E . KurQX - uNC5V . b48s9
 Consulte em: "www.funarpen.com.br"



TIA 1º OFICIO DE NOTAS DE PATO BRANCO | BEL. MAURONEY AP. DE ANDRADE NOTARIO
 RUA TAPAJÓS, 50 - CEP 85501-045 - FONE (46) 3025-5455
 PATO BRANCO - PARANA

Reconheço a(s) firma(s) de:
 ANDRE LUIZ MARINI
 CAROLINA TEIXEIRA OBRÉUT
 CESAR AUGUSTO MACEDO DE SOUSA

pela forma VERDADEIRA
 Em testemunho da verdade.
 PATO BRANCO, 22 de Agosto de 2018
 JESSICA FRANÇA GOES
 FUNARPEN - SELO DIGITAL
 Nº: 4KcNN . y9qF0 . wRQ3s - HnYnC . xH7vP
 Consulte em: "www.funarpen.com.br"



TIA 1º OFICIO DE NOTAS DE PATO BRANCO | BEL. MAURONEY AP. DE ANDRADE NOTARIO
 RUA TAPAJÓS, 50 - CEP 85501-045 - FONE (46) 3025-5455
 PATO BRANCO - PARANA

Reconheço a(s) firma(s) de:
 CLEVERSON GALVAN
 DALTON FERNANDO LONGHI

pela forma VERDADEIRA
 Em testemunho da verdade.
 PATO BRANCO, 22 de Agosto de 2018
 JESSICA FRANÇA GOES
 FUNARPEN - SELO DIGITAL
 Nº: uKcNN . y9qOv . kdDPy - f2VJz . QsR2h
 Consulte em: "www.funarpen.com.br"



registro



CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM S/C LTDA
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 04.576.602/0001-43

[Signature]
DELVINO LONGHI
1º OFÍCIO

[Signature]
EDSON FRESSATO
1º OFÍCIO

[Signature]
EDUARDO ALBERTON BENVENUTTI
1º OFÍCIO

[Signature]
EDUARDO ERNESTO ORBZUT FILHO
1º OFÍCIO

[Signature]
EDUARDO ERNESTO ORBZUT NETO
1º OFÍCIO

[Signature]
FERNANDO AUGUSTO FRESSATO HECKE
1º OFÍCIO

[Signature]
FRANCISMAR PORFIRIO DA SILVA

[Signature]
FELIPE NOVAES FRESSATO

CARTÓRIO PARA
(14) 3413-5352

HOSPITAL SÃO LUCAS DE PATO BRANCO LTDA
1º OFÍCIO

[Signature]
JOSE RENATO PEDERIVA

[Signature]
JOÃO CARLOS FORMIGHIERI
1º OFÍCIO



1º OFÍCIO DE NOTAS DE PATO BRANCO
RUA TAPAJÓS, 50 - CEP 85501-045 - FONE: (48) 3025-5455
PATO BRANCO - PARANÁ

BEL. MAURONEY AP.
DE ANDRADE
NOTÁRIO

Reconheço a(s) firma(s) de:

DELVINO LONGHI
EDSON FRESSATO
EDUARDO ALBERTON BENVENUTI

pela forma VERDADEIRA

Em testemunho da verdade.

PATO BRANCO, 22 de Agosto de 2018

JESSICA FRANÇA GOES

FUNARPEN - SELO DIGITAL

Nº:DKcNN . RIIQv . cRKUs - HnkJN . h6YNq

Consulte em: "www.funarpen.com.br"



1º OFÍCIO DE NOTAS DE PATO BRANCO
RUA TAPAJÓS, 50 - CEP 85501-045 - FONE: (48) 3025-5455
PATO BRANCO - PARANÁ

BEL. MAURONEY AP.
DE ANDRADE
NOTÁRIO

Reconheço a(s) firma(s) de:

FRANCISMA PORFIRIO DA SILVA
JOSE RENATO FERRERIA
JOAO CARLOS FORMIGHERI

pela forma VERDADEIRA

Em testemunho da verdade.

PATO BRANCO, 22 de Agosto de 2018

JESSICA FRANÇA GOES

FUNARPEN - SELO DIGITAL

Nº:TKcNN . RIIHK . nMW3s - Hn4Yz . EbqEp

Consulte em: "www.funarpen.com.br"



1º OFÍCIO DE NOTAS DE PATO BRANCO
RUA TAPAJÓS, 50 - CEP 85501-045 - FONE: (48) 3025-5455
PATO BRANCO - PARANÁ

BEL. MAURONEY AP.
DE ANDRADE
NOTÁRIO

Reconheço a(s) firma(s) de:

EDUARDO ERNESTO OBRZUT FILHO
EDUARDO ERNESTO OBRZUT NETO
FERNANDO AUGUSTO FRESSATO HECKE

pela forma VERDADEIRA

Em testemunho da verdade.

PATO BRANCO, 22 de Agosto de 2018

JESSICA FRANÇA GOES

FUNARPEN - SELO DIGITAL

Nº:qKcNN . RIIqX . hWkFs - HnGJd . u6LmA

Consulte em: "www.funarpen.com.br"



OFICIAL REG. CIVIL PESSOAS NATURAIS, INTERDIÇÕES E TUTELAS

Antonio Francisco Parra - Oficial - E-mail: parra@parra.com.br
Av. Gonçalves Dias, 257 - Marília - SP - Fone: (14) 3413-5352 - Home Page: www.parra.com.br



Reconheço a firma autêntica de: FELIPE NOVAES
FRESSATO, cuja assinatura foi aposta em minha
presença. Livro:261 Termo:651, Livro:261

Marília, 30 de agosto de 2018.

Em Teste da verdade. Cód. (1142000100201830067) Nº 0407007

Juliana de Melo Guillaumon Donnini - Escrevente Autorizada

Total: R\$ 15,30

*QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INÍMICO

Juliana de Melo
Escrevente



0562AA0223180

CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM S/C LTDA
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 04.576.602/0001-42

Reconhecimento de
firma no verso



[Handwritten Signature]
JOÃO CARLOS RIBEIRO PEDROSO
1º OFÍCIO

[Handwritten Signature]
JOÃO MICHELS FREIRE
1º OFÍCIO

[Handwritten Signature]
JOÃO PETRY
1º OFÍCIO

[Handwritten Signature]
JOSÉ RIBEIRO DOS SANTOS
1º OFÍCIO

[Handwritten Signature]
MAITE NOVAES FRESSATTO
1º OFÍCIO

[Handwritten Signature]
MAURO SCHIFFL MATTIA
1º OFÍCIO

[Handwritten Signature]
NELSO ERICO GUERO
1º OFÍCIO

[Handwritten Signature]
NERI LUIZ CENZI
1º OFÍCIO

[Handwritten Signature]
ORLANDO CLAUDIO HECKE
1º OFÍCIO



POLIMED ASSESSORIA E CONSULTORIA
EM MEDICINA DO TRABALHO S/C LTDA

POLIMED - Medicina do Trabalho
Rua Itabira, 1371 - 2º Andar
Edifício Chiochetta - Centro
CEP 85501-047 Pato Branco - PR
FONE: (41) 2101-1800

TABELIONATO DE NOTAS DE PALMAS/PR
 Rua Augusto Guimarães, 1074 - Térreo
 Centro Comercial João Paulo II - Centro - Palmas/PR
 Tel.: (46) 3262-4981 - tabelionatopalmas@gmail.com

RECONHECIMENTO DE FIRMA 059798
 Reconheço a assinatura por AUTÊNTICA de:
(4) JOAO CARLOS RIBEIRO PEDROSO
 Palmas - PR, 06 de julho de 2018
 Em test. da verdade.
ELIESER TOPOLNYAK PADILHA - Escrevente
 Juramentado
 Emolumentos: R\$ 8,41(1,53) + seio: R\$ 0,80 -- Total:
R\$9,21
SELO DIGITAL Nº Gg7ic.9JaOv.4CKAq, Controle:
Dk5ce.mngS - Consulte em http://funarpen.com.br/

Tabelionato de Notas
Elieser Topolnyak Padilha
Escrevente Juramentado

TIA 1º OFÍCIO DE NOTAS DE PATO BRANCO BEL. MAURONEY AP. DE ANDRADE NOTÁRIO
 RUA TAPAJÓS, 50 - CEP 85501-045 - FONE: (46) 3025-5455
 PATO BRANCO - PARANÁ

Reconheço a(s) firma(s) de:
 JOÃO MICHELS FREIRE
 JOÃO PETRY
 MAITE NOVAES FRESSATO

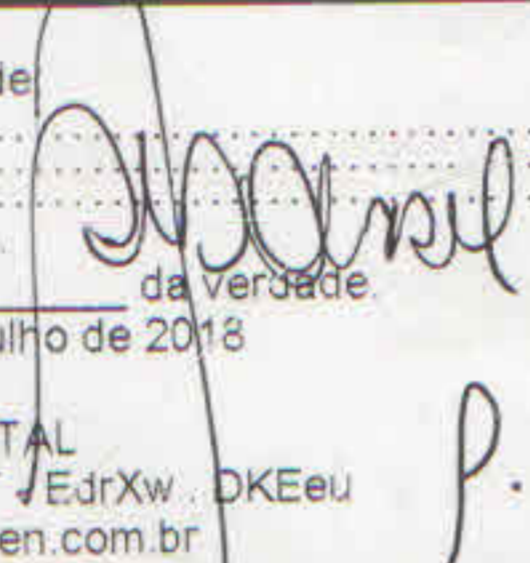
pela forma VERDADEIRA da verdade.
 Em testemunho da verdade.
 PATO BRANCO, 22 de Agosto de 2018
 JESSICA FRANÇA GOES
 FUNARPEN - SELO DIGITAL
 Nº: ZKcNN, Rq7ec, ezXfs - HnjDX, nFoYm
 Consulte em: "www.funarpen.com.br"



TIA 1º OFÍCIO DE NOTAS DE PATO BRANCO BEL. MAURONEY AP. DE ANDRADE NOTÁRIO
 RUA TAPAJÓS, 50 - CEP 85501-045 - FONE: (46) 3025-5455
 PATO BRANCO - PARANÁ

Reconheço a(s) firma(s) de:
 NELSO ERICO GUERO


pela forma VERDADEIRA da verdade.
 Em testemunho da verdade.
 PATO BRANCO, 10 de Julho de 2018
 JANE SALETE DONDEL
 FUNARPEN - SELO DIGITAL
 Nº: kFhrw, 2w3Lm, vcibT, EDrXw, DKEeu
 Consulte em: www.funarpen.com.br



TIA 1º OFÍCIO DE NOTAS DE PATO BRANCO BEL. MAURONEY AP. DE ANDRADE NOTÁRIO
 RUA TAPAJÓS, 50 - CEP 85501-045 - FONE: (46) 3025-5455
 PATO BRANCO - PARANÁ

Reconheço a(s) firma(s) de:
 MAURO SCHIFFL MATTEIA
 NERI LUIZ CENSI
 ORLANDO CLAUDIO HECKE

pela forma VERDADEIRA da verdade.
 Em testemunho da verdade.
 PATO BRANCO, 22 de Agosto de 2018
 JESSICA FRANÇA GOES
 FUNARPEN - SELO DIGITAL
 Nº: bKcNN, Rq7kX, FZG7s - HnKey, PIZCV
 Consulte em: "www.funarpen.com.br"



TIA 1º OFÍCIO DE NOTAS DE PATO BRANCO BEL. MAURONEY AP. DE ANDRADE NOTÁRIO
 RUA TAPAJÓS, 50 - CEP 85501-045 - FONE: (46) 3025-5455
 PATO BRANCO - PARANÁ

Reconheço a(s) firma(s) de:
 GILMAR PEDRO RESENDE

pela forma VERDADEIRA da verdade.
 Em testemunho da verdade.
 PATO BRANCO, 22 de Agosto de 2018
 JESSICA FRANÇA GOES
 FUNARPEN - SELO DIGITAL
 Nº: 4KcNN, Rq7Ne, EeZQG - zWMuC, xH83n
 Consulte em: "www.funarpen.com.br"




TIA 1º OFÍCIO DE NOTAS DE PATO BRANCO BEL. MAURONEY AP. DE ANDRADE NOTÁRIO
 RUA TAPAJÓS, 50 - CEP 85501-045 - FONE: (46) 3025-5455
 PATO BRANCO - PARANÁ

Reconheço a(s) firma(s) de:
 JOSE RIBEIRO DOS SANTOS

pela forma VERDADEIRA da verdade.
 Em testemunho da verdade.
 PATO BRANCO, 22 de Agosto de 2018
 JESSICA FRANÇA GOES
 FUNARPEN - SELO DIGITAL
 Nº: 2KcsK, uJfyX, femuv - DYtYA, 68Y33
 Consulte em: "www.funarpen.com.br"




CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM S/C LTDA
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ 04.576.602/0001-42



Sandra Breowicz Pederiva

1º OFÍCIO

SANDRA BREOWICZ PEDERIVA

TABELIONATO KESSLER

Sidney Cardon de Oliveira Junior

1º OFÍCIO

SIDNEY CARDON DE OLIVEIRA JUNIOR

Vanessa Bassetti Prochmann Esber

VANESSA BASSETTI PROCHMANN ESBER



TESTEMUNHAS



Pedrinho Paulo Mugnol

PEDRINHO PAULO MUGNOL
CPF nº 554.430.369-04

Rosimeri Mascarello Mugnol

ROSIMERI MASCARELLO MUGNOL
CPF nº 582.814.369-72

Neril L. Cenzi
Neril L. Cenzi
Advogado-OAB/PR 19.368

TIA 1º OFÍCIO DE NOTAS DE PATO BRANCO BEL. MAURONEY AP. DE ANDRADE NOTÁRIO
 RUA TAPAJÓS, 50 - CEP 85501-045 FONE (46) 3025-5455 PATO BRANCO - PARANÁ

Reconheço a(s) firma(s) de: SANDRA BREWICZ FEDERIVA

pela forma VERDADEIRA. Em testemunho da verdade. PATO BRANCO, 22 de Agosto de 2018

JESSICA FRANÇA GOES
 FUNARPEN - SELO DIGITAL
 Nº: ZKcNN . IvNKW . NqAeG - zWyy5 . LMLoq
 Consulte em: "www.funarpen.com.br"



TIA 1º OFÍCIO DE NOTAS DE PATO BRANCO BEL. MAURONEY AP. DE ANDRADE NOTÁRIO
 RUA TAPAJÓS, 50 - CEP 85501-045 FONE (46) 3025-5455 PATO BRANCO - PARANÁ

Reconheço a(s) firma(s) de: VANESSA BASSETTI PROCHMANN ESBER

pela forma VERDADEIRA. Em testemunho da verdade. PATO BRANCO, 22 de Agosto de 2018

JESSICA FRANÇA GOES
 FUNARPEN - SELO DIGITAL
 Nº: AKcNN . Ue7Q5 . fh4Oj - J4Ezd . EKJ4O
 Consulte em: "www.funarpen.com.br"



TABELIONATO KESSLER João Roque Kessler Tabelião PR
 Rua Brigadeiro Rocha Loures, 233 - Centro Coronel Vivida - PR - Fone/Fax: (46) 3232-1292

Selo Digital nº xDzEM.yTXCy.kxwBV, Controle: AzoT0.6H8Ak Consulte em <http://funarpen.com.br>
 Reconheço por Verdadeira a firma de SIDNEY CARDON DE OLIVEIRA JUNIOR, do que dou fé. 0002*74756* Coronel Vivida Paraná 04 de setembro de 2018.



Em Test. da Verdade
 Marli Marinho de Melo, Escrevente Juramentada

TABELIONATO KESSLER
 Marli Marinho de Melo
 Escr. Juramentada
 CORONEL VIVIDA - PARANÁ

Cartório Vieira Oficial: ABEGAIL VIEIRA SAMARA | Substituta: JAQUELINE SAMARA
 Rua Tapajós, 152 - 4º andar - CEP: 85501-045 - Pato Branco/PR Fone: (46) 3225-2455 - e-mail: cartorio@cartoriovieira.com

Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas

Emolumentos	196,86
Funrejus	8,08
Funarpen	1,17
Distribuidor	3,02
Microfilme	0,67
ISSQ	0,88
Fadesp	0,97
Total	R\$ 231,46
	VRC
	1.020,00

PROTOCOLADO E MICROFILMADO Nº 0071344
 Registrado sob nº 0001091/03 - Livro A
 Pato Branco-PR, 11 de setembro de 2018.

Zaqueu Batista de Oliveira-Escrevente

Selo Digital - 8qMLk.VWudb.ezjkk, Controle: ZTjPx.FJKNn
 Consulte em <http://www.funarpen.com.br>




Handwritten text, possibly a signature or date, partially obscured and upside down.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 031118292-87

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.576.602/0001-42**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 17/11/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - CONTRIBUINTE

CÓDIGO.....: 4576602000142
NOME.....: CLIN DE DIAG POR IMAGEM S/C LTDA
CNPJ/CPF..: 04.576.602/0001-42
ENDEREÇO..: RUA SILVIO VIDAL , 67 - CENTRO DA CIDADE
CEP.....: 85505010
MUNICÍPIO.: PATÓ BRANCO UF: PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuinte do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO QUE NÃO CONSTAM DÉBITOS PENDENTES referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A presente certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.patobranco.pr.gov.br>> ou através do QR Code com os dados abaixo:

Emitida em: 20/07/2023.
Válida até: 18/10/2023.
Ano da Certidão.....: 2023
Número da certidão.....: 0053117
Código de autenticidade da certidão: 668888384668888



Certidão emitida no Portal do Cidadão, com base na Lei Municipal.

Pató Branco - PR em, 20 de Julho de 2023.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLINICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM S/C LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.576.602/0001-42
Certidão n°: 36127322/2023
Expedição: 20/07/2023, às 13:48:45
Validade: 16/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLINICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM S/C LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **04.576.602/0001-42**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CLINICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM S/C LTDA
CNPJ: 04.576.602/0001-42

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:12:04 do dia 31/05/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/11/2023.

Código de controle da certidão: **B022.002D.EE48.5B3B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Inscrito sob CRM

1630

CNPJ

04.576.602/0001-42

Inscrição

14/10/2002

Validade

14/10/2023

Razão Social

CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM S/C LTDA

Nome Fantasia

CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM

Endereço

R SÍLVIO VIDAL - CENTRO, 67

Município / UF

PATO BRANCO / PR

CEP

85505-010

Responsável

38316 - ARTUR MONTEMEZZO

Classificação

SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM

Este certificado atesta a REGULARIDADE da inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina, em cumprimento à Lei nº. 6.839, de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº. 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011. Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é válido até 14/10/2023. Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

Chave de validação nº. **15a2b27e52f7974b178c075b6692a510e5e05a9a**

Emitida eletronicamente via internet em **17/07/2023**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do

www.crmpr.org.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.576.602/0001-42
Razão Social: CLINICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM SC LTD
Endereço: RUA SILVIO VIDAL / CENTRO / PATO BRANCO / PR / 85505-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/07/2023 a 22/08/2023

Certificação Número: 2023072408562519169966

Informação obtida em 03/08/2023 09:54:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE PATO BRANCO - PARANÁ

Rua Maria Bueno, 284 - Trevo da Guarany
CPF: 061.104.019-00
Tel.: (46) 3224-2414
E-mail: cartoriodistribuidorpb@gmail.com
85501-560 - Pato Branco - Paraná

TITULAR: DIRSO ANTONIO VERONESE
JURAMENTADOS: DILMAR ALUIZIO VERONESE
JULIANO VERONESE

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA E CONCORDATA, sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

CLINICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM S/C LTDA

CNPJ 04.576.602/0001-42, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.

PATO BRANCO/PR, 07 de Agosto de 2023

DILMAR ALUIZIO VERONESE



Custas = R\$ 38,16
Página 0001/0001

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE PATO BRANCO - PARANÁ

Rua Maria Bueno, 284 - Trevo da Guarany
CPF: 061.104.019-00
Tel.: (46) 3224-2414
E-mail: cartorioidistribuidorpb@gmail.com
85501-560 - Pato Branco - Paraná

TITULAR: DIRSO ANTONIO VERONESE
JURAMENTADOS: DILMAR ALUIZIO VERONESE
JULIANO VERONESE

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

CLINICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM S/C LTDA

CNPJ 04.576.602/0001-42, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.

PATO BRANCO/PR, 07 de Agosto de 2023

DILMAR ALUIZIO VERONESE



Custas = R\$ 38,16

Página 0001/0001

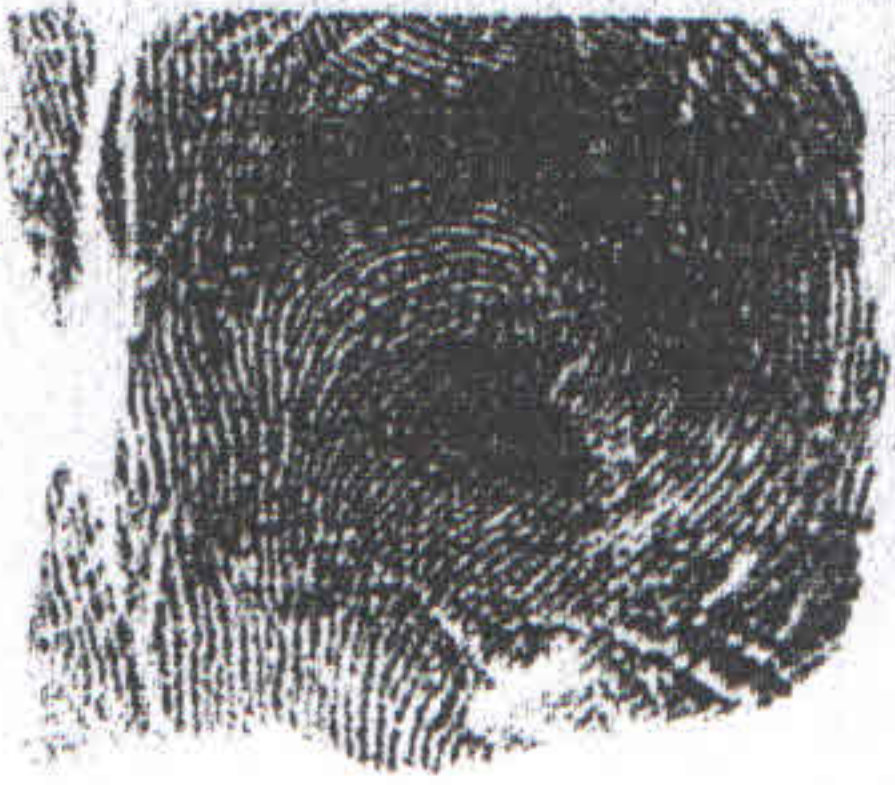
VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 894.529-2



POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 894.529-2

DATA DE EXPEDIÇÃO: 09/03/2009

NOME: EDUARDO ERNESTO OBRZUT FILHO

FILIAÇÃO: EDUARDO ERNESTO OBRZUT
EVANDROLINA SABOIA OBRZUT

NATURALIDADE: CURITIBA/PR

DATA DE NASCIMENTO: 04/03/1954

DOC. ORIGEM: COMARCA=CURITIBA/PR, 2OFICIO
C.CAS=625, LIVRO=2B, FOLHA=14

CPF: 243.294.529-87

CURITIBA/PR

[Small text and stamp area]

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.118 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

Lei: 13.228 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
TABELIONATO DE NOTAS
EW036781

Em 10 de Dezembro de 2013
Pato Branco PR

13
DUNYAV. NOVAES SCHUCHOVSKI - Tabelião
Rua Tapajós, 50 - Fone (46) 3225-5455
6501-030 - Pato Branco - Paraná

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA
ESTADO DO PARANÁ

Carteira N.º 5705 - Inscricão N.º 5705

CARTEIRA PROFISSIONAL DE MÉDICO

Nome EDUARDO ERNESTO
OBRZUT FILHO

Especialidade

Nacionalidade Pr Est. civil Solteiro

Naturalidade Pr

Data de Nascimento 04.03.1954

Diplomado pela UNIV. FEDERAL

PARANÁ no ano de 1977

Registro do diploma MEC 8574/LV

UF 19 | 15.95 | 15.12.77

SSPP/Ls 388/Lw 9m | 9.1.78

Carteira de Identidade n.º 894.529 Pr

Carteira de reservista 977379 - 5º R

Data da inscrião no Conselho 11.1.78

AUTENTICAÇÃO

Confere com o documento

Apresentado Dou fé da verdade

Em test.º

10 DEZ 2013 PR



República Federativa do Brasil
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

Diploma de Médico

O Reitor da Universidade Federal do Paraná, no uso de suas atribuições, outorgadas pela legislação federal e, tendo em vista o termo de colação de grau de Médico, conferido no dia 15 de dezembro de 1977, a **Eduardo Ernesto Obrzut Filho**, natural do Estado do Paraná, nascido em 4 de março de 1954, filho de **Eduardo Ernesto Obrzut** e de **Evandolina Saboia Obrzut**, expede o presente diploma para que possa gozar dos direitos e prerrogativas que, pelas leis brasileiras, são inerentes àquele título.

Curitiba, 15 de dezembro de 1977.

Eduardo Ernesto Obrzut
Reitor

[Signature]
Reitor



Secretaria de Saúde e do Bem Estar Social
Fiscalização do Exercício Profissional

Registrado às fls. 388 do livro 9-M
Em Curitiba, 09 de Janeiro de 1978
Caraci J. Thiele
Encarregado do S. de Registro
Caraci J. Thiele

DIRETOR
DR. ENEAS PASSOS

CONCELHO REGIONAL DE MEDICINA
DO ESTADO DO PARANÁ
Médico Inscrito sob o n.º 5705
Em 11 de Outubro de 1978
Dr. José Carlos Ross
Presidente

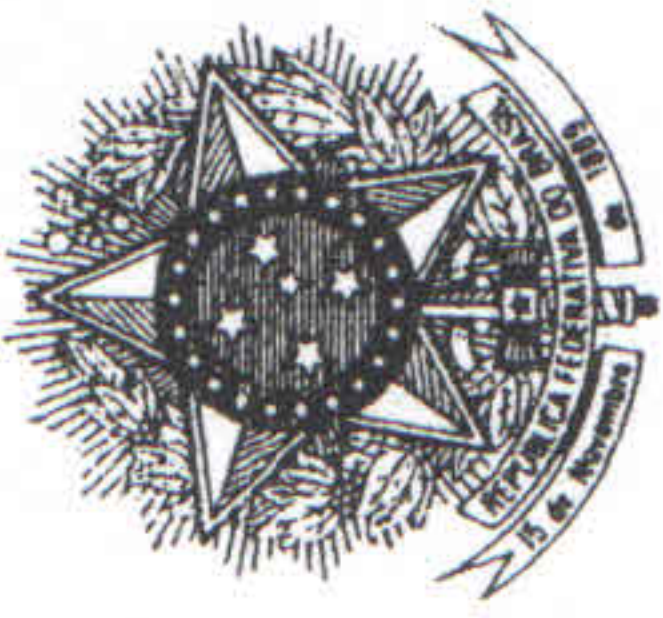
AUTENTICACAO
10 DEZ. 2013 PR
Ofício de Notificação
Pelo Branco
Em lesão
Conferir com o documento Apresentado Dou fe.
TABELONATO NOVAVES-SCHUCHOWSKI - Tabela
Rua Tapajós, 50 - Pato Branco
Fone (46) 3225-5455 Pato Branco
Paraná
83501-030

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
SETOR DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
Diploma registrado sob nº 6.824 às
fls. 58 do livro nº V
Secretaria do Setor de Ciências da Saúde da Universidade Federal do Paraná.
Curitiba, 15 de dezembro de 1977
Dr. Francisco M. R. Moraes Silva
Coordenador do Curso de Medicina

APOSTILA
O Curso a que se refere o presente diploma foi reconhecido pelo Decreto nº 421 de 11 de maio de 1938, D.O. U. de 12/05/1938.
Diretoria do Setor de Ciências da Saúde da Universidade Federal do Paraná, em
Curitiba, 15 de dezembro de 1977
Edgmar
Diretor
Prof. Edgmar Simas Aves

APOSTILA
Pela presente apostila re-
tificamos o texto do diploma onde le-se
leisbrasilieiras para leis brasileiras.
Setor de Ciências da Saúde da Universidade
de Federal do Paraná, em Curitiba, 15 de
dezembro de 1977.
Edgmar
Diretor

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
D.A.A. - Divisão de Registro e Controle Acadêmicos
Por delegação de competência do D A U. em
Portaria n.º 71 de 2/10/77 e nos termos da
Portaria Ministerial n.º 726 de 21/10/77.
Diploma registrado sob n.º 8574 no
Livro 119 Folha 95 Processo n.º 15568
Apostila(s) anotada(s), nesta data, no termo do
registro.
Curitiba, 15 de 12 de 1977
OCYRON CUNHA
Vice-Reitor, no exercício da Retoria



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CERTIFICADO

O Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná
de acordo com a Resolução CFM n.º 734/76, certifica que registrou no
livro n.º 05 às folhas 2300
sob o n.º 2300 PROCESSO Nº 943/87 a qualificação do médico
Dr.: EDUARDO ERNESTO OBRZUT FILHO
na especialidade de GINECOLOGIA
com validade até 5 ANOS (1992)

Curitiba, 18 de MAIO de 1987

hastan

PRESIDENTE

Ulfrey Espy de D.
SECRETÁRIO

AUTENTICACAO
com o documento
anexo Dou Fe da verdade
Leit. 13.226 de 18/07/2002



18 MAIO 2002 PR

NOVAES SCHUCHOVSKI - Tabellá

Responsável pela Iluminação Pública: Município 46 32206068 OU 156

Classificação:
 B1 Residencial / Residencial

Tipo de Fornecimento:
 Trifásico /40A

Nome: EDUARDO ERNESTO OBRZUT FILHO

Endereço: R Brasilia, 156 - Ap 301 - Brasilia

CEP: 85504-016

Cidade: Pato Branco - Estado: PR

CPF: 243.294.529-87

UNIDADE CONSUMIDORA

10544755

▲ CÓDIGO DÉBITO AUTOMÁTICO ▲

CÓDIGO DO CLIENTE

8648034

DATAS DE LEITURAS

Leitura anterior
21/06/2023

Leitura atual
21/07/2023

Nº de dias
30

Próxima Leitura
22/08/2023



NOTA FISCAL No. 50568334 - SÉRIE 3 / DATA DE EMISSÃO: 21/07/2023

Consulte Chave de Acesso em:

<https://nf3e.fazenda.pr.gov.br/nf3e/NF3eConsulta?wsdl>

Chave de Acesso

4123 0704 3688 9800 0106 6600 3050 5683 3410 2413 8974

Protocolo de Autorização: 1412300035351307 - 21/07/2023 às 07:31:12America/Sao_Paulo

REF: MÊS / ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
07/2023	13/08/2023	R\$103,30

Itens de fatura	Unid.	Quant.	Preço unit (R\$) com tributos	Valor (R\$)	PIS/COFINS	ICMS	Tarifa unit. (R\$)
ENERGIA ELET CONSUMO	kWh	121	0,382562	46,29	1,75	8,33	0,299260
ENERGIA ELET USO SISTEMA	kWh	121	0,418264	50,61	1,91	9,11	0,327199
BONUS ITAIPU ART.21 LEI N.10438/02	UN	-1	5,730000	-5,73			
CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPIO	UN	1	12,130000	12,13			
TOTAL				103,30	3,66	17,44	

Tributo	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
ICMS	96,90	18%	17,44
COFINS	79,46	3,7940%	3,01
PIS	79,46	0,8250%	0,65

HISTÓRICO DE CONSUMO / kWh

CONSUMO FATURADO

Nº DIAS FAT.

JUL23	121	30
JUN23	129	30
MAI23	145	32
ABR23	168	29
MAR23	129	32
FEV23	153	29
JAN23	140	30
DEZ22	152	29
NOV22	127	32
OUT22	121	29
SET22	125	31
AGO22	130	32
JUL22	127	29

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const Medidor	Consumo kWh
0041723080	CONSUMO kWh	TP	2353	2474	1	121

Reservado ao Fisco

PERÍODO FISCAL: 21/07/2023

F8B5.1AAF.80EA.A0B2.09B3.4535.0FE5.C227

REAVISO DE VENCIMENTO

INCLUSO NA FATURA PIS R\$0,65 E COFINS R\$3,01 CONFORME RES. ANEEL 130/2005.
 FATURA DO MES 06/2023 ARRECADADA POR DEBITO AUTOMATICO
 REAJUSTE TARIFARIO: EFEITO MEDIO 10.50% A PARTIR DE 24/06 RES.ANEEL 3209/2023
 A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados à prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações.
 Periodos Band.Tarif.: Verde:22/06-21/07

10544755

07/2023

13/08/2023

R\$103,30

Número da fatura: FAT-01-20234852413897-42

836300000012 033001110007 001010202347 852413897426

NÃO RECEBER - DÉBITO AUTOMÁTICO - BANCO - 099 - AGÊNCIA - 4401

Busca por médicos

Nesta área, você pode realizar uma busca por médico a partir do preenchimento dos campos abaixo. Quanto maior o número de dados, mais fácil será encontrar o profissional que procura.

Entenda os números de CRM:

Número seguido da letra 'P': inscrição provisória realizada em atendimento a liminar.

Número precedido da sigla 'EME': inscrição de estudante médico estrangeiro.

Número precedido do número '300': inscrição de médico estrangeiro com visto provisório.

Encontre um médico

Nome do médico:

eduardo ernesto obrzut filho

UF:

Selecione o Estado

CRM:

Digite o CRM

Município:

Selecione uma UF

Tipo de Inscrição:

Todas

Situação:

Todas

Situação

Selecione uma situação

Especialidade:

Todas

LIMPAR

Área de Atuação:

Todas

BUSCAR

Eduardo Ernesto Obrzut Filho

CRM: 5705-PR

Data de Inscrição:

11/01/1978

Primeira inscrição na

UF: 11/01/1978

Inscrição: Principal

Situação: Regular

Especialidades/Áreas de Atuação:

GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA - RQE Nº: 2300

Endereço: Exibição não autorizada pelo médico.

Telefone: Exibição não autorizada pelo médico.

Pág. 1

1 registros encontrados

DECLARAÇÃO DE EMPREGO

Eu, Eduardo Ernesto Obrzut Filho apresento essa declaração de emprego, cargos ou funções, remuneradas sob qualquer forma, ou serviços federais, estaduais, municipais, paraestatais, sociedades de economia mista, forças armadas, entidades privadas, etc.

1. **Nome das entidades empregadoras:** (empresas onde o profissional trabalha).

- a) CLINICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM SC LTDA
- b)
- c)

2. **Natureza das atividades que exerce:** (funções desempenhadas nas empresas citadas nos itens acima).

- a) Sócio administrador da clínica.
- b)
- c)

3. **Horários ou compromissos de trabalho:** (horário de trabalho nas empresas citadas nos itens acima).

- a) Das 7:30 às 18:00.
- b)
- c)

4. **Locais de trabalho:** (local de trabalho nas empresas citadas nos itens acima).

- a) Rua Silvio Vidal, nº 67, Centro, Pato Branco – PR.
- b)
- c)

Declaro não exercer nenhum emprego, cargo ou função, além dos acima enumerados, bem como aceitar as normas vigentes como locador de serviços.

CLINICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM S/C LTDA

Pato Branco, 08 de agosto de 2023.

Eduardo Ernesto Obrzut Filho
CPF: 243.294.529-87
Representante Legal



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



PR
PR

VALID

NOME
ARTUR MONTEMEZZO



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
6075722-4 SESP PR

CPF DATA NASCIMENTO
004.779.279-55 25/07/1983

FILIAÇÃO
ITAMIR MONTEMEZZO

NICEIA MARIA DE OLIVEIRA MONTEMEZZO

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
 [REDACTED] [REDACTED] **AD**

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
02127287726 12/02/2024 06/12/2001

OBSERVAÇÕES
A

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1815654913



VALID

[Assinatura]

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA EMISSÃO
FRANCISCO BELTRAO, PR 12/02/2019

[Assinatura]

ASSINATURA DO EMISSOR

11247674635
 PR915485904

PROIBIDO PLASTIFICAR
1815654913

PARANÁ





CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DO PARANÁ
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

NOME
ARTUR MONTEMEZZO

CRM/UF
038316/PR



FILIAÇÃO
ITAMIIR MONTEMEZZO
NICEIA MARIA DE OLIVEIRA
MONTEMEZZO

DATA DE INSCRIÇÃO
14/07/2017

VIA
1



ASSINATURA DO PORTADOR

CPF

004.779.279-55

RG / ORGÃO EMISSOR

60757224/SSP-PR

TÍTULO DE ELEITOR

076584650680

SEÇÃO

118

ZONA

069

DATA DE NASCIMENTO

25/07/1983

NATURALIDADE

FRANCISCO BELTRÃO-PR

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO

CURITIBA, 27/07/2017

0306804



Francisco Beltrão

ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM

VÁLIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER EFEITO DE ACORDO COM A LEI 6.206/75.

Deixe a conta de água por conta do débito automático.



Autorize o débito automático da conta de água na sua conta corrente.

Assim você não precisa se preocupar com a data de vencimento, não fica em filas nem corre o risco de suspensão no abastecimento por atraso.

Se você é proprietário de casa na praia, tem mais uma razão para aproveitar essa facilidade.

É muito mais prático e seguro.



A VIDA COM A SANEPAR É MELHOR.

Informe-se na sua agência bancária.



INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

TURBIDEZ: ocorre devido às partículas em suspensão na água.
COR: ocorre devido às substâncias dissolvidas na água.
CLORO: produto químico utilizado para eliminar bactérias.
FLÚOR: produto químico adicionado à água para prevenir a cárie dentária.
COLIFORMES TOTAIS: bactérias provenientes da natureza.

✂ O Relatório Anual da Qualidade da Água está disponível no site www.sanepar.com.br e pode ser solicitado pelo 0800-200-0115 e nas Centrais de Relacionamento.

✂ De acordo com o Art. 4º da Lei 12.007/2009, o Histórico de Pagamentos, constante nesta conta, substitui as contas mensais para comprovação de quitação, relativos aos meses nela consignados, não quitando outros débitos anteriores ou posteriores aos indicados na conta, nem aqueles questionados judicialmente. Os meses que se encontram com o campo preenchido com a letra (X) significa que a conta está pendente, cancelada ou não existe conta para a referência e com a anotação "pago" que a conta está quitada.

✂ Autorize o débito automático da sua conta. Informe-se na sua agência bancária.

✂ Contas pagas após o vencimento há incidência de atualização monetária pela variação do IPCA entre as datas de vencimento e pagamento, multa de 2% e juros de mora de 0,033% ao dia, conforme o Art. 125 da Resolução 003/2020 - AGEPAR. A atualização monetária, multa e juros de mora serão incluídos em conta futura.

✂ O não pagamento da conta poderá ocasionar a suspensão do abastecimento, conforme estabelecido no Decreto Federal 7.217/2010 e implicará na sua inscrição no Cadastro Informativo Estadual - CADIN, conforme a Lei Estadual 18.466/2015.

✂ Informações sobre tarifas e onde pagar sua conta, acesse www.sanepar.com.br.

✂ Não há incidência de tributação estadual ou municipal nesta conta.

✂ É vedada a instalação de eliminador de ar, bomba de sucção ou elementos estranhos na ligação de água, bem como a derivação da tubulação, conexão cruzada, violação ou retirada dos lacres da ligação, conforme o Art. 10 da Resolução 003/2020 - AGEPAR.

✂ Para fazer a leitura do hidrômetro, anote somente os números pretos, desprezando os números vermelhos, se houver.

✂ Para comunicar vazamentos, solicitar ou cancelar serviços, informações sobre o bloqueio da cobrança da taxa de lixo, se houver, e outras informações ligue para 0800-200-0115 ou acesse www.sanepar.com.br.

✂ Todos os serviços prestados são lançados e faturados, exclusivamente, via conta. Caso solicitem qualquer valor em dinheiro em nome da Sanepar, não concorde e denuncie pelo site www.canalintegro.com.br/sanepar.

✂ Baixe o aplicativo Sanepar Mobile, disponível no Google Play e App Store.

✂ Mantenha seus dados cadastrais atualizados.

✂ Ouvidoria AGEPAR - telefone: 0800-644-2013.



Mais informações para você ➔

V:01/2022



Endereço: Rua Engenheiros Rebouças, nº 1376
CEP: 80.215-900 Curitiba - PR
CNPJ MF: 76.484.013/0001-45
Inscrição Estadual: 101.80080-64
Site: www.sanepar.com.br
Teletendimento: 0800-200-0115

AVISO DE VENCIMENTO

NOME DO CLIENTE		MATRÍCULA	
ARTUR MONTEMEZZO		2744.4326	
ENDEREÇO	NÚMERO	Nº LADO - Nº FRENTE	
R OLINDO SETTI	1333	1315	
CEP	LOCAL		
85.504-318	PATO BRANCO		
ROTEIRO DE LEITURA	HIDRÔMETRO	CAT - RES - COM - IND - UTP - POP	
195-14-05-194-56453	Y22SG0592445-4-1	011 001 000 000 000 000	

QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA	Turbidez	Cor	Cloro	Flúor	Coliformes Totais
Nº Mínimo de Amostras Exigidas	96	96	96	-	96
Nº Amostras Realizadas	99	99	99	29	99
Nº Amostras que Atenderam à Legislação	99	99	99	29	99

Conclusão: TODAS AS AMOSTRAS ATENDERAM A LEGISLACAO

HISTÓRICO DE PAGAMENTOS												
Ano	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
2022	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO
2023	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	X	---	---	---	---	---	---

FAIXAS DE CONSUMO	VOLUME	VALOR M3/R\$	TOTAIS	
			ÁGUA	ESGOTO
RES MÍNIMO	5		48,97	0,00
DE 6 A 10M3	5	1,52	7,60	0,00
DE 11 A 15M3	5	8,44	42,20	0,00
DE 16 A 20M3	5	8,48	42,40	0,00
DE 21 A 30M3	9	8,55	76,95	0,00

HISTÓRICO DE CONSUMO/m³										
07/22	08/22	09/22	10/22	11/22	12/22	01/23	02/23	03/23	04/23	05/23
7	7	18	33	28	28	23	31	35	22	33
DÍAS DE CONSUMO		DATA LEITURA	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONSUMO/m³	REFERÊNCIA				
30		21/06/2023	45	74	29	06/2023				
MOTIVO DA AUSÊNCIA DE LEITURA				MÉDIA DE CONSUMO/m³ ÚLTIMOS 5 MESES	VENCIMENTO					
--				28	05/07/2023					
PREVISÃO PRÓXIMA LEITURA	ÁGUA	ESGOTO	SERVIÇOS	TOTAL						
21/07/2023	218,12	0,00	0,00	218,12						

EMAIL SANEPAR: ATENDIMENTOAOCLIENTE@SANEPAR.COM.BR
FACILITE SUA VIDA, CADASTRE NO DEBITO AUTOMATICO.
TRIBUTOS FEDERAIS - LEI 12.741 - VALOR APROXIMADO R\$ 18,65



MATRÍCULA 2744.4326 REFERÊNCIA 06/2023 VENCIMENTO 05/07/2023 VALOR 218,12

VALOR A SER DEBITADO EM SUA C/C - NÃO SERVE PARA QUITAÇÃO

DECLARAÇÃO

Declaro para devido fins, que o Dr. Artur Montemezzo, responsável técnico ainda não faz parte do quadro de sócios, mas está comprando quotas para ingressar na sociedade, que será feita na próxima alteração contratual.

Eduardo Ernesto Obrzut Filho
CPF: 243.294.529-87
Representante Legal



República Federativa do Brasil

Faculdade de Medicina de São José do Rio Preto




(Autarquia Estadual Lei n.º 8899/94)

CERTIFICADO DE RESIDÊNCIA MÉDICA

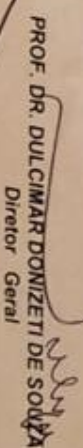
Certifica que **ARTUR MONTEZZO**, CRM N.º 179396-SP, CPF N.º 004.779.279-55,

concluiu a Residência Médica na Especialidade de **RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM**
no período de 01/03/2016 à 28/02/2019 a quem conferimos o **TÍTULO DE ESPECIALISTA**,
de acordo com a Lei 6.932, Publicada no Diário Oficial em 09 julho de 1981.

São José do Rio Preto, 20 de março de 2019


PROF. MARCOS PONTES MUNIZ
Coordenador do Programa de
Radiologia e Diagnóstico por Imagem


ARTUR MONTEZZO
Médico Residente


PROF. DR. DULCIMAR DONIZETTI DE SOUZA
Diretor Geral

FACULDADE DE MEDICINA DE
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA

Certificado Registrado sob n.º 3337

Livro n.º 5 Fis. N.º 189

Em 20 / maço / 2019

Alex de Souza Rdssi
Alex de Souza Rdssi

Chefe Técnico

Supervisor da Comissão de Residência Médica

ESTE CERTIFICADO FOI REGISTRADO NA COMISSÃO
NACIONAL DE RESIDÊNCIA MÉDICA (CNRM/SESu/MEC)

EM 01 / 03 / 2019

N.º DO REGISTRO 388875

[Signature]
PROF. DR. ~~DUTRA~~ DONIZETE DE SOUZA
Diretor Geral - FAMERP
Faculdade de Medicina de São José do Rio Preto - SP

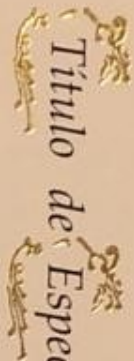


Associação Médica Brasileira

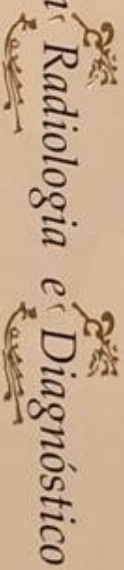
Associação Médica Brasileira
Colégio Brasileiro de Radiologia e
Diagnóstico por Imagem



Colégio Brasileiro de Radiologia
e Diagnóstico por Imagem



Título de Especialista em Radiologia e Diagnóstico por Imagem



Radiologia e Diagnóstico por Imagem



no

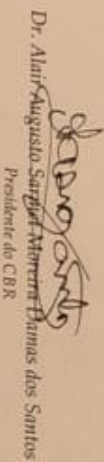
Dr. Artur Montemezzo

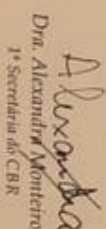
por ter obtido aprovação em concurso realizado segundo as normas estabelecidas pela
Associação Médica Brasileira e o Colégio Brasileiro de Radiologia e Diagnóstico por Imagem.

São Paulo, 28 de abril de 2019


Dr. Luciano Lopes Ferraz
Presidente da AMB


Dr. Antônio Jorge Salomão
Secretário-Geral da AMB


Dr. Auir Augusto Sampaio
Presidente do CBR


Dr. Alexandre Monteiro
1º Secretário do CBR

CERTIFICADO

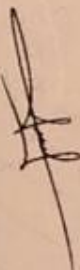
Conselho Regional de Medicina do Paraná


O Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná, de acordo com a resolução vigente, certifica que registrou, em 03/06/2019, no livro nº 5, RQE nº 25544, folha nº 364, a qualificação do médico, ARTUR MONTEMEZZO, CRM nº 38316,

na especialidade de RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM

Com validade em todo território nacional.

Curitiba-PR, 04/06/2019


Dr. Roberto Issamu Yosida
Presidente


Dr. Luiz Ernesto Pujol
Secretário-Geral

CRM-PR



SECRETADO

000018049

Artur Montemezzo

CRM: 38316-PR**Data de Inscrição:****Primeira inscrição na**

09/05/2019

UF: 14/07/2017**Inscrição:** Principal**Situação:** Regular**Inscrições em outro estado:** SC/22315 (Ativo), SP/179396 (Transferido)**Especialidades/Áreas de Atuação:**

RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM - RQE N°: 25544

Endereço: Exibição não autorizada pelo médico.**Telefone:** Exibição não autorizada pelo médico.

Artur Montemezzo

CRM: 22315-SC**Data de Inscrição:****Primeira inscrição na**

12/07/2021

UF: 08/12/2015**Inscrição:** Secundária**Situação:** Regular**Inscrições em outro estado:** SP/179396 (Transferido), PR/38316 (Ativo)**Especialidades/Áreas de Atuação:**

RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM - RQE N°: 20782

Endereço: Exibição não autorizada pelo médico.**Telefone:** Exibição não autorizada pelo médico.

Pág. 1

3 registros encontrados

DECLARAÇÃO DE EMPREGO

Eu, Artur Montemezzo apresento essa declaração de emprego, cargos ou funções, remuneradas sob qualquer forma, ou serviços federais, estaduais, municipais, paraestatais, sociedades de economia mista, forças armadas, entidades privadas, etc.

1. **Nome das entidades empregadoras:** (empresas onde o profissional trabalha).

- a) CLINICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM SC LTDA
- b)
- c)

2. **Natureza das atividades que exerce:** (funções desempenhadas nas empresas citadas nos itens acima).

- a) Responsavel Tecnico.
- b)
- c)

3. **Horários ou compromissos de trabalho:** (horário de trabalho nas empresas citadas nos itens acima).

- a) Das 7:30 às 18:00.
- b)
- c)

4. **Locais de trabalho:** (local de trabalho nas empresas citadas nos itens acima).

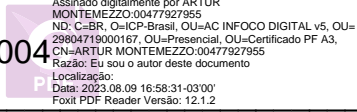
- a) Rua Silvio Vidal, nº 67, Centro, Pato Branco – PR.
- b)
- c)

Declaro não exercer nenhum emprego, cargo ou função, além dos acima enumerados, bem como aceitar as normas vigentes como locador de serviços.

CLINICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM S/C LTDA

Pato Branco, 09 de agosto de 2023.

ARTUR
MONTEMEZZO:00477927955
77927955



Assinado digitalmente por ARTUR
MONTEMEZZO:00477927955
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC INFOCO DIGITAL v5, OU=29904719000167, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3,
CN=ARTUR MONTEMEZZO:00477927955
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.08.09 16:58:31-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2

Artur Montemezzo
CPF: 004.779.279-55

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA AOS TERMOS DA LEI GERAL DE
PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD AO CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS**

RAZÃO SOCIAL: CLINICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM SC LTDA
CNPJ: 04.576.602/0001-42
ENDEREÇO: Rua Silvio Vidal, nº 67, Centro, Pato Branco – PR, CEP: 85.505-010
ENDEREÇO ELETRÔNICO: clinicadeimagem@yahoo.com.br
RESPONSÁVEL: Eduardo Ernesto Obrzut Filho
TELEFONE DE CONTATO: (46) 3225-1255

Ao aderir ao certame e celebrar Contrato Administrativo com o CONIMS, declaro-me ciente de que, por exigência dos órgãos de controle externo, da Lei nº 12.527/2018 – Lei de Acesso à Informação – e da Resolução CONIMS nº 155/2021, a íntegra dos atos prévios à contratação e o Contrato e seus anexos serão disponibilizados no Portal de Transparência do CONIMS, que realiza o tratamento de dados pessoais pertinentes à qualificação jurídica, econômico-financeira, tributária e técnica do Contratado, para uso exclusivo às finalidades legais e institucionais consorciais, conforme disposto na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no Decreto nº 10.046/2019.

Declaro, de forma expressa, que estou ciente de que, foi-me dada a possibilidade de indicar dados sensíveis de pessoas naturais indicadas nos referidos documentos, parte integrante deste processo de contratação, a se submeterem ao processo de anonimização, por meios técnicos e disponíveis ao CONIMS.

Pato Branco, 08 de agosto de 2023.

Eduardo Ernesto Obrzut Filho
CPF: 243.294.529-87
Representante Legal

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

A empresa CLINICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM SC LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 04.576.602/0001-42, por intermédio de seu representante legal Eduardo Ernesto Obrzut Filho, declara para os fins de participação no Chamamento Público - N.º 001/2023 do CONIMS que:

- a)** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como aos atos normativos pertinentes expedidos pelo CONIMS e de que o requerimento apresentado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste instrumento convocatório;
- b)** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- c)** Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- d)** Se for o caso, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- e)** Que não possui nenhum impeditivo vigente para participar do presente credenciamento, nos termos do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021.
- f)** Na execução do objeto contratado, a Contratada se responsabiliza pelo uso regular de dados de pacientes para uso exclusivo das finalidades do CONIMS, sob pena de sofrer as sanções legais.
- g)** Declaro serem autênticos os documentos apresentados para fim de habilitação.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

CLINICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM S/C LTDA

Pato Branco, 08 de agosto de 2023.

Eduardo Ernesto Obrzut Filho

CPF: 243.294.529-87

Representante Legal

TERMO DE RESPONSABILIDADE – LOGIN E SENHA

RAZÃO SOCIAL: CLINICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM SC LTDA
CNPJ: 04.576.602/0001-42
ENDEREÇO: Rua Silvio Vidal, nº 67, Centro, Pato Branco – PR, CEP: 85.505-010
ENDEREÇO ELETRÔNICO: clinicadeimagem@yahoo.com.br
RESPONSÁVEL: Eduardo Ernesto Obrzut Filho
TELEFONE DE CONTATO: (46) 3225-1255

Ao aderir ao certame e celebrar Contrato Administrativo com o CONIMS, declaro-me ciente, para os devidos fins, que será de uso intransferível o login e senha disponibilizado pelo CONIMS ao profissional que fará uso do sistema de prontuário dos pacientes.

Pato Branco, 08 de agosto de 2023.

Eduardo Ernesto Obrzut Filho
CPF: 243.294.529-87
Representante Legal



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 04576602000142

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 08/08/2023 17:03:38

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **CLINICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM S/C LTDA**
CNPJ: **04.576.602/0001-42**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: conims@conims.com.br Site: <http://www.conims.com.br>

Solicitação de Contratação de materiais e serviços Nº 203/2023

Solicitante:	LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO	Data da Solicitação:	10/08/2023
Organograma:	0200100001 - Municípios Consorciados		
Local de Entrega:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS		
Objeto:	Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de exames clínicos/ imagem		
Justificativa:	Chamamento Público n.º 001/2023		
Observações:			

1	7202157550-1	1,000	UND	CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE ESPECIALIDADES, EXAMES CLÍNICOS/IMAGEM, EXAMES LABORATORIAIS, PROCEDIMENTOS, BIÓPSIAS, TERAPIAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS	1.074.548,0000	1.074.548,00
---	--------------	-------	-----	--	----------------	--------------

					Preço Total:	1.074.548,00
--	--	--	--	--	---------------------	--------------

Pato Branco/PR, 10 de Agosto de 2023.

.....
LHUANNA GABRIELA VARDANEGA
PERICO

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

741**VP5****OV6****1P0**



ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo

- Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações

Processo Administrativo: 182/2023

Modalidade: Inexigibilidade de licitação

Data do Processo: 10/08/2023

Objeto do Processo: Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de exames clínicos/ imagem

Recursos orçamentários: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Cod.	Descrição da Despesa	Máscara	Fonte	Valor Estimado
23	Atendimento aos Municípios Consociados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	00076010020605000	R\$ 1.074.548,00

Total Geral: R\$ 1.074.548,00

Pato Branco/PR, 10 de Agosto de 2023

Mariana Grahl
Contadora

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

1EM**X1V****7O3****M6D**



ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

Pág. 1 de 1

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

Os responsáveis por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 14133/2021 e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

Processo Administrativo: 182/2023
Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Forma de Julgamento: Chamada Publica
Forma de Pagamento: Até o dia 30 do mês posterior a emissão da NF
Prazo de Entrega: Imediato - Serviços
Local de Entrega: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS
Objeto da Licitação: Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de exames clínicos/ imagem
Observações:

Recursos orçamentários: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
02.001	Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	R\$ 1.074.548,00
			Total Entidade: R\$ 1.074.548,00
			Total Entidade: R\$ 1.074.548,00

Pato Branco / PR, 10 de Agosto de 2023

IVETE MARIA LORENZI
SECRETÁRIA EXECUTIVA

PAULO HORN
PRESIDENTE

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

1WN**GW9****RW5****X4R**

JUSTIFICATIVA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 145/2023

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS**, inscrito no CNPJ n.º 00.136.858/0001-88, situado à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Pato Branco-PR, vem justificar a Inexigibilidade de Licitação para credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de saúde, amparada pelo artigo 74, inciso IV da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e na Resolução CONIMS nº 59/2023 conforme segue.

Considerando o edital de Chamamento Público nº 001/2023, o qual tem por objeto o: *credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de consultas de especialidades, exames clínicos/imagem, exames laboratoriais, procedimentos, biópsias, terapias e serviços complementares especializados;*

Considerando o requerimento de habilitação e contratação apresentado por **CLINICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM S/C LTDA;**

Considerando a necessidade de serviços de saúde ora ofertados pela credenciante e que as necessidades em saúde são sempre prementes;

Considerando a necessidade de descentralizar os atendimentos, levando a saúde mais próxima à população, com qualidade, economicidade e resolutividade;

Considerando que o CONIMS não conta com estrutura e pessoal com a formação profissional especializada em exames clínicos/imagem, de extrema importância, pois há uma alta demanda de atendimentos;

Considerando o anexo III do edital de Chamamento Público que contém as tabelas de valores estipulados para credenciamento;

Dessa forma, tendo atendido às exigências de habilitação do Edital, e considerando as justificativas indicadas no Termo de Referência do Edital, faz-se necessária, útil e adequada à **habilitação** requerida e a **contratação para atendimentos de exames clínicos/imagem**, como forma de melhorar e ampliar o atendimento da população assistida pelo CONIMS.

Pato Branco/PR, 10 de agosto de 2023.

LHUANNA G. VARDANEGA PERICO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ANA LUIZA DE MATTOS
ENC. DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Habilitação e credenciamento de **CLINICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM S/C LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 04.576.602/0001-42, com sede na Rua Silvio Vidal , 67 – Bairro Centro na cidade de Pato Branco/PR, CEP 85.505-010, neste ato representado por Eduardo Ernesto Obrzut Filho, portador da cédula de identidade n.º 894.529-2 SESP-PR e CPF n.º 243.294.529-87, para os serviços conforme descritivos e valores (anexo III).

1.2. A quantidade de serviços indicada tem caráter estimativo, não obrigando o CONIMS a sua total absorção, baseada na capacidade de produção indicada no requerimento apresentado e/ou estimativa de necessidade de serviços elaborada pelo CONIMS com a respectiva previsão e capacidade orçamentária.

1.3. Em caso de renovação do credenciamento, também será considerado o relatório de faturamento do prestador dos últimos 12 (doze) meses.

1.4. Para prestação dos serviços contratados a contratada disponibilizará os profissionais **Eduardo Ernesto Obrzut Filho** inscrito no **CRM-PR 5705**, **Artur Montemezzo** inscrito no **CRM-PR 38316** para execução dos serviços.

1.5. Fica vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação aos valores propostos.

1.6. Os valores dos itens objeto deste credenciamento poderão ser revisados a qualquer tempo, mediante prévia aprovação na Assembleia Geral deste Consórcio.

1.7. O valor global indicado tem caráter meramente estimado e não obriga o CONIMS a sua total absorção.

2. LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

2.1. Os atendimentos contratados **serão executados na sede da Contratada**.

3. CRITÉRIO DE DIVISÃO DE DEMANDA

3.1. Contratação paralela e não excludente de todos os interessados que preencham as condições do Edital, sendo que a demanda será distribuída, pelos Municípios, conforme os seguintes critérios objetivos:

3.1.1. Por ordem de prioridade: às instituições de direito público, às entidades filantrópicas sem fins lucrativos e entidades com fins lucrativos/privadas, nesta ordem.

3.1.1.1. Caso sejam credenciadas entidades com naturezas diversas, dentre as indicadas no item anterior, 50% (cinquenta por cento) de toda a demanda mensal será destinada à

classe prioritária (por exemplo, se houver instituições de direito público credenciadas, absorverão 50% da demanda e o restante é distribuído para a classe subsequente, no caso, as entidades filantrópicas, e assim sucessivamente até que a demanda seja integralmente absorvida).

3.1.1.2. Caso a classe prioritária não puder absorver a totalidade dos 50% que lhe é garantido, o saldo remanescente será absorvido pela classe subsequente (por exemplo, se instituições de direito público credenciadas, absorverem apenas 10% dos 50% que lhe são garantidos, os 40% restantes serão repassados às entidades filantrópicas, que assumirão 90% da demanda, se houver capacidade para tanto).

3.1.2. Conforme a capacidade de absorção/produção informada pelo Contratado, observado o item anterior.

3.1.2.1. É condição para a distribuição equitativa da demanda dos Municípios, a indicação, pelo Prestador, da capacidade estimada de produção mensal, para cada item contratado, no ato de formalização do Contrato e a cada novo aditivo;

3.1.2.2. A equidade a que se refere o item anterior importa em distribuição de maior quantidade ao prestador que tem maior capacidade de produção;

3.1.2.3. O Prestador somente será indicado para a demanda específica quando tiver credenciado todos os itens prescritos ao paciente, passando-se ao próximo da lista de rodízio até que se atenda essa condição;

3.1.3. Conforme a urgência do atendimento.

3.1.3.1. Havendo indicação médica de realização em caráter de urgência consultas e de atendimentos SADT, com exceção de exames laboratoriais, se o agendamento não puder, justificadamente, observar as regras anteriores, caberá ao Município indicar as razões fáticas para tanto.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Edital, Termo de Referência e seus anexos do Chamamento Público nº 001/2023;
- b) O requerimento de inscrição do credenciante;
- c) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Pato Branco/PR, 10 de agosto de 2023.

LHUANNA G. VARDANEGA PERICO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ANA LUIZA DE MATTOS
ENC. DE CREDENCIAMENTO

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, sem fins lucrativos, estabelecida à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, inscrita no CNPJ sob n.º 00.136.858/0001-88, cidade de Pato Branco, PR, neste ato representada pelo Presidente, Sr. PAULO HORN.

CONTRATADA: CLINICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM S/C LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 04.576.602/0001-42, com sede na Rua Silvio Vidal, 67 – Bairro Centro na cidade de Pato Branco/PR, CEP 85.505-010, neste ato representado por Eduardo Ernesto Obrzut, portador da cédula de identidade n.º 894.529-2 SESP-PR e CPF n.º 243.294.529-87.

Pelo presente instrumento, oriundo do Processo nº 182/2023, Inexigibilidade de Licitação n.º 145/2023, homologado em __/__/__, devidamente justificada pelo Edital de Chamamento Público n.º 001/2023 para Credenciamento de Pessoa Jurídica em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, pela Resolução CONIMS nº 59/2023 e as que a sucederem, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representado por seus representantes legais ao final subscritos, tem entre si justo e avençado o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1.** Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de exames clínicos/ imagem, conforme anexo III.
- 1.2.** A quantidade de serviços indicada tem caráter estimativo baseada na capacidade de produção indicada no requerimento apresentado e/ou estimativa de necessidade de serviços elaborada pelo CONIMS com a respectiva previsão e capacidade orçamentária.
- 1.3.** Em caso de renovação do credenciamento, também será considerado o relatório de faturamento do prestador dos últimos 12 (doze) meses.
- 1.4.** A contratada executará os serviços conforme descritivos e valores, anexo III.
- 1.5.** Para prestação dos serviços contratados a contratada disponibilizará os profissionais **Eduardo Ernesto Obrzut Filho inscrito no CRM-PR 5705, Artur Montemezzo inscrito no CRM-PR 38316.**
- 1.6.** Fica vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação aos valores propostos.

1.7. Os valores dos itens objeto deste credenciamento poderão ser revisados a qualquer tempo, mediante prévia aprovação na Assembleia Geral deste Consórcio.

1.8. O valor global indicado tem caráter meramente estimado e não obriga o CONIMS a sua total absorção.

CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A Contratada executará os serviços na **sede da Contratada**, nos dias e horários pré-definidos por, Municípios/Consórcio/Prestador, sendo que a forma de abertura da agenda deve ser clara e ter prazo determinado.

2.2. A Contratada irá atender os usuários oriundos dos Municípios consorciados ao CONIMS.

2.3. A contratada fica responsável por informar datas e horários de atendimento do profissional.

2.4. A contratada poderá executar os atendimentos na Secretaria Municipal de Saúde dos Municípios consorciados, dependendo do interesse do município, o qual deve solicitar via ofício, respeitando ao cronograma a ser estabelecido pelo Setor de Controladoria de Execuções do Consórcio.

2.5. Para as consultas e demais atendimentos de SADT, os usuários serão previamente agendados pelo município e deverão ser atendidos mediante apresentação da guia de autorização gerada pelo município através do Sistema Web utilizado pelos municípios integrantes do CONIMS.

2.6. Deverá a Contratada exigir a apresentação de documento de identificação do paciente e da Guia de Encaminhamento gerada através do Sistema Web utilizado pelos municípios integrantes do CONIMS.

2.7. Para prestação dos serviços, fora das estruturas próprias do consorcio, a contratada disponibilizará o (s) profissional (s) competente (s), medicamentos, material e tudo o que for necessário para a realização do procedimento e consulta.

2.8. Para efeito de faturamento, a competência inicia-se no dia 25 do mês anterior e vai até o dia 24 do mês relativo à competência.

2.9. A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante.

2.10. Os atendimentos realizados por encaminhamento dos municípios consorciados não poderão ser referenciados para atendimento de forma particular ou solicitação de complementação de valores.

2.11. Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou exames, consultas e terapias deverão ser solicitados previamente em guias específicas disponibilizadas no sistema.

- 2.12.** As guias de requisição de atendimento deverão estar autorizadas pela Secretaria da Saúde do Município, devidamente preenchidas, carimbadas e assinadas.
- 2.13.** Deverão ser observadas integralmente as portarias e os protocolos técnicos e demais legislações vigentes, referentes aos atendimentos e encaminhamento dos usuários do Sistema Único de Saúde.
- 2.14.** Fica a cargo do profissional responsável credenciado a orientação quanto ao procedimento/atendimento ao paciente.
- 2.15.** Em casos omissos ou não regulamentados no edital, as decisões quanto à postura e procedimento a serem adotados serão definidas pela administração do CONIMS ou pelo Conselho de Secretários Municipais, quando for necessário.
- 2.16.** O Consórcio reserva-se no direito de fiscalizar a execução dos serviços através de auditor nomeado pelo Município/Consórcio através de carta/ resposta ao usuário emitida pelo Consórcio, contendo: procedimento, instituição, profissional, valores, satisfação do usuário e se houve cobranças complementares.
- 2.17.** O descumprimento das condições indicadas no Edital, termo de referência e respectivo Contrato, permite que o CONIMS adote medidas cautelares e imediatas, tais como a paralisação do serviço e a suspensão do Contrato, mediante pagamento daqueles já executados, sem prejuízo de ulterior processo administrativo apuratório de responsabilidade, assegurada a ampla defesa e o contraditório e descredenciamento.
- 2.18.** O Contratado que realiza atendimentos nas unidades do CONIMS e dos Municípios Consorciados responde pelos danos decorrentes de má utilização de equipamentos, materiais e/ou insumos ambulatoriais, apurados em processo administrativo próprio.
- 2.19.** Conforme determina o Código de Ética Médica – CFM Art. 87 § 1º, o profissional médico esta obrigado a utilizar o prontuário eletrônico disponibilizado através do sistema WEB do Consórcio para controle e faturamento das consultas realizadas.
- 2.20.** O sistema será disponibilizado única e exclusivamente para o atendimento aos usuários dos municípios consorciados ao CONIMS, sendo vedada a utilização que não seja para a função descrita, sob pena das sanções legais e contratuais cabíveis.

CLÁUSULA TERCEIRA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- 3.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 3.2.** A contratada fica obrigada a:
- 3.2.1.** Comunicar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas.
- 3.2.2.** Alimentar Sistema Web indicado pelo CONIMS, informando todos os dados necessários para processar o faturamento relativo à competência.

3.2.3. A contratada deverá executar os serviços constantes conforme especialidades e credenciamento.

3.2.4. Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

3.2.5. Se o CONIMS vier a ser demandado, em qualquer esfera, por atos praticados pelo Contratado, é obrigatória a ação de regresso em face do Contratado, caso ele não integre a demanda, ainda que já rescindido o Contrato.

3.2.6. Manter durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviços, todas as condições editalícias, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional, comunicando qualquer alteração ao CONIMS.

3.2.7. Apresentar, quando solicitado pelo CONIMS, uma relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo.

3.2.8. Justificar ao paciente, ao CONIMS e ao gestor do município de origem do paciente, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato previsto no contrato.

3.2.9. Permitir, a qualquer tempo e hora, o acesso dos supervisores e auditores em suas dependências, para supervisionar e acompanhar o correto cumprimento do que foi contratado, conveniado ou acordado.

3.2.10. Operar com uma organização completa, independente e sem vínculo empregatício com o Consórcio, realizando os serviços, objeto deste contrato, dentro dos mais altos conceitos do ramo.

3.2.11. Manter, por si, por seus prepostos, irrestrito segredo de todas as atividades desempenhadas em relação aos serviços descritos no objeto deste contrato, bem como não divulgar, sob qualquer meio, as informações que recebeu em virtude do contrato.

3.2.12. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração do seu faturamento, que redundem em aumento das despesas ou perda de descontos.

3.2.13. Centralizar todos os pedidos, subordinados para a Administração do CONIMS.

3.2.14. Ser rigoroso na pontualidade da execução do serviço.

3.2.15. Comunicar à contratante, quaisquer alterações durante e execução para as devidas averiguações.

3.2.16. O prestador de serviço somente poderá atender o paciente se este apresentar uma guia autorizada pela Secretaria Municipal de Saúde do município de origem do paciente.

3.2.17. Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar a prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação Legal.

3.2.18. Responder por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar aos pacientes.

3.2.19. Manter-se em dia com todas as condições de habilitação, licenças, alvarás e, além disso, comunicar ao CONIMS qualquer alteração em seus dados cadastrais.

3.2.20. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos pelo CONIMS, as obrigações assumidas por força do edital do chamamento público nº 001/2023.

3.2.21. Realizar os procedimentos contratados, sem a cobrança de qualquer valor adicional ao usuário do SUS ou do consórcio, fora aqueles previstos no respectivo anexo.

3.2.22. Garantir os materiais necessários aos atendimentos, incluindo nesse caso, todo e qualquer medicamento imprescindível para a realização dos procedimentos.

3.2.23. Manter sempre atualizado, os prontuários dos pacientes, com utilização do Prontuário Eletrônico.

3.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (ais) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), os quais serão indicados na formalização do contrato.

3.4. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

3.5. As comunicações entre CONIMS e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica, através de e-mail.

3.6. O CONIMS poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

CLÁUSULA QUARTA – ATENDIMENTOS-CONSULTAS- EXAMES-PROCEDIMENTOS

4.1. O usuário será encaminhado com guia de referência/contra referência por profissional médico indicado e guia de agendamento/autorização do CONIMS para consultas e/ou exames ao serviço médico/diagnóstico indicado pelo contratante.

4.2. O tempo mínimo preconizado para cada consulta é de 15 (quinze) minutos, conforme determinação da Organização Mundial de Saúde (OMS). Porém, poderá o profissional atender em tempo menor desde que não afete a qualidade do atendimento.

4.2.1. Se houver perda de qualidade e constatado atendimento em tempo inferior ao preconizado, fica a contratada sujeita a aplicação de sanções conforme este edital, seus anexos e a legislação.

4.3. O prestador de serviço deverá emitir a contra referência ou solicitação de SADT, ou laudo informando ao paciente sobre a sua condição clínica com ou sem retorno a atenção

primária a saúde.

4.4. Todo esse processo será acompanhado pelo CONIMS e MUNICÍPIO, que terão poderes para:

4.4.1. Autorizar ou não o procedimento requisitado;

4.4.2. Realizar, "havendo necessidade" auditoria "in loco", agendada ou não;

4.4.3. Glosar procedimentos realizados que tenham insuficiência de informações ou apresentem indício de irregularidade;

4.5. Os prestadores credenciados deverão encaminhar os documentos necessários para análise do Setor de Controle e Execução, devidamente preenchidos.

CLÁUSULA QUINTA - SISTEMA

5.1. Para agendamento dos exames/atendimentos independentemente do local de atendimento:

5.1.1. Compete ao CONIMS programar a disponibilidade de agenda das consultas dos prestadores credenciados.

5.1.2. O sistema de agendamentos será disponibilizado no período de 01 (um) a 30 (trinta) de cada mês.

5.1.3. O prestador deverá informar a agenda com 30 (trinta) dias de antecedência.

5.1.4. A emissão de Solicitação de Procedimento/ Retornos/ Exames deve ser realizada através do sistema, não sendo aceitável a forma manuscrita independente de o procedimento ser regulamentado pelo SUS.

5.1.5. As guias de solicitações de procedimentos/ solicitação de autorização deverão ser entregues ao usuário.

5.1.6. Para agendamento das consultas/exames/ procedimentos:

5.1.7. Compete ao CONIMS programar a disponibilidade de agenda dos serviços dos prestadores credenciados em que o local de atendimento ocorra na sede do CONIMS em Pato Branco, nas unidades descentralizadas em Chopinzinho e São Lourenço D' Oeste e nas demais unidades de saúde dos municípios consorciados.

5.1.8. Para liberação dos serviços deverão seguir as regras dos itens 6.1.1 e 6.1.2.

5.1.9. Para os atendimentos realizados em sede própria da contratada os agendamentos dos serviços deverão ser realizados diretamente pelo prestador.

5.1.10. Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela contratante.

5.1.11. O sistema será disponibilizado única e exclusivamente para o atendimento aos usuários dos municípios consorciados ao CONIMS, sendo vedada a utilização para outros fins, sob pena das sanções contratuais e legais.

5.2. Os interessados em prestar os serviços elencados devem alimentar o Sistema Web disponibilizado pelo CONIMS e realizar nesse o lançamento da produção de atendimentos no período do faturamento, sendo que só serão pagos se estiverem registrados no

sistema.

5.3. O CONIMS disponibilizará treinamento para utilização do sistema de acordo com a necessidade.

5.4. A emissão de Solicitação de Procedimentos/Retornos/Exames, deverá ser impreterivelmente através do sistema, não sendo aceitável de forma manuscrita.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA E PRAZO DAS ALTERAÇÕES

6.1. As alterações contratuais serão formalizadas por meio de termos aditivos e ou apostilamento, conforme o caso mediante requerimento escrito, devidamente instruído, enviado ao e-mail credenciamento@conims.com.br, das seguintes formas:

6.2. Para inclusão/exclusão de profissionais especialistas:

6.2.1. Apresentação de Termo de Inclusão de Profissional (Anexo II), acompanhado dos documentos elencados no item 8, sob pena de indeferimento.

6.3. Para inclusão/exclusão dos demais exames e procedimentos:

6.3.1. Apresentação de Termo de Inclusão de Profissional (Anexo II), acompanhado dos documentos elencados no item 8, sob pena de indeferimento.

6.4. Para as demais alterações contratuais:

6.4.1. Apresentação do Termo de Inclusão/Exclusão do Profissional (Anexo II), acompanhado de todos os documentos elencados no item 6, sob pena de indeferimento.

6.4.2. Para autorização de auxiliares

6.4.3. Os profissionais credenciados no atendimento nos Ambulatórios Médicos de Especialidades do Consórcio que necessitarem de serviço auxiliar que pertença a sua própria equipe técnica deverão solicitar autorização, cuja anuência constitui ato discricionário do consórcio.

6.4.4. Em qualquer caso a análise da solicitação fica condicionada a apresentação de requerimento, acompanhando de cópia autenticada dos seguintes documentos: CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) ou contrato de prestação de serviço, no caso de profissional de saúde deveram apresentar também certificado de formação profissional na área e carteira de registro no órgão de classe.

6.4.5. A autorização de auxiliar não implica vínculo direto entre o auxiliar de empresa prestadora de serviço e o CONIMS, sendo que as obrigações sociais (registro em CTPS, pagamentos de salários, 13º salário, FGTS, férias, recolhimento dos encargos sociais sobre a remuneração e outros inerentes ao vínculo empregatício) decorrentes da contratação da referida pessoa trata-se de obrigação exclusiva da prestadora do serviço.

6.5. O **CONIMS tem o prazo de até 60 (sessenta) dias corridos**, contados do recebimento de **TODOS** os documentos necessários, para a elaboração do respectivo termo aditivo e ou apostilamento, ficando o prestador ciente que, em caso de exclusão de profissional/ exame, previstos neste edital, o mesmo deverá continuar a executar o

serviço até formalização do respectivo termo aditivo e ou apostilamento.

6.6. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

7.2. Comunicar a contratada qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços, exigindo que a mesma tome as providências necessárias para sanar os problemas.

7.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

7.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

7.5. Prestar as informações e os esclarecimentos a contratada necessária ao cumprimento dos serviços.

7.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, do edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

8.2. Prestar os serviços na forma ajustada, atendendo às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa, cumprindo as normas e protocolos de atendimento do CONIMS, principalmente o que tange o cumprimento dos horários.

8.3. Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços.

8.4. Permitir fiscalização pelo CONTRATANTE, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio.

8.5. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados.

8.6. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução

do presente Contrato.

8.7. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. O Contrato de prestação de serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descrédenciamento e aplicação das sanções previstas no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

11.1. As despesas geradas em função do objeto ocorrerão por conta da dotação orçamentária 02.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 – fonte 076.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FATURAMENTO

12.1. O Contratante informará à Contratada, através de capacitação/protocolos, sobre o envio e comprovação da execução dos serviços.

12.2. Os serviços de exames/procedimentos efetivamente prestados pela Contratada, corresponderá ao fechamento da produção no Sistema que estiver com lançamento concluídos no prontuário eletrônico.

12.3. Constatados erros ou divergências nos lançamentos, o Contratante deverá notificar, de forma escrita e fundamentada o contratado, para fins de análise e verificação, e, sendo o caso, inclusão para pagamento na fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita à Contratada.

12.4. Glosar procedimentos realizados que tenham insuficiência de informações ou apresentem indício de irregularidade;

12.5. Após o recebimento das guias, o Setor de Controladoria e Execução fará a análise da produção e encaminhará para pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

13.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme o relatório de fechamento do faturamento disponibilizado pelo CONIMS, através da ÁREA DO PRESTADOR no site do consórcio www.conims.com.br, detalhando a quantidade, os itens/procedimentos e os valores executados em conformidade com o objeto contratado.

13.2. Deverá ser cadastrado o e-mail: contabilidade@conims.com.br para envio automático da NFS-e no ato de sua emissão.

13.3. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, o que não acarretará, neste caso, quaisquer ônus à Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VENCIMENTO E PAGAMENTO

14.1. O vencimento se dará até o dia 30 do mês posterior à data do aceite definitivo da Nota Fiscal, o pagamento será realizado em moeda corrente nacional, através de crédito, DOC ou TED na conta corrente pessoa jurídica no mesmo CNPJ contratado.

14.1.1. No decorrer do processo, caso seja necessária alteração de banco, agência e/ou conta corrente deverá ser solicitado através de Ofício ao Setor de Tesouraria deste CONIMS.

14.2. O pagamento não será realizado através de boleto bancário.

14.3. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços prestados e faturados.

14.4. Quando inadimplente o CONIMS, o pagamento será monetariamente atualizado, a partir do seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias da entidade, de acordo com o IPCA acumulado no período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado vigente na data de seu pagamento. Mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

14.5. Em caso de Processo Administrativo de apuração de Responsabilidade, o CONIMS poderá deduzir o valor de multas impostas ao Contratado do saldo a pagar.

14.6. O contratado que deixar de apresentar ou apresentar Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, indicativa de pendência, será notificado para regularização, sob pena de bloqueio de serviços, ressalvado o direito ao pagamento dos já prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

15.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura ou início da vigência do respectivo contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – REAJUSTE

16.1. Os valores dos serviços do referido credenciamento poderão ser revisados a qualquer tempo, mediante prévia aprovação na Assembleia Geral deste Consórcio.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato,

sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

d) **Multa:**

(1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

a. O atraso superior a 31 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

(2) Compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

17.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

17.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

17.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, em processo administrativo próprio.

17.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente, se inerte o Contratado no seu recolhimento administrativo, no prazo máximo de 30 (trinta) a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo CONIMS.

17.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto em Resolução própria desse CONIMS.

17.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para o Contratante;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos

ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

17.10. O CONIMS deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

17.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Regulamento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – RESCISÃO/EXTINÇÃO CONTRATUAL

18.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

18.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

18.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

18.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

18.2.3. Para efetuar a rescisão/descredenciamento a contratada deverá enviar solicitação formal de descredenciamento via e-mail, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

18.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos seguintes motivos, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

18.3.1. Por iniciativa do CONIMS:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações ou de prazos;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) decretação de falência ou dissolução da sociedade;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) razões de interesse público, justificadas pelo Presidente do CONIMS;
- g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

18.3.2. Por iniciativa do Contratado:

- a) suspensão de execução do contrato, por ordem escrita do CONIMS, por prazo superior a 3 (três) meses e para o qual o Contratado não tenha dado causa;
- b) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, para as quais o Contratado não tenha dado causa;
- c) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pelo CONIMS;

18.3.3. Por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada do Presidente do CONIMS e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA NONA – AÇÕES JUDICIAIS

19.1. Qualquer ação judicial contra a Contratante oriunda de serviços prestados pela Contratada, ou mesmo que venha a Contratante compor a lixeira, será de exclusiva responsabilidade da Contratada, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à Contratante todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO

20.1. Para resolver os conflitos e dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o Foro privilegiado da Comarca de Pato Branco - PR.

E por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento as partes e duas testemunhas, para que surtam seus efeitos legais.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Edital, Termo de Referência e anexos do Chamamento Público nº 001/2023;
- b) O requerimento de inscrição do credenciante;
- c) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Pato Branco/PR, 10 de agosto de 2023.

(Representante da contratada)
Contratada

(Representante da contratante)
Contratante

Testemunhas:

ANEXO III

ESPECIFICAÇÕES E DESCRITIVOS DO OBJETO

CÓDIGO	PROCEDIMENTOS E DIAGNOSE	VALOR UNI	QUANTIDADE	VALOR	PROFISSIONAIS
90.01.01.033-0	ANGIOTOMOGRAFIA ABDOMINAL E ILIACAS	R\$ 516,31	100	R\$ 51.631,00	Artur Montemezzo /Eduardo Ernesto
90.01.01.041-0	ANGIOTOMOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR	R\$ 571,14	100	R\$ 57.114,00	Artur Montemezzo /Eduardo Ernesto
90.01.01.038-0	ANGIOTOMOGRAFIA DE AORTA ABDOMINAL	R\$ 571,14	100	R\$ 57.114,00	Artur Montemezzo /Eduardo Ernesto
90.01.01.037-0	ANGIOTOMOGRAFIA DE AORTA TORACICA	R\$ 571,14	100	R\$ 57.114,00	Artur Montemezzo /Eduardo Ernesto
90.01.01.039-0	ANGIOTOMOGRAFIA DE ARTERIAS RENAIIS	R\$ 571,14	100	R\$ 57.114,00	Artur Montemezzo /Eduardo Ernesto
90.01.01.034-0	ANGIOTOMOGRAFIA DE CRÂNIO	R\$ 536,31	100	R\$ 53.631,00	Artur Montemezzo /Eduardo Ernesto
90.01.01.035-0	ANGIOTOMOGRAFIA DE MEMBRO INFERIOR	R\$ 571,14	100	R\$ 57.114,00	Artur Montemezzo /Eduardo Ernesto
90.01.01.036-0	ANGIOTOMOGRAFIA DE MEMBRO SUPERIOR	R\$ 571,14	100	R\$ 57.114,00	Artur Montemezzo /Eduardo Ernesto
90.01.01.031-0	ANGIOTOMOGRAFIA DE PESCOÇO	R\$ 565,41	100	R\$ 56.541,00	Artur Montemezzo /Eduardo Ernesto
90.01.01.032-0	ANGIOTOMOGRAFIA DE TORAX	R\$ 536,31	100	R\$ 53.631,00	Artur Montemezzo /Eduardo Ernesto
90.01.01.040-0	ANGIOTOMOGRAIFA DE PELVE	R\$ 571,14	100	R\$ 57.114,00	Artur Montemezzo /Eduardo Ernesto
02.04.01.003-9	RADIOGRAFIA BILATERAL DE ORBITAS (PA + OBLIQUAS + HIRTZ)	R\$ 30,00	100	R\$ 3.000,00	Artur Montemezzo /Eduardo Ernesto
02.04.01.004-7	RADIOGRAFIA DE ARCADA ZIGOMATICO-MALAR (AP+ OBLIQUAS)	R\$ 30,00	100	R\$ 3.000,00	Artur Montemezzo /Eduardo Ernesto
02.04.01.005-5	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO TEMPORO-MANDIBULAR BILATERAL	R\$ 30,00	100	R\$ 3.000,00	Artur Montemezzo /Eduardo Ernesto
02.04.01.006-3	RADIOGRAFIA DE CAVUM (LATERAL + HIRTZ)	R\$ 30,00	100	R\$ 3.000,00	Artur Montemezzo /Eduardo Ernesto
02.04.01.007-1	RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL + OBLÍQUA / BRETTON + HIRTZ)	R\$ 30,00	100	R\$ 3.000,00	Artur Montemezzo /Eduardo Ernesto
02.04.01.008-0	RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL)	R\$ 30,00	100	R\$ 3.000,00	Artur Montemezzo /Eduardo Ernesto
02.04.01.010-1	RADIOGRAFIA DE MASTOIDE / ROCHEDOS (BILATERAL)	R\$ 30,00	100	R\$ 3.000,00	Artur Montemezzo /Eduardo Ernesto
02.04.01.011-0	RADIOGRAFIA DE MAXILAR (PA + OBLIQUA)	R\$ 30,00	100	R\$ 3.000,00	Artur Montemezzo /Eduardo Ernesto

02.04.01.012-8	RADIOGRAFIA DE OSSOS DA FACE (MN + LATERAL + HIRTZ)	R\$ 30,00	100	R\$ 3.000,00	Artur Montemezzo /Eduardo Ernesto
02.04.01.014-4	RADIOGRAFIA DE SEIOS DA FACE (FN + MN + LATERAL + HIRTZ)	R\$ 30,00	100	R\$ 3.000,00	Artur Montemezzo /Eduardo Ernesto
02.04.01.015-2	RADIOGRAFIA DE SELA TURSICA (PA + LATERAL + BRETTON)	R\$ 30,00	100	R\$ 3.000,00	Artur Montemezzo /Eduardo Ernesto
02.04.01.017-9	RADIOGRAFIA PANORAMICA DE MANDÍBULA	R\$ 48,64	100	R\$ 4.864,00	Artur Montemezzo /Eduardo Ernesto
02.04.02.003-4	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO + OBLIQUAS)	R\$ 30,00	100	R\$ 3.000,00	Artur Montemezzo /Eduardo Ernesto
02.04.02.004-2	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO / FLEXÃO)	R\$ 30,00	100	R\$ 3.000,00	Artur Montemezzo /Eduardo Ernesto
02.04.02.005-0	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL FUNCIONAL / DINÂMICA	R\$ 30,00	100	R\$ 3.000,00	Artur Montemezzo /Eduardo Ernesto
02.04.02.006-9	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA	R\$ 30,00	100	R\$ 3.000,00	Artur Montemezzo /Eduardo Ernesto
02.04.02.007-7	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA (C/ OBLIQUAS) SACRA (C/ OBLIQUAS)	R\$ 30,00	100	R\$ 3.000,00	Artur Montemezzo /Eduardo Ernesto
02.04.02.008-5	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA FUNCIONAL / DINÂMICA	R\$ 30,00	100	R\$ 3.000,00	Artur Montemezzo /Eduardo Ernesto
02.04.02.009-3	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACICA (AP + LATERAL)	R\$ 30,00	100	R\$ 3.000,00	Artur Montemezzo /Eduardo Ernesto
02.04.02.010-7	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR	R\$ 30,00	100	R\$ 3.000,00	Artur Montemezzo /Eduardo Ernesto
02.04.02.011-5	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR DINÂMICA	R\$ 30,00	100	R\$ 3.000,00	Artur Montemezzo /Eduardo Ernesto
02.04.02.012-3	RADIOGRAFIA DE REGIÃO SACRO-COCCIGEA	R\$ 30,00	100	R\$ 3.000,00	Artur Montemezzo /Eduardo Ernesto
90.01.01.335-0	(02.04.03.003-0) MAMOGRAFIA CONVENCIONAL (UNILATERAL) DIAGNÓSTICA	R\$ 22,50	100	R\$ 2.250,00	Artur Montemezzo /Eduardo Ernesto
02.04.03.007-2	RADIOGRAFIA DE COSTELAS (POR HEMITORAX)	R\$ 30,00	100	R\$ 3.000,00	Artur Montemezzo /Eduardo Ernesto
02.04.03.008-0	RADIOGRAFIA DE ESÔFAGO	R\$ 180,00	100	R\$ 18.000,00	Artur Montemezzo /Eduardo Ernesto
02.04.03.009-9	RADIOGRAFIA DE ESTERNO	R\$ 30,00	100	R\$ 3.000,00	Artur Montemezzo /Eduardo Ernesto
02.04.03.012-9	RADIOGRAFIA DE TORAX (APICO-LORDORTICA)	R\$ 30,00	100	R\$ 3.000,00	Artur Montemezzo /Eduardo Ernesto
02.04.03.014-5	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA + LATERAL + OBLIQUA)	R\$ 30,00	100	R\$ 3.000,00	Artur Montemezzo /Eduardo Ernesto
02.04.03.015-3	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA E PERFIL)	R\$ 30,00	100	R\$ 3.000,00	Artur Montemezzo /Eduardo Ernesto

02.04.03.017-0	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA)	R\$ 30,00	100	R\$ 3.000,00	Artur Montemezzo /Eduardo Ernesto
90.01.01.336-0	(02.04.03.018-8) - MAMOGRAFIA CONVENCIONAL BILATERAL PARA RASTREAMENTO	R\$ 45,00	100	R\$ 4.500,00	Artur Montemezzo /Eduardo Ernesto
90.01.01.334-0	(02.04.03.018-8) - MAMOGRAFIA DIGITAL BILATERAL PARA RASTREAMENTO	R\$ 55,00	100	R\$ 5.500,00	Artur Montemezzo /Eduardo Ernesto
02.04.04.001-9	RADIOGRAFIA DE ANTEBRAÇO	R\$ 30,00	100	R\$ 3.000,00	Artur Montemezzo /Eduardo Ernesto
02.04.04.002-7	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO ACROMIO-CLAVICULAR	R\$ 30,00	100	R\$ 3.000,00	Artur Montemezzo /Eduardo Ernesto
02.04.04.003-5	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO ESCAPULO-UMERAL	R\$ 30,00	100	R\$ 3.000,00	Artur Montemezzo /Eduardo Ernesto
02.04.04.004-3	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO ESTERNO-CLAVICULAR	R\$ 30,00	100	R\$ 3.000,00	Artur Montemezzo /Eduardo Ernesto
02.04.04.005-1	RADIOGRAFIA DE BRAÇO	R\$ 30,00	100	R\$ 3.000,00	Artur Montemezzo /Eduardo Ernesto
02.04.04.006-0	RADIOGRAFIA DE CLAVÍCULA	R\$ 30,00	100	R\$ 3.000,00	Artur Montemezzo /Eduardo Ernesto
02.04.04.007-8	RADIOGRAFIA DE COTOVELO	R\$ 30,00	100	R\$ 3.000,00	Artur Montemezzo /Eduardo Ernesto
02.04.04.008-6	RADIOGRAFIA DE DEDOS DA MÃO	R\$ 30,00	100	R\$ 3.000,00	Artur Montemezzo /Eduardo Ernesto
02.04.04.009-4	RADIOGRAFIA DE MAO	R\$ 30,00	100	R\$ 3.000,00	Artur Montemezzo /Eduardo Ernesto
02.04.04.010-8	RADIOGRAFIA DE MAO E PUNHO (P/ DETERMINAÇÃO DE IDADE ÓSSEA)	R\$ 30,00	100	R\$ 3.000,00	Artur Montemezzo /Eduardo Ernesto
02.04.04.011-6	RADIOGRAFIA DE ESCÁPULA/OMBRO (TRÊS POSIÇÕES)	R\$ 30,00	100	R\$ 3.000,00	Artur Montemezzo /Eduardo Ernesto
02.04.04.012-4	RADIOGRAFIA DE PUNHO (AP + LATERAL + OBLIQUA)	R\$ 30,00	100	R\$ 3.000,00	Artur Montemezzo /Eduardo Ernesto
02.04.05.011-1	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN (AP + LATERAL / LOCALIZADA)	R\$ 30,00	100	R\$ 3.000,00	Artur Montemezzo /Eduardo Ernesto
02.04.05.012-0	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN AGUDO (MÍNIMO DE 3 INCIDÊNCIAS)	R\$ 30,00	100	R\$ 3.000,00	Artur Montemezzo /Eduardo Ernesto
02.04.05.013-8	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN SIMPLES (AP)	R\$ 30,00	100	R\$ 3.000,00	Artur Montemezzo /Eduardo Ernesto
02.04.05.014-6	RADIOGRAFIA DE ESTÔMAGO E DUODENO	R\$ 180,00	100	R\$ 18.000,00	Artur Montemezzo /Eduardo Ernesto
02.04.06.002-8	DENSITOMETRIA ÓSSEA DUO-ENERGÉTICA DE COLUNA (VÉRTEBRAS LOMBARES E/OU FEMUR)	R\$ 55,10	100	R\$ 5.510,00	Artur Montemezzo /Eduardo Ernesto
02.04.06.006-0	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO COXO-FEMORAL	R\$ 30,00	100	R\$ 3.000,00	Artur Montemezzo /Eduardo Ernesto

02.04.06.007-9	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO SACRO-ILIACA	R\$ 30,00	100	R\$ 3.000,00	Artur Montemezzo /Eduardo Ernesto
02.04.06.008-7	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO TIBIO-TARSICA	R\$ 30,00	100	R\$ 3.000,00	Artur Montemezzo /Eduardo Ernesto
02.04.06.009-5	RADIOGRAFIA DE BACIA	R\$ 30,00	100	R\$ 3.000,00	Artur Montemezzo /Eduardo Ernesto
02.04.06.010-9	RADIOGRAFIA DE CALCANEIO	R\$ 30,00	100	R\$ 3.000,00	Artur Montemezzo /Eduardo Ernesto
02.04.06.011-7	RADIOGRAFIA DE COXA	R\$ 30,00	100	R\$ 3.000,00	Artur Montemezzo /Eduardo Ernesto
02.04.06.012-5	RADIOGRAFIA DE JOELHO (AP + LATERAL)	R\$ 30,00	100	R\$ 3.000,00	Artur Montemezzo /Eduardo Ernesto
02.04.06.013-3	RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL + AXIAL)	R\$ 30,00	100	R\$ 3.000,00	Artur Montemezzo /Eduardo Ernesto
02.04.06.014-1	RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL + OBLIQUA + 3 AXIAIS)	R\$ 30,00	100	R\$ 3.000,00	Artur Montemezzo /Eduardo Ernesto
02.04.06.015-0	RADIOGRAFIA DE PE / DEDOS DO PE	R\$ 30,00	100	R\$ 3.000,00	Artur Montemezzo /Eduardo Ernesto
02.04.06.016-8	RADIOGRAFIA DE PERNA	R\$ 30,00	100	R\$ 3.000,00	Artur Montemezzo /Eduardo Ernesto
02.06.01.001-0	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL C/ OU S/ CONTRASTE	R\$ 86,76	100	R\$ 8.676,00	Artur Montemezzo /Eduardo Ernesto
02.06.01.002-8	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACRA COM OU SEM CONTRASTE	R\$ 101,10	100	R\$ 10.110,00	Artur Montemezzo /Eduardo Ernesto
02.06.01.003-6	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORÁCICA COM OU SEM CONTRASTE	R\$ 86,76	100	R\$ 8.676,00	Artur Montemezzo /Eduardo Ernesto
02.06.01.004-4	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE / SEIOS DA FACE / ARTICULACOES TEMPORO-MANDIBULARES	R\$ 86,75	100	R\$ 8.675,00	Artur Montemezzo /Eduardo Ernesto
02.06.01.005-2	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO PESCOÇO	R\$ 86,75	100	R\$ 8.675,00	Artur Montemezzo /Eduardo Ernesto
02.06.01.006-0	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TURCICA	R\$ 97,44	100	R\$ 9.744,00	Artur Montemezzo /Eduardo Ernesto
02.06.01.007-9	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRANIO	R\$ 97,44	100	R\$ 9.744,00	Artur Montemezzo /Eduardo Ernesto
02.06.02.001-5	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÕES DE MEMBRO SUPERIOR	R\$ 86,75	100	R\$ 8.675,00	Artur Montemezzo /Eduardo Ernesto
02.06.02.002-3	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTOS APENDICULARES - (BRACO, ANTEBRAÇO, MÃO, COXA, PERNA, PÉ)	R\$ 86,75	100	R\$ 8.675,00	Artur Montemezzo /Eduardo Ernesto
02.06.02.003-1	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX	R\$ 136,41	100	R\$ 13.641,00	Artur Montemezzo /Eduardo Ernesto

02.06.03.001-0	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN SUPERIOR	R\$ 138,63	100	R\$ 13.863,00	Artur Montemezzo /Eduardo Ernesto
02.06.03.002-9	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÕES DE MEMBRO INFERIOR	R\$ 86,75	100	R\$ 8.675,00	Artur Montemezzo /Eduardo Ernesto
02.06.03.003-7	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE Pelve / BACIA / ABDOMEN INFERIOR	R\$ 138,63	100	R\$ 13.863,00	Artur Montemezzo /Eduardo Ernesto
90.01.01.470-0	RAIO-X, REGIME URGÊNCIA/EMERGÊNCIA (18HS ÀS 07 HS) SABADOS DOMINGOS E FERIADOS 24 HS	R\$ 50,00	100	R\$ 5.000,00	Artur Montemezzo /Eduardo Ernesto
02.04.05.006-5	HISTEROSSALPINGOGRAFIA	R\$ 790,00	100	R\$ 79.000,00	Artur Montemezzo /Eduardo Ernesto
90.01.01.467-0	TOMOGRAFIA 3D	R\$ 260,00	100	R\$ 26.000,00	Artur Montemezzo /Eduardo Ernesto
VALOR TOTAL ANUAL CONTRATO		R\$ 1.074.548,00			

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

ZQR**WQW****DQ0****R43**



ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 00.136.858/0001-88 **Telefone:** (46) 3313-3550
Endereço: RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA
CEP: 85501-530 - Pato Branco

Inexigibilidade de licitação
145/2023

Número Processo: 182/2023
Data do Processo: 10/08/2023

Página: 1 / 1

OBJETO DO PROCESSO

CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES CLÍNICOS/ IMAGEM

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
145/2023

Data e Hora da Sessão: 10/08/2023 16:13

Reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 1592023/2023, para análise e julgamento da documentação e propostas recebidas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 182/2023 na modalidade de Inexigibilidade de licitação. Logo após análise, a comissão emitiu o parecer, conforme segue abaixo:

PARECER DA COMISSÃO

Considerando o edital de Chamamento Público nº 001/2023 promovido pelo CONIMS, publicada em 12 de abril de 2023.

Considerando que a proponente interessada atendeu todas as exigências estabelecidas no referenciado edital e sendo está contratação de grande valia para o Conims

Participante: CLINICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM SC LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE ESPECIALIDADES, EXAMES CLÍNICOS/IMAGEM, EXAMES LABORATORIAIS, PROCEDIMENTOS, BIÓPSIAS, TERAPIAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS	1,000	UND		1.074.548,00	1.074.548,00

Total do Participante: 1.074.548,00

Total Geral: 1.074.548,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada pelos membros da Comissão de Licitação.

Pato Branco, 10 de agosto de 2023

LHUANNA GABRIELA VARDÂNEGA PÉRICO
PRESIDENTE

VANESSA FATIMA DA CRUZ
MEMBRO

ANA LUIZA BUGANCA DE MATTOS
MEMBRO

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

JDV**R43****24O****V2E**



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA Nº 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER REFERENCIAL Nº 01/2023

CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO – EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº
01/2023
RESOLUÇÃO CONIMS Nº 143/2023

I - EMENTA

Direito administrativo. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de consultas de especialidades, exames clínicos/imagem, exames laboratoriais, procedimentos, biópsias, terapias e serviços complementares especializados. Edital nº 001/2023. Minutas Padronizadas de Termo de Referência e Contrato. Exigências formais a serem observadas.

II– DOS FATOS

Trata o presente de PARECER REFERENCIAL elaborado para o fim de orientar o Setor de Licitações e Contratos – credenciamento, a legitimar as contratações manejadas em nome deste CONIMS, no âmbito do Edital de Credenciamento nº 01/2023, para contratação direta e complementar de pessoas jurídicas, para a realização de consultas de especialidades, exames clínicos/imagem, exames laboratoriais, procedimentos, biópsias, terapias e serviços complementares especializados.

III – DO PARECER

O presente Parecer está fulcrado nos artigos artigo 53, §5º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com redação análoga no artigo 3º, §1º, inciso I, artigo 3º, §1º, inciso I da Resolução CONIMS nº 58/2023 e artigo 23, III da Resolução CONIMS nº 60/2023 e na Resolução CONIMS nº 143/2023, que dispõe sobre o uso de Minutas padronizadas e Pareceres Jurídicos Referenciais, de que trata a Lei nº 14.133/2021, no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.

Referida Lei Federal, inciso IV, do art. 19, estabelece que os órgãos da Administração com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras e serviços e de licitações e contratos **deverão instituir**, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos; e o § 1º do art. 25 explicita que sempre que o objeto permitir, a Administração **adotará minutas padronizadas de edital** e de contrato com cláusulas uniformes.

- **DA NECESSIDADE/POSSIBILIDADE DO PARECER REFERENCIAL**

O presente Parecer Referencial se refere à análise da Minuta Padronizada dos Termos de Referência/Contratos firmados com pessoas jurídicas no âmbito do Credenciamento nº 01/2023, os quais integram o presente na forma de anexos, com aprovação da Secretaria Executiva.

Com esse Parecer Referencial, permite-se uma maior agilidade na tramitação dos processos referentes às contratações com objeto definido, ficando dispensada a remessa dos autos à Assessoria Jurídica para fins de análise e manifestação, salvo se houver dúvida fundada do Setor de Licitações e Contratos quanto à adoção de minuta padronizada ou quanto a algum ponto peculiar.

Para saná-la, o Setor competente deverá encaminhar, de forma expressa e mediante justificativa, requerimento à Assessoria jurídica para certificação quanto à utilização do modelo e sua adequação ao objeto pretendido ou indicando no que consiste a peculiaridade que mereça apreciação individualizada.

Para a **adoção** da Minuta padronizada exige-se o cumprimento das Listas de Verificação e a utilização das Minutas Padronizadas de **Termos de Referência, Contratos e Termos Aditivos** em anexo, para a completa adequação a esse.

A responsabilidade pela correta instrução dos processos de que trata esse Parecer, com toda a documentação necessária e sua regularidade, bem como pela adequação de planilhas de quantitativos, valores, dotações orçamentárias, cálculos e especificação técnica do objeto, será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos respectivos documentos.

Sendo assim, as minutas padronizadas encaminhadas para aprovação revelam-se importantes e poderão ser implementadas como ferramentas de garantia dos princípios da legalidade, da celeridade, da padronização, da desburocratização e da supremacia do interesse público.

Os Contratos em questão somente podem ser celebrados se observado e justificado seu caráter complementar, na forma do entendimento reiterado do TCE/PR (Acórdão 1721/22 e 1467/2016).

- **DA ANÁLISE DA MINUTA**

De acordo com o art. 25 da Lei nº 14.133/2021, *[o] edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.*

Nesse ponto, adota-se os termos do Edital de Credenciamento nº 01/2023, que embora não seja o objeto deste Parecer, vincula-o.

Tratando-se de Credenciamento, o Edital estabeleceu os critérios objetivos de divisão de demanda, que no âmbito da execução contratual deve ser rigorosamente observado tanto pelo Fiscal/Gestor de Contratos, como do Município interessado responsável.

Os Termos de Referência/Contratos ora analisados se subdividem em três grupos:

- a) Laboratórios/Análises clínicas;
- b) Consultas e procedimentos em saúde, para atendimento em sede própria, unidade indicada pelo Município e unidades do CONIMS;
- c) Procedimentos hospitalares realizados em ambiente hospitalar

Portanto, para cada um dos grupos, deverá haver adequação das minutas, não só quanto ao **objeto** (que deve ser determinado e especificado, não se aceitando indicações genéricas, como “o atendimento ocorrerá nos Municípios”, sem indicação nominal de cada um”), mas também quanto à **forma de distribuição de demanda**, os **documentos de habilitação** (do estabelecimento e dos profissionais indicados), os **deveres contratuais**, as **justificativas do Município** (se houver, inclusive para a inclusão de adicional de locomoção, **com o seu correto cálculo**).

No caso de atendimento em telemedicina, deve-se justificar a excepcionalidade da medida, eis que, segundo normativa do CFM, a regra é do atendimento presencial.

No caso de contratação de entidade hospitalar, além dos documentos previstos no Edital, pressupõe-se prévia diligência do gestor quanto à observância das regras de direção única e centralizada do SUS, normas de regionalização da saúde, na forma da Portaria GM/MS Nº 2.905, DE 13 DE JULHO DE 2022.

Os Termos Aditivos aos Contratos, por sua vez, podem abarcar as seguintes situações, observada a devida publicidade, inclusive no PNCP:

- a) Inclusão de procedimentos
- b) Inclusão de profissionais
- c) Aumento de quantidade de atendimentos
- d) Redução de quantidade de atendimentos
- e) Exclusão de procedimentos/exames
- f) Exclusão de profissional
- g) Alteração de local de atendimento (com ou sem adicional de deslocamento)
- h) Alteração de dados cadastrais da entidade
- i) Prorrogação de prazo contratual
- j) Rescisão contratual (por iniciativa do CONIMS, a pedido do Município, a pedido do credenciado)

Assim, para as alterações contratuais que importem em aumento de despesa, deverá haver indicação de verba orçamentária específica, com os devidos registros na Minuta de aditivo sobre impacto no valor global do contrato (que é estimado).

Nas alterações que exijam apresentação de documentação complementar do estabelecimento ou do profissional, deve-se se atentar à natureza do procedimento (hospitalar/ambulatorial ou que exija licença específica e o prazo de sua validade) bem como, no caso de registro em órgão de classe, a localidade do registro e onde o serviço é prestado e, em caso de responsável técnico, a validade da autorização.

Atente-se à regularidade da formação do profissional indicado, em especial as especialidades **médicas** e especializações face ao exigido no Edital.

Exclusão de procedimentos e profissionais deve ser registrada em termo aditivo, mas também nos cadastros das unidades de gestão e atendimentos, a fim de que não ocorram novos encaminhamentos/agendamentos de pacientes.

A prorrogação de prazo contratual deve obedecer às exigências do artigo 106 e 107 da Lei Federal 14.133/23, e item 16 do Edital de Credenciamento, com os devidos registros, documentos comprobatórios, especialmente a manutenção de TODAS as condições de habilitação indicadas no Edital:

*“Art. 91. Os **contratos e seus aditamentos** terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial.*

(...)

§ 3º Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos e de termos aditivos, atendidas as exigências previstas em regulamento.

*§ 4º **Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato**, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.*

(...)

Art. 106. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes:

I - a autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;

II - a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;

III - a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

§ 1º A extinção mencionada no inciso III do caput deste artigo ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.

(...)

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.”

16. VIGÊNCIA

16.1 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados da assinatura ou início da vigência do respectivo contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 A cada novo exercício, deve ser aferida a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção.

16.3 O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que se prestam à manutenção da atividade fim do CONIMS, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas.

IV - DOS ANEXOS

Foram submetidas à análise neste Parecer Referencial as seguintes minutas:

Termo de Referência	Anexo I
Minuta Padrão – Termo de Referência - Laboratórios	Anexo II
Minuta Padrão – Termo de Referência – consultas, exames e procedimentos em ambiente não hospitalar – sede própria	Anexo III
Minuta Padrão – Termo de Referência – procedimento hospitalar	Anexo IV
Minuta Padrão – Termo de Referência – consulta/procedimento em unidade do Município	Anexo V
Minuta Padrão – Termo de Referência – consulta/procedimento em unidade do CONIMS	Anexo VI

V - CONCLUSÃO

Face ao exposto, encaminha-se este Parecer Referencial com sugestão de minutas padronizadas, com objeto definido à Autoridade Superior, para sua análise e, sendo o caso, aprovação com adoção obrigatória pelo Setor de Licitações e Contratos.

Pato Branco, 14 de julho de 2023.

Maria Cecília Soares Vannucchi
Assessoria Jurídica - CONIMS
OAB/PR 35.313

De Acordo:

IVETE MARIA LORENZI
Secretária Executiva
Res. Nº. 010 de 17 de janeiro de 2017

**ESTADO DO PARANÁ**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 00.136.858/0001-88 **Telefone:** (46) 3313-3550
Endereço: RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA
CEP: 85501-530 - Pato Branco

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 145/2023

Processo Adm.: 182/2023
Data do Processo: 10/08/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 182/2023
b) **Nr. Licitação:** 145/2023 - IL
c) **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
d) **Data de Homologação:** 10/08/2023
e) **Objeto da Licitação:** Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de exames clínicos/ imagem

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:**CLINICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM SC LTDA**

1 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE ESPECIALIDADES, EXAMES CLÍNICOS/IMAGEM, EXAMES LABORATORIAIS, PROCEDIMENTOS, BIÓPSIAS, TERAPIAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS

Un.	Quantidade	Vi. Unitário	Total dos Itens
-----	------------	--------------	-----------------

UND	1,000	1.074.548,000 0	R\$ 1.074.548,00
-----	-------	--------------------	------------------

Total fornecedor: R\$ 1.074.548,00

Total geral: R\$ 1.074.548,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

Pato Branco/PR, 10 de Agosto de 2023

.....
PAULO HORN

Presidente

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

834**QVX****ORG****1QL**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 145/2023

Fundamentado nos art. 78 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 145/2023, para a Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de exames clínicos/imagem

Valor Global: 1.074.548,00

Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076

Data: 10/08/2023

PAULO HORN

Presidente

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

Y2Q**98V****K33****638**



Licitações (Íntegras Processuais)

Onde Estou : Início > Licitações (Íntegras Processuais)

ANO:	2023	2022	2021	2020	2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013
MÊS:	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago			
Modalidade:	Inexigibilidades										

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 146/2023

11/08/2023

Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de consultas de especialidades, procedimentos e serviços complementares especializados

[↓ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)

[↓ Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO](#)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 145/2023

11/08/2023

Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de exames clínicos/ imagem

[↓ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)

[↓ Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO](#)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 144/2023

11/08/2023

Credenciamento e contratação de pessoa jurídica para a realização de exames laboratoriais

[↓ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)

[↓ Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO](#)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 143/2023

09/08/2023



landú
Imóveis

CRECI F-10772

VENDA e COMPRA

Cel. 46 99975.0077
e-mail: iandu@wln.com.br
Av. Luiz A. Faedo, 484
Centro - Francisco Beltrão

**APARTAMENTO
EDIFÍCIO
MONTE SINAI**

**APARTAMENTO
EDIFÍCIO
ANTONINA**

Corretor: landú de Oliveira - CRECI F-10.772

www.ianduimoveis.com.br

Mãe Aparecida quero neste momento colocar em tuas mãos amorosas nossas dificuldades e aflições. Ensina-nos a ouvir o teu bendito filho nosso senhor Jesus Cristo. Peço para nossos familiares que mais necessitam, principalmente de cura interior, caminhe com seu filho por aqueles lugares que só tu podes ir. Mãe amada, teu filho conhece as nossas necessidades, seja de cura interior, cura física, psicológica ou dos traumas. Coloco todo nosso ser em tuas mãos. Amém. G.L.L Agradeço por graça alcançada.

Maria passa na gente da minha vida!
Maria passa na frente da minha saúde!
Maria passa na frente do meu trabalho!
Maria passa na frente das minhas finanças!
Maria passa na frente da minha Família!
Maria passa na frente da minha Fé!
Maria passa na frente do meu impossível. G.L.L agradeço por graça alcançada.



VIEIRA
Corretor de
IMÓVEIS

CRECI F 12.110

Fones 46 3524-6790

VIEIRA: (46) 99975-0784

www.vieiraimoveisfb.com.br

1 - Terreno - Bairro Jardim Seminário. Lote com 12 X 25 = 300,00 m². R\$ 140.000,00. Ref.: 330.

2 - Terreno Loteamento Vila Marine - Bairro Água Branca. Lote 11 X 30 = 330m²,00. R\$ 145.000,00. Ref.: 399.

3 - Terreno - Bairro Nova Petrópolis. Lote com 372,05 m². R\$ 190.000,00. Ref.: 351.

4 - Terreno - Bairro Miniguaçu. Lote com 12 X 30 = 360,00m². R\$ 255.000,00. Ref.: 413.

5 - Terreno - Bairro Água Branca. Lote com 300,00 m². R\$ 250.000,00. Ref.: 129.

6 - Terreno comercial – Lago das Torres. Lote com 11 X 30 = 330,00m². R\$ 250.000,00. Ref.: 382.

7 - Terreno – Bairro São Miguel. Lote com 18 X 40,50 = 729,00m². R\$ 330.000,00. Ref.: 349.

8 - Terreno – Bairro São Cristóvão. Lote com 11 X 44 = 484,00m². R\$ 400.000,00. Ref.: 335.

9 - Terreno – Bairro Industrial. Lote com 22 X 44 - 968,00m². R\$ 500.000,00. Ref.: 357.

Câmara Municipal de Pato Branco

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 61, DE 10 DE AGOSTO DE 2023.

A Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais estabelecidas na Resolução n.º 1, de 8 de janeiro de 2014 (Regimento Interno); CONSIDERANDO que a Câmara Municipal de Pato Branco em março de 2023, firmou Acordo de Cooperação Técnica (ACT) nº 20230042, com a União, por intermédio do Senado Federal e o Instituto Legislativo Brasileiro (ILB) - Escola de Governo do Senado Federal e órgão executor do Programa Interlegis;

CONSIDERANDO que o objetivo principal do ACT é estabelecer e regular a participação da Câmara Municipal de Pato Branco na implementação de ações de modernização oferecidas pelo ILB/Interlegis - Programa de Integração e Modernização do Poder Legislativo, para estímulo e promoção da funções institucionais do Poder Legislativo;

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal de Pato Branco utiliza todos os produtos oferecidos pelo Interlegis: Portal Modelo, Sistema de Apoio ao Processo Legislativo, e-mail institucional, domínio "leg" e hospedagem;

CONSIDERANDO o envio do Ofício nº 57/2023-DL, datado de 17 de fevereiro de 2023, ao Senado Federal solicitando a realização de oficinas presenciais e gratuitas, na Câmara Municipal de Pato Branco;

CONSIDERANDO a disponibilidade do Interlegis em realizar as oficinas de e-Democracia e Articulação e Compilação de Normas Jurídicas no SAPL, nos dias 14 a 16 de agosto de 2023, no horário das 9h às 12h e das 14h às 17h;

CONSIDERANDO a realização da Semana do Orçamento 2023 que, das 19h às 21h, contará com palestras, abertas para a participação de todos os cidadãos, com Paulo Henrique Feijó da Silva: "Orçamento Público e Princípios Orçamentários"; com a consultora de Orçamentos, Fiscalização e Controle do Senado Federal, Rita de Cássia Leal Fonseca dos Santos: "Construindo um Estado ágil e resolutivo por meio de prioridades transversais: desafios para uma nova governança orçamentária"; e com o diretor de Finanças do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), Edson Custódio: "Formas da sociedade acompanhar a elaboração e execução do Orçamento Público".

R E S O L V E:

Art. 1º Estabelece o horário de atendimento ao público externo a ser realizado na Câmara Municipal de Pato Branco nos dias 14 a 16 de agosto de 2023, das 8h30min às 19 horas.

Parágrafo único. A flexibilização da jornada de trabalho que trata o caput será efetuada mediante elaboração de escala e será administrada pelos coordenadores dos departamentos e formalizada junto ao Setor de Recursos Humanos

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Presidência, aos 10 dias do mês de agosto de 2023.

Thania Maria Caminski Gehlen
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 62, DE 10 DE AGOSTO DE 2023

A Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fulcro nas disposições contidas no inciso XXX do artigo 31 da Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014 (Regimento Interno);

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 4.057, de 28 de junho de 2013, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Legislativo do Município de Pato Branco, especialmente no art. 24;

Considerando que o deferimento do pedido não afetará os serviços da Câmara, levando-se em consideração a conveniência e o interesse público, nos termos do § 2º, do art. 24, da Lei nº 4.057/2013;

Considerando o pedido feito pela servidora Eliana Scariot Amorim em 25 de julho de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Especial, nos termos do artigo 24 da Lei Municipal nº 4.057, de 28 de junho de 2013, à servidora pública municipal Eliana Scariot Amorim, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo II, matriculada sob o nº 17-5/1, admitida em 9 de março de 2000, pelo período de 30 (trinta) dias, a ser usufruída a partir do dia 15 de agosto de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 15 de agosto de 2023.

Gabinete da Presidência, aos 10 dias do mês de agosto de 2023.

Thania Maria Caminski Gehlen
Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	182/2023
b) Nr. Licitação:	145/2023 - IL
c) Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação:	10/08/2023
e) Objeto da Licitação:	Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de exames clínicos/ imagem

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vi. Unitário	Total dos Itens
CLINICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM SC LTDA				
1 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE ESPECIALIDADES, EXAMES CLÍNICOS/IMAGEM, EXAMES LABORATORIAIS, PROCEDIMENTOS, BIÓPSIAS, TERAPIAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS	UND	1,000	1.074.548,000	R\$ 1.074.548,000
Total fornecedor:				R\$ 1.074.548,00
Total geral:				R\$ 1.074.548,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN
Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 146/2023

Fundamentado no art. 78 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 146/2023, para a Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de consultas de especialidades, procedimentos e serviços complementares especializados.

Valor Global: 201.191,00
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076
Data: 11/08/2023

PAULO HORN
Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	183/2023
b) Nr. Licitação:	146/2023 - IL
c) Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação:	11/08/2023
e) Objeto da Licitação:	Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de consultas de especialidades, procedimentos e serviços complementares especializados.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vi. Unitário	Total dos Itens
CEOT - CLINICA ESPECIALIZADA EM ORTOPEDIA E				
1 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE ESPECIALIDADES, EXAMES CLÍNICOS/IMAGEM, EXAMES LABORATORIAIS, PROCEDIMENTOS, BIÓPSIAS, TERAPIAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS	UND	1,000	201.191,0000	R\$ 201.191,00
Total fornecedor:				R\$ 201.191,00
Total geral:				R\$ 201.191,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN
Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 145/2023

Fundamentado no art. 78 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 145/2023, para a Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de exames clínicos/ imagem

Valor Global: 1.074.548,00
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076
Data: 10/08/2023

PAULO HORN
Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 144/2023

Fundamentado no art. 78 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 144/2023, para a Credenciamento e contratação de pessoa jurídica para a realização de exames laboratoriais

Valor Global: 568.389,20
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076
Data: 11/08/2023

PAULO HORN
Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	181/2023
b) Nr. Licitação:	144/2023 - IL
c) Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação:	11/08/2023
e) Objeto da Licitação:	Credenciamento e contratação de pessoa jurídica para a realização de exames laboratoriais

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vi. Unitário	Total dos Itens
LABMEDICA - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS				
1 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE ESPECIALIDADES, EXAMES CLÍNICOS/IMAGEM, EXAMES LABORATORIAIS, PROCEDIMENTOS, BIÓPSIAS, TERAPIAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS	UND	1,000	568.389,2000	R\$ 568.389,20
Total fornecedor:				R\$ 568.389,20
Total geral:				R\$ 568.389,20

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN
Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
**ATO DE CONSÓRCIO
RESOLUÇÃO Nº 165 DE 11 DE AGOSTO DE 2023**

Súmula: Dispõe sobre a inclusão e exclusão de procedimentos, inclusão de OPME, alteração de nomenclatura em editais de credenciamentos e dá outras providências.

A íntegra encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos:
<http://www.conims.com.br/> e <http://www.diaiomunicipal.com.br/amp/>

Prefeitura Municipal de Pato Branco

MUNICIPIO DE PATO BRANCO

EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 99/2023/GP. INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 79/2023, PROCESSO Nº 81/2023 – REMANEJAMENTO EMENDA DE BANCADA Nº 86/2022 - 2 - PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54, e Associação é o Bicho, inscrita no CNPJ nº 26.154.429/0001-27. OBJETO: Constitui objeto a castração de aproximadamente 190 caninos machos e fêmeas, vacinação de aproximadamente 100 caninos machos e fêmeas e realização de exames para esses animais se necessário. VALOR TOTAL: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 08 (oito) meses. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1197-15410. GESTOR: Kimberli Barbosa. Pato Branco, 09 de Agosto de 2023. Silvana Angelica Savi - Presidente. Robson Cantu – Prefeito.

MUNICIPIO DE PATO BRANCO

EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 100/2023/GP. INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 81/2023, PROCESSO Nº 83/2023 – EMENDA DE BANCADA Nº 65/2022 - PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54, e Fundação Pato-Branquense do Bem Estar - Fundabem, inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.013.506/0001-60. OBJETO: Constitui objeto a execução da oficina "Empoderamento Infantil", com vistas ao desenvolvimento de atividades relativas à temática com foco na elevação da autoestima das crianças e adolescentes atendidos, de forma que atenda o detalhamento das ações contidas no plano de trabalho. VALOR TOTAL: R\$ 10.000,00 (dez mil reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (três) meses. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 604-15267. GESTOR: Cirlei dos Santos. Pato Branco, 09 de Agosto de 2023. Marlene Frizon Dalla Valle - Presidente. Robson Cantu – Prefeito.

**ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 182/2023**

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	182/2023
b) Nr. Licitação:	145/2023 - IL
c) Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação:	10/08/2023
e) Objeto da Licitação:	Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de exames clínicos/ imagem

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:	Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
CLINICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM SC LTDA				
1 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE ESPECIALIDADES, EXAMES CLÍNICOS/IMAGEM, EXAMES LABORATORIAIS, PROCEDIMENTOS, BIÓPSIAS, TERAPIAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS	UND	1,000	1.074.548,0000	R\$ 1.074.548,00
				R\$ 1.074.548,01
Total fornecedor:				R\$ 1.074.548,00
Total geral:				R\$ 1.074.548,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:083473BD

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 14/08/2023. Edição 2835
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº
145/2023

Fundamentado no art. 78 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 145/2023, para a Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de exames clínicos/ imagem

Valor Global:	1.074.548,00		
Dotação:	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	Fonte:	076
Data:	10/08/2023		

PAULO HORN

Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:14AD9657

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 15/08/2023. Edição 2836
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 393/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, sem fins lucrativos, estabelecida à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, inscrita no CNPJ sob n.º 00.136.858/0001-88, cidade de Pato Branco, PR, neste ato representada pelo Presidente, Sr. PAULO HORN.

CONTRATADA: CLINICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM S/C LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 04.576.602/0001-42, com sede na Rua Silvio Vidal, 67 – Bairro Centro na cidade de Pato Branco/PR, CEP 85.505-010, neste ato representado por Eduardo Ernesto Obrzut, portador da cédula de identidade n.º 894.529-2 SESP-PR e CPF n.º 243.294.529-87.

Pelo presente instrumento, oriundo do Processo nº 182/2023, Inexigibilidade de Licitação n.º 145/2023, homologado em 10 de agosto de 2023, devidamente justificada pelo Edital de Chamamento Público n.º 001/2023 para Credenciamento de Pessoa Jurídica em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, pela Resolução CONIMS nº 59/2023 e as que a sucederem, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representado por seus representantes legais ao final subscritos, tem entre si justo e avençado o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1.** Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de exames clínicos/ imagem, conforme anexo I.
- 1.2.** A quantidade de serviços indicada tem caráter estimativo baseada na capacidade de produção indicada no requerimento apresentado e/ou estimativa de necessidade de serviços elaborada pelo CONIMS com a respectiva previsão e capacidade orçamentária.
- 1.3.** Em caso de renovação do credenciamento, também será considerado o relatório de faturamento do prestador dos últimos 12 (doze) meses.
- 1.4.** A contratada executará os serviços conforme descritivos e valores, anexo I.
- 1.5.** Para prestação dos serviços contratados a contratada disponibilizará os profissionais **Eduardo Ernesto Obrzut Filho inscrito no CRM-PR 5705, Artur Montemezzo inscrito no CRM-PR 38316.**
- 1.6.** Fica vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação aos valores propostos.
- 1.7.** Os valores dos itens objeto deste credenciamento poderão ser revisados a qualquer tempo, mediante prévia aprovação na Assembleia Geral deste Consórcio.

1.8. O valor global indicado tem caráter meramente estimado e não obriga o CONIMS a sua total absorção.

CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A Contratada executará os serviços na **sede da Contratada**, nos dias e horários pré-definidos por, Municípios/Consórcio/Prestador, sendo que a forma de abertura da agenda deve ser clara e ter prazo determinado.

2.2. A Contratada irá atender os usuários oriundos dos Municípios consorciados ao CONIMS.

2.3. A contratada fica responsável por informar datas e horários de atendimento do profissional.

2.4. A contratada poderá executar os atendimentos na Secretaria Municipal de Saúde dos Municípios consorciados, dependendo do interesse do município, o qual deve solicitar via ofício, respeitando ao cronograma a ser estabelecido pelo Setor de Controladoria de Execuções do Consórcio.

2.5. Para as consultas e demais atendimentos de SADT, os usuários serão previamente agendados pelo município e deverão ser atendidos mediante apresentação da guia de autorização gerada pelo município através do Sistema Web utilizado pelos municípios integrantes do CONIMS.

2.6. Deverá a Contratada exigir a apresentação de documento de identificação do paciente e da Guia de Encaminhamento gerada através do Sistema Web utilizado pelos municípios integrantes do CONIMS.

2.7. Para prestação dos serviços, fora das estruturas próprias do consorcio, a contratada disponibilizará o (s) profissional (s) competente (s), medicamentos, material e tudo o que for necessário para a realização do procedimento e consulta.

2.8. Para efeito de faturamento, a competência inicia-se no dia 25 do mês anterior e vai até o dia 24 do mês relativo à competência.

2.9. A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante.

2.10. Os atendimentos realizados por encaminhamento dos municípios consorciados não poderão ser referenciados para atendimento de forma particular ou solicitação de complementação de valores.

2.11. Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou exames, consultas e terapias deverão ser solicitados previamente em guias específicas disponibilizadas no sistema.

2.12. As guias de requisição de atendimento deverão estar autorizadas pela Secretaria da Saúde do Município, devidamente preenchidas, carimbadas e assinadas.

2.13. Deverão ser observadas integralmente as portarias e os protocolos técnicos e demais legislações vigentes, referentes aos atendimentos e encaminhamento dos usuários do Sistema Único de Saúde.

2.14. Fica a cargo do profissional responsável credenciado a orientação quanto ao procedimento/atendimento ao paciente.

2.15. Em casos omissos ou não regulamentados no edital, as decisões quanto à postura e procedimento a serem adotados serão definidas pela administração do CONIMS ou pelo Conselho de Secretários Municipais, quando for necessário.

2.16. O Consórcio reserva-se no direito de fiscalizar a execução dos serviços através de auditor nomeado pelo Município/Consórcio através de carta/ resposta ao usuário emitida pelo Consórcio, contendo: procedimento, instituição, profissional, valores, satisfação do usuário e se houve cobranças complementares.

2.17. O descumprimento das condições indicadas no Edital, termo de referência e respectivo Contrato, permite que o CONIMS adote medidas cautelares e imediatas, tais como a paralisação do serviço e a suspensão do Contrato, mediante pagamento daqueles já executados, sem prejuízo de ulterior processo administrativo apuratório de responsabilidade, assegurada a ampla defesa e o contraditório e descredenciamento.

2.18. O Contratado que realiza atendimentos nas unidades do CONIMS e dos Municípios Consorciados responde pelos danos decorrentes de má utilização de equipamentos, materiais e/ou insumos ambulatoriais, apurados em processo administrativo próprio.

2.19. Conforme determina o Código de Ética Médica – CFM Art. 87 § 1º, o profissional médico esta obrigado a utilizar o prontuário eletrônico disponibilizado através do sistema WEB do Consórcio para controle e faturamento das consultas realizadas.

2.20. O sistema será disponibilizado única e exclusivamente para o atendimento aos usuários dos municípios consorciados ao CONIMS, sendo vedada a utilização que não seja para a função descrita, sob pena das sanções legais e contratuais cabíveis.

CLÁUSULA TERCEIRA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.2. A contratada fica obrigada a:

3.2.1. Comunicar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas.

3.2.2. Alimentar Sistema Web indicado pelo CONIMS, informando todos os dados necessários para processar o faturamento relativo à competência.

3.2.3. A contratada deverá executar os serviços constantes conforme especialidades e credenciamento.

- 3.2.4.** Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.
- 3.2.5.** Se o CONIMS vier a ser demandado, em qualquer esfera, por atos praticados pelo Contratado, é obrigatória a ação de regresso em face do Contratado, caso ele não integre a demanda, ainda que já rescindido o Contrato.
- 3.2.6.** Manter durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviços, todas as condições editalícias, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional, comunicando qualquer alteração ao CONIMS.
- 3.2.7.** Apresentar, quando solicitado pelo CONIMS, uma relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo.
- 3.2.8.** Justificar ao paciente, ao CONIMS e ao gestor do município de origem do paciente, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato previsto no contrato.
- 3.2.9.** Permitir, a qualquer tempo e hora, o acesso dos supervisores e auditores em suas dependências, para supervisionar e acompanhar o correto cumprimento do que foi contratado, conveniado ou acordado.
- 3.2.10.** Operar com uma organização completa, independente e sem vínculo empregatício com o Consórcio, realizando os serviços, objeto deste contrato, dentro dos mais altos conceitos do ramo.
- 3.2.11.** Manter, por si, por seus prepostos, irrestrito segredo de todas as atividades desempenhadas em relação aos serviços descritos no objeto deste contrato, bem como não divulgar, sob qualquer meio, as informações que recebeu em virtude do contrato.
- 3.2.12.** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração do seu faturamento, que redundem em aumento das despesas ou perda de descontos.
- 3.2.13.** Centralizar todos os pedidos, subordinados para a Administração do CONIMS.
- 3.2.14.** Ser rigoroso na pontualidade da execução do serviço.
- 3.2.15.** Comunicar à contratante, quaisquer alterações durante e execução para as devidas averiguações.
- 3.2.16.** O prestador de serviço somente poderá atender o paciente se este apresentar uma guia autorizada pela Secretaria Municipal de Saúde do município de origem do paciente.
- 3.2.17.** Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar a prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação Legal.

3.2.18. Responder por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar aos pacientes.

3.2.19. Manter-se em dia com todas as condições de habilitação, licenças, alvarás e, além disso, comunicar ao CONIMS qualquer alteração em seus dados cadastrais.

3.2.20. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos pelo CONIMS, as obrigações assumidas por força do edital do chamamento público nº 001/2023.

3.2.21. Realizar os procedimentos contratados, sem a cobrança de qualquer valor adicional ao usuário do SUS ou do consórcio, fora aqueles previstos no respectivo anexo.

3.2.22. Garantir os materiais necessários aos atendimentos, incluindo nesse caso, todo e qualquer medicamento imprescindível para a realização dos procedimentos.

3.2.23. Manter sempre atualizado, os prontuários dos pacientes, com utilização do Prontuário Eletrônico.

3.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (ais) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), os quais serão indicados na formalização do contrato.

3.4. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

3.5. As comunicações entre CONIMS e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica, através de e-mail.

3.6. O CONIMS poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

CLÁUSULA QUARTA – ATENDIMENTOS-CONSULTAS- EXAMES-PROCEDIMENTOS

4.1. O usuário será encaminhado com guia de referência/contra referência por profissional médico indicado e guia de agendamento/autorização do CONIMS para consultas e/ou exames ao serviço médico/diagnóstico indicado pelo contratante.

4.2. O tempo mínimo preconizado para cada consulta é de 15 (quinze) minutos, conforme determinação da Organização Mundial de Saúde (OMS). Porém, poderá o profissional atender em tempo menor desde que não afete a qualidade do atendimento.

4.2.1. Se houver perda de qualidade e constatado atendimento em tempo inferior ao preconizado, fica a contratada sujeita a aplicação de sanções conforme este edital, seus anexos e a legislação.

4.3. O prestador de serviço deverá emitir a contra referência ou solicitação de SADT, ou laudo informando ao paciente sobre a sua condição clínica com ou sem retorno a atenção primária a saúde.

4.4. Todo esse processo será acompanhado pelo CONIMS e MUNICÍPIO, que terão

poderes para:

- 4.4.1.** Autorizar ou não o procedimento requisitado;
- 4.4.2.** Realizar, "havendo necessidade" auditoria "in loco", agendada ou não;
- 4.4.3.** Glosar procedimentos realizados que tenham insuficiência de informações ou apresentem indício de irregularidade;
- 4.5.** Os prestadores credenciados deverão encaminhar os documentos necessários para análise do Setor de Controle e Execução, devidamente preenchidos.

CLÁUSULA QUINTA - SISTEMA

5.1. Para agendamento dos exames/atendimentos independentemente do local de atendimento:

- 5.1.1.** Compete ao CONIMS programar a disponibilidade de agenda das consultas dos prestadores credenciados.
- 5.1.2.** O sistema de agendamentos será disponibilizado no período de 01 (um) a 30 (trinta) de cada mês.
- 5.1.3.** O prestador deverá informar a agenda com 30 (trinta) dias de antecedência.
- 5.1.4.** A emissão de Solicitação de Procedimento/ Retornos/ Exames deve ser realizada através do sistema, não sendo aceitável a forma manuscrita independente de o procedimento ser regulamentado pelo SUS.
- 5.1.5.** As guias de solicitações de procedimentos/ solicitação de autorização deverão ser entregues ao usuário.
- 5.1.6.** Para agendamento das consultas/exames/ procedimentos:
- 5.1.7.** Compete ao CONIMS programar a disponibilidade de agenda dos serviços dos prestadores credenciados em que o local de atendimento ocorra na sede do CONIMS em Pato Branco, nas unidades descentralizadas em Chopinzinho e São Lourenço D' Oeste e nas demais unidades de saúde dos municípios consorciados.
- 5.1.8.** Para liberação dos serviços deverão seguir as regras dos itens 6.1.1 e 6.1.2.
- 5.1.9.** Para os atendimentos realizados em sede própria da contratada os agendamentos dos serviços deverão ser realizados diretamente pelo prestador.
- 5.1.10.** Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela contratante.
- 5.1.11.** O sistema será disponibilizado única e exclusivamente para o atendimento aos usuários dos municípios consorciados ao CONIMS, sendo vedada a utilização para outros fins, sob pena das sanções contratuais e legais.
- 5.2.** Os interessados em prestar os serviços elencados devem alimentar o Sistema Web disponibilizado pelo CONIMS e realizar nesse o lançamento da produção de atendimentos no período do faturamento, sendo que só serão pagos se estiverem registrados no sistema.
- 5.3.** O CONIMS disponibilizará treinamento para utilização do sistema de acordo com a

necessidade.

5.4. A emissão de Solicitação de Procedimentos/Retornos/Exames, deverá ser impreterivelmente através do sistema, não sendo aceitável de forma manuscrita.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA E PRAZO DAS ALTERAÇÕES

6.1. As alterações contratuais serão formalizadas por meio de termos aditivos e ou apostilamento, conforme o caso mediante requerimento escrito, devidamente instruído, enviado ao e-mail credenciamento@conims.com.br, das seguintes formas:

6.2. Para inclusão/exclusão de profissionais especialistas:

6.2.1. Apresentação de Termo de Inclusão de Profissional (Anexo II), acompanhado dos documentos elencados no item 8, sob pena de indeferimento.

6.3. Para inclusão/exclusão dos demais exames e procedimentos:

6.3.1. Apresentação de Termo de Inclusão de Profissional (Anexo II), acompanhado dos documentos elencados no item 8, sob pena de indeferimento.

6.4. Para as demais alterações contratuais:

6.4.1. Apresentação do Termo de Inclusão/Exclusão do Profissional (Anexo II), acompanhado de todos os documentos elencados no item 6, sob pena de indeferimento.

6.4.2. Para autorização de auxiliares

6.4.3. Os profissionais credenciados no atendimento nos Ambulatórios Médicos de Especialidades do Consórcio que necessitem de serviço auxiliar que pertença a sua própria equipe técnica deverão solicitar autorização, cuja anuência constitui ato discricionário do consórcio.

6.4.4. Em qualquer caso a análise da solicitação fica condicionada a apresentação de requerimento, acompanhando de cópia autenticada dos seguintes documentos: CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) ou contrato de prestação de serviço, no caso de profissional de saúde deveram apresentar também certificado de formação profissional na área e carteira de registro no órgão de classe.

6.4.5. A autorização de auxiliar não implica vínculo direto entre o auxiliar de empresa prestadora de serviço e o CONIMS, sendo que as obrigações sociais (registro em CTPS, pagamentos de salários, 13º salário, FGTS, férias, recolhimento dos encargos sociais sobre a remuneração e outros inerentes ao vínculo empregatício) decorrentes da contratação da referida pessoa trata-se de obrigação exclusiva da prestadora do serviço.

6.5. O **CONIMS tem o prazo de até 60 (sessenta) dias corridos**, contados do recebimento de **TODOS** os documentos necessários, para a elaboração do respectivo termo aditivo e ou apostilamento, ficando o prestador ciente que, em caso de exclusão de profissional/ exame, previstos neste edital, o mesmo deverá continuar a executar o serviço até formalização do respectivo termo aditivo e ou apostilamento.

6.6. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos

ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

7.2. Comunicar a contratada qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços, exigindo que a mesma tome as providências necessárias para sanar os problemas.

7.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

7.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

7.5. Prestar as informações e os esclarecimentos a contratada necessária ao cumprimento dos serviços.

7.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, do edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

8.2. Prestar os serviços na forma ajustada, atendendo às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa, cumprindo as normas e protocolos de atendimento do CONIMS, principalmente o que tange o cumprimento dos horários.

8.3. Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços.

8.4. Permitir fiscalização pelo CONTRATANTE, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio.

8.5. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados.

8.6. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.

8.7. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus

prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. O Contrato de prestação de serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descrédenciamento e aplicação das sanções previstas no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

11.1. As despesas geradas em função do objeto ocorrerão por conta da dotação orçamentária 02.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 – fonte 076.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FATURAMENTO

12.1. O Contratante informará à Contratada, através de capacitação/protocolos, sobre o envio e comprovação da execução dos serviços.

12.2. Os serviços de exames/procedimentos efetivamente prestados pela Contratada, corresponderá ao fechamento da produção no Sistema que estiver com lançamento concluídos no prontuário eletrônico.

12.3. Constatados erros ou divergências nos lançamentos, o Contratante deverá notificar, de forma escrita e fundamentada o contratado, para fins de análise e verificação, e, sendo o caso, inclusão para pagamento na fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita à Contratada.

12.4. Glosar procedimentos realizados que tenham insuficiência de informações ou apresentem indício de irregularidade;

12.5. Após o recebimento das guias, o Setor de Controladoria e Execução fará a análise da produção e encaminhará para pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

13.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme o relatório de fechamento do faturamento disponibilizado pelo CONIMS, através da ÁREA DO PRESTADOR no site do consórcio www.conims.com.br, detalhando a quantidade, os itens/procedimentos e os valores executados em conformidade com o objeto contratado.

13.2. Deverá ser cadastrado o e-mail: contabilidade@conims.com.br para envio automático da NFS-e no ato de sua emissão.

13.3. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, o que não acarretará, neste caso, quaisquer ônus à Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VENCIMENTO E PAGAMENTO

14.1. O vencimento se dará até o dia 30 do mês posterior à data do aceite definitivo da Nota Fiscal, o pagamento será realizado em moeda corrente nacional, através de crédito, DOC ou TED na conta corrente pessoa jurídica no mesmo CNPJ contratado.

14.1.1. No decorrer do processo, caso seja necessária alteração de banco, agência e/ou conta corrente deverá ser solicitado através de Ofício ao Setor de Tesouraria deste CONIMS.

14.2. O pagamento não será realizado através de boleto bancário.

14.3. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços prestados e faturados.

14.4. Quando inadimplente o CONIMS, o pagamento será monetariamente atualizado, a partir do seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias da entidade, de acordo com o IPCA acumulado no período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado vigente na data de seu pagamento. Mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

14.5. Em caso de Processo Administrativo de apuração de Responsabilidade, o CONIMS

poderá deduzir o valor de multas impostas ao Contratado do saldo a pagar.

14.6. O contratado que deixar de apresentar ou apresentar Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, indicativa de pendência, será notificado para regularização, sob pena de bloqueio de serviços, ressalvado o direito ao pagamento dos já prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

15.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir de 15 de agosto de 2023, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – REAJUSTE

16.1. Os valores dos serviços do referido credenciamento poderão ser revisados a qualquer tempo, mediante prévia aprovação na Assembleia Geral deste Consórcio.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas

alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

d) **Multa:**

(1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

a. O atraso superior a 31 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

(2) Compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

17.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

17.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

17.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, em processo administrativo próprio.

17.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente, se inerte o Contratado no seu recolhimento administrativo, no prazo máximo de 30 (trinta) a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo CONIMS.

17.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto em Resolução própria desse CONIMS.

17.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para o Contratante;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus

administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

17.10. O CONIMS deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

17.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Regulamento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – RESCISÃO/EXTINÇÃO CONTRATUAL

18.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

18.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

18.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

18.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

18.2.3. Para efetuar a rescisão/descredenciamento a contratada deverá enviar solicitação formal de descredenciamento via e-mail, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

18.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos seguintes motivos, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

18.3.1. Por iniciativa do CONIMS:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações ou de prazos;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

- d) decretação de falência ou dissolução da sociedade;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) razões de interesse público, justificadas pelo Presidente do CONIMS;
- g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

18.3.2. Por iniciativa do Contratado:

- a) suspensão de execução do contrato, por ordem escrita do CONIMS, por prazo superior a 3 (três) meses e para o qual o Contratado não tenha dado causa;
- b) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, para as quais o Contratado não tenha dado causa;
- c) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pelo CONIMS;

18.3.3. Por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada do Presidente do CONIMS e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA NONA – AÇÕES JUDICIAIS

19.1. Qualquer ação judicial contra a Contratante oriunda de serviços prestados pela Contratada, ou mesmo que venha a Contratante compor a lixeira, será de exclusiva responsabilidade da Contratada, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à Contratante todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO

20.1. Para resolver os conflitos e dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o Foro privilegiado da Comarca de Pato Branco - PR.

E por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento as partes e duas testemunhas, para que surtam seus efeitos legais.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Edital, Termo de Referência e anexos do Chamamento Público nº 001/2023;
- b) O requerimento de inscrição do credenciante;
- c) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Pato Branco/PR, 14 de agosto de 2023.

EDUARDO ERNESTO OBRZUT
Contratada

PAULO HORN
Contratante

Testemunhas:

LHUANNA G. VARDANEGA PERICO
CPF: 079.734.929-41

RAFAEL DAVI R. DE QUEIROZ
CPF: 017.866.461-88

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES E DESCRITIVOS DO OBJETO

CÓDIGO	PROCEDIMENTOS E DIAGNOSE	VALOR UNI	QUANTIDADE	VALOR	PROFISSIONAIS
90.01.01.033-0	ANGIOTOMOGRAFIA ABDOMINAL E ILIACAS	R\$ 516,31	100	R\$ 51.631,00	Artur Montemezzo /Eduardo Ernesto
90.01.01.041-0	ANGIOTOMOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR	R\$ 571,14	100	R\$ 57.114,00	Artur Montemezzo /Eduardo Ernesto
90.01.01.038-0	ANGIOTOMOGRAFIA DE AORTA ABDOMINAL	R\$ 571,14	100	R\$ 57.114,00	Artur Montemezzo /Eduardo Ernesto
90.01.01.037-0	ANGIOTOMOGRAFIA DE AORTA TORACICA	R\$ 571,14	100	R\$ 57.114,00	Artur Montemezzo /Eduardo Ernesto
90.01.01.039-0	ANGIOTOMOGRAFIA DE ARTERIAS RENASIS	R\$ 571,14	100	R\$ 57.114,00	Artur Montemezzo /Eduardo Ernesto
90.01.01.034-0	ANGIOTOMOGRAFIA DE CRÂNIO	R\$ 536,31	100	R\$ 53.631,00	Artur Montemezzo /Eduardo Ernesto
90.01.01.035-0	ANGIOTOMOGRAFIA DE MEMBRO INFERIOR	R\$ 571,14	100	R\$ 57.114,00	Artur Montemezzo /Eduardo Ernesto
90.01.01.036-0	ANGIOTOMOGRAFIA DE MEMBRO SUPERIOR	R\$ 571,14	100	R\$ 57.114,00	Artur Montemezzo /Eduardo Ernesto
90.01.01.031-0	ANGIOTOMOGRAFIA DE PESCOÇO	R\$ 565,41	100	R\$ 56.541,00	Artur Montemezzo /Eduardo Ernesto
90.01.01.032-0	ANGIOTOMOGRAFIA DE TORAX	R\$ 536,31	100	R\$ 53.631,00	Artur Montemezzo /Eduardo Ernesto
90.01.01.040-0	ANGIOTOMOGRAFIA DE PELVE	R\$ 571,14	100	R\$ 57.114,00	Artur Montemezzo /Eduardo Ernesto
02.04.01.003-9	RADIOGRAFIA BILATERAL DE ORBITAS (PA + OBLIQUAS + HIRTZ)	R\$ 30,00	100	R\$ 3.000,00	Artur Montemezzo /Eduardo Ernesto
02.04.01.004-7	RADIOGRAFIA DE ARCADEA ZIGOMATICO-MALAR (AP+ OBLIQUAS)	R\$ 30,00	100	R\$ 3.000,00	Artur Montemezzo /Eduardo Ernesto
02.04.01.005-5	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO TEMPORO-MANDIBULAR BILATERAL	R\$ 30,00	100	R\$ 3.000,00	Artur Montemezzo /Eduardo Ernesto
02.04.01.006-3	RADIOGRAFIA DE CAVUM (LATERAL + HIRTZ)	R\$ 30,00	100	R\$ 3.000,00	Artur Montemezzo /Eduardo Ernesto
02.04.01.007-1	RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL + OBLÍQUA / BRETTON + HIRTZ)	R\$ 30,00	100	R\$ 3.000,00	Artur Montemezzo /Eduardo Ernesto
02.04.01.008-0	RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL)	R\$ 30,00	100	R\$ 3.000,00	Artur Montemezzo /Eduardo Ernesto
02.04.01.010-1	RADIOGRAFIA DE MASTOIDE / ROCHEDOS (BILATERAL)	R\$ 30,00	100	R\$ 3.000,00	Artur Montemezzo /Eduardo Ernesto
02.04.01.011-0	RADIOGRAFIA DE MAXILAR (PA + OBLIQUA)	R\$ 30,00	100	R\$ 3.000,00	Artur Montemezzo /Eduardo Ernesto

02.04.01.012-8	RADIOGRAFIA DE OSSOS DA FACE (MN + LATERAL + HIRTZ)	R\$ 30,00	100	R\$ 3.000,00	Artur Montemezzo /Eduardo Ernesto
02.04.01.014-4	RADIOGRAFIA DE SEIOS DA FACE (FN + MN + LATERAL + HIRTZ)	R\$ 30,00	100	R\$ 3.000,00	Artur Montemezzo /Eduardo Ernesto
02.04.01.015-2	RADIOGRAFIA DE SELA TURSICA (PA + LATERAL + BRETTON)	R\$ 30,00	100	R\$ 3.000,00	Artur Montemezzo /Eduardo Ernesto
02.04.01.017-9	RADIOGRAFIA PANORAMICA DE MANDÍBULA	R\$ 48,64	100	R\$ 4.864,00	Artur Montemezzo /Eduardo Ernesto
02.04.02.003-4	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO + OBLIQUAS)	R\$ 30,00	100	R\$ 3.000,00	Artur Montemezzo /Eduardo Ernesto
02.04.02.004-2	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO / FLEXÃO)	R\$ 30,00	100	R\$ 3.000,00	Artur Montemezzo /Eduardo Ernesto
02.04.02.005-0	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL FUNCIONAL / DINÂMICA	R\$ 30,00	100	R\$ 3.000,00	Artur Montemezzo /Eduardo Ernesto
02.04.02.006-9	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA	R\$ 30,00	100	R\$ 3.000,00	Artur Montemezzo /Eduardo Ernesto
02.04.02.007-7	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA (C/ OBLIQUAS) SACRA (C/ OBLIQUAS)	R\$ 30,00	100	R\$ 3.000,00	Artur Montemezzo /Eduardo Ernesto
02.04.02.008-5	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA FUNCIONAL / DINÂMICA	R\$ 30,00	100	R\$ 3.000,00	Artur Montemezzo /Eduardo Ernesto
02.04.02.009-3	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACICA (AP + LATERAL)	R\$ 30,00	100	R\$ 3.000,00	Artur Montemezzo /Eduardo Ernesto
02.04.02.010-7	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR	R\$ 30,00	100	R\$ 3.000,00	Artur Montemezzo /Eduardo Ernesto
02.04.02.011-5	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR DINÂMICA	R\$ 30,00	100	R\$ 3.000,00	Artur Montemezzo /Eduardo Ernesto
02.04.02.012-3	RADIOGRAFIA DE REGIÃO SACRO-COCCIGEA	R\$ 30,00	100	R\$ 3.000,00	Artur Montemezzo /Eduardo Ernesto
90.01.01.335-0	(02.04.03.003-0) MAMOGRAFIA CONVENCIONAL (UNILATERAL) DIAGNÓSTICA	R\$ 22,50	100	R\$ 2.250,00	Artur Montemezzo /Eduardo Ernesto
02.04.03.007-2	RADIOGRAFIA DE COSTELAS (POR HEMITORAX)	R\$ 30,00	100	R\$ 3.000,00	Artur Montemezzo /Eduardo Ernesto
02.04.03.008-0	RADIOGRAFIA DE ESÔFAGO	R\$ 180,00	100	R\$ 18.000,00	Artur Montemezzo /Eduardo Ernesto
02.04.03.009-9	RADIOGRAFIA DE ESTERNO	R\$ 30,00	100	R\$ 3.000,00	Artur Montemezzo /Eduardo Ernesto
02.04.03.012-9	RADIOGRAFIA DE TORAX (APICO-LORDORTICA)	R\$ 30,00	100	R\$ 3.000,00	Artur Montemezzo /Eduardo Ernesto
02.04.03.014-5	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA + LATERAL + OBLIQUA)	R\$ 30,00	100	R\$ 3.000,00	Artur Montemezzo /Eduardo Ernesto
02.04.03.015-3	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA E PERFIL)	R\$ 30,00	100	R\$ 3.000,00	Artur Montemezzo /Eduardo Ernesto

02.04.03.017-0	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA)	R\$ 30,00	100	R\$ 3.000,00	Artur Montemezzo /Eduardo Ernesto
90.01.01.336-0	(02.04.03.018-8) - MAMOGRAFIA CONVENCIONAL BILATERAL PARA RASTREAMENTO	R\$ 45,00	100	R\$ 4.500,00	Artur Montemezzo /Eduardo Ernesto
90.01.01.334-0	(02.04.03.018-8) - MAMOGRAFIA DIGITAL BILATERAL PARA RASTREAMENTO	R\$ 55,00	100	R\$ 5.500,00	Artur Montemezzo /Eduardo Ernesto
02.04.04.001-9	RADIOGRAFIA DE ANTEBRAÇO	R\$ 30,00	100	R\$ 3.000,00	Artur Montemezzo /Eduardo Ernesto
02.04.04.002-7	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO ACROMIO-CLAVICULAR	R\$ 30,00	100	R\$ 3.000,00	Artur Montemezzo /Eduardo Ernesto
02.04.04.003-5	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO ESCAPULO-UMERAL	R\$ 30,00	100	R\$ 3.000,00	Artur Montemezzo /Eduardo Ernesto
02.04.04.004-3	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO ESTERNO-CLAVICULAR	R\$ 30,00	100	R\$ 3.000,00	Artur Montemezzo /Eduardo Ernesto
02.04.04.005-1	RADIOGRAFIA DE BRAÇO	R\$ 30,00	100	R\$ 3.000,00	Artur Montemezzo /Eduardo Ernesto
02.04.04.006-0	RADIOGRAFIA DE CLAVÍCULA	R\$ 30,00	100	R\$ 3.000,00	Artur Montemezzo /Eduardo Ernesto
02.04.04.007-8	RADIOGRAFIA DE COTOVELO	R\$ 30,00	100	R\$ 3.000,00	Artur Montemezzo /Eduardo Ernesto
02.04.04.008-6	RADIOGRAFIA DE DEDOS DA MÃO	R\$ 30,00	100	R\$ 3.000,00	Artur Montemezzo /Eduardo Ernesto
02.04.04.009-4	RADIOGRAFIA DE MAO	R\$ 30,00	100	R\$ 3.000,00	Artur Montemezzo /Eduardo Ernesto
02.04.04.010-8	RADIOGRAFIA DE MAO E PUNHO (P/ DETERMINAÇÃO DE IDADE ÓSSEA)	R\$ 30,00	100	R\$ 3.000,00	Artur Montemezzo /Eduardo Ernesto
02.04.04.011-6	RADIOGRAFIA DE ESCÁPULA/OMBRO (TRÊS POSIÇÕES)	R\$ 30,00	100	R\$ 3.000,00	Artur Montemezzo /Eduardo Ernesto
02.04.04.012-4	RADIOGRAFIA DE PUNHO (AP + LATERAL + OBLIQUA)	R\$ 30,00	100	R\$ 3.000,00	Artur Montemezzo /Eduardo Ernesto
02.04.05.011-1	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN (AP + LATERAL / LOCALIZADA)	R\$ 30,00	100	R\$ 3.000,00	Artur Montemezzo /Eduardo Ernesto
02.04.05.012-0	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN AGUDO (MÍNIMO DE 3 INCIDÊNCIAS)	R\$ 30,00	100	R\$ 3.000,00	Artur Montemezzo /Eduardo Ernesto
02.04.05.013-8	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN SIMPLES (AP)	R\$ 30,00	100	R\$ 3.000,00	Artur Montemezzo /Eduardo Ernesto
02.04.05.014-6	RADIOGRAFIA DE ESTÔMAGO E DUODENO	R\$ 180,00	100	R\$ 18.000,00	Artur Montemezzo /Eduardo Ernesto
02.04.06.002-8	DENSITOMETRIA ÓSSEA DUO- ENERGÉTICA DE COLUNA (VÉRTEBRAS LOMBARES E/OU FEMUR)	R\$ 55,10	100	R\$ 5.510,00	Artur Montemezzo /Eduardo Ernesto
02.04.06.006-0	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO COXO-FEMORAL	R\$ 30,00	100	R\$ 3.000,00	Artur Montemezzo /Eduardo Ernesto

02.04.06.007-9	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO SACRO-ILIACA	R\$ 30,00	100	R\$ 3.000,00	Artur Montemezzo /Eduardo Ernesto
02.04.06.008-7	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO TIBIO-TARSICA	R\$ 30,00	100	R\$ 3.000,00	Artur Montemezzo /Eduardo Ernesto
02.04.06.009-5	RADIOGRAFIA DE BACIA	R\$ 30,00	100	R\$ 3.000,00	Artur Montemezzo /Eduardo Ernesto
02.04.06.010-9	RADIOGRAFIA DE CALCANEIO	R\$ 30,00	100	R\$ 3.000,00	Artur Montemezzo /Eduardo Ernesto
02.04.06.011-7	RADIOGRAFIA DE COXA	R\$ 30,00	100	R\$ 3.000,00	Artur Montemezzo /Eduardo Ernesto
02.04.06.012-5	RADIOGRAFIA DE JOELHO (AP + LATERAL)	R\$ 30,00	100	R\$ 3.000,00	Artur Montemezzo /Eduardo Ernesto
02.04.06.013-3	RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL + AXIAL)	R\$ 30,00	100	R\$ 3.000,00	Artur Montemezzo /Eduardo Ernesto
02.04.06.014-1	RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL + OBLIQUA + 3 AXIAIS)	R\$ 30,00	100	R\$ 3.000,00	Artur Montemezzo /Eduardo Ernesto
02.04.06.015-0	RADIOGRAFIA DE PE / DEDOS DO PE	R\$ 30,00	100	R\$ 3.000,00	Artur Montemezzo /Eduardo Ernesto
02.04.06.016-8	RADIOGRAFIA DE PERNA	R\$ 30,00	100	R\$ 3.000,00	Artur Montemezzo /Eduardo Ernesto
02.06.01.001-0	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL C/ OU S/ CONTRASTE	R\$ 86,76	100	R\$ 8.676,00	Artur Montemezzo /Eduardo Ernesto
02.06.01.002-8	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACRA COM OU SEM CONTRASTE	R\$ 101,10	100	R\$ 10.110,00	Artur Montemezzo /Eduardo Ernesto
02.06.01.003-6	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORÁCICA COM OU SEM CONTRASTE	R\$ 86,76	100	R\$ 8.676,00	Artur Montemezzo /Eduardo Ernesto
02.06.01.004-4	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE / SEIOS DA FACE / ARTICULACOES TEMPORO-MANDIBULARES	R\$ 86,75	100	R\$ 8.675,00	Artur Montemezzo /Eduardo Ernesto
02.06.01.005-2	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO PESCOÇO	R\$ 86,75	100	R\$ 8.675,00	Artur Montemezzo /Eduardo Ernesto
02.06.01.006-0	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TURCICA	R\$ 97,44	100	R\$ 9.744,00	Artur Montemezzo /Eduardo Ernesto
02.06.01.007-9	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRANIO	R\$ 97,44	100	R\$ 9.744,00	Artur Montemezzo /Eduardo Ernesto
02.06.02.001-5	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÕES DE MEMBRO SUPERIOR	R\$ 86,75	100	R\$ 8.675,00	Artur Montemezzo /Eduardo Ernesto
02.06.02.002-3	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTOS APENDICULARES - (BRACO, ANTEBRAÇO, MÃO, COXA, PERNA, PÉ)	R\$ 86,75	100	R\$ 8.675,00	Artur Montemezzo /Eduardo Ernesto
02.06.02.003-1	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX	R\$ 136,41	100	R\$ 13.641,00	Artur Montemezzo /Eduardo Ernesto

02.06.03.001-0	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN SUPERIOR	R\$ 138,63	100	R\$ 13.863,00	Artur Montemezzo /Eduardo Ernesto
02.06.03.002-9	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÕES DE MEMBRO INFERIOR	R\$ 86,75	100	R\$ 8.675,00	Artur Montemezzo /Eduardo Ernesto
02.06.03.003-7	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE Pelve / BACIA / ABDOMEN INFERIOR	R\$ 138,63	100	R\$ 13.863,00	Artur Montemezzo /Eduardo Ernesto
90.01.01.470-0	RAIO-X, REGIME URGÊNCIA/EMERGÊNCIA (18HS ÀS 07 HS) SABADOS DOMINGOS E FERIADOS 24 HS	R\$ 50,00	100	R\$ 5.000,00	Artur Montemezzo /Eduardo Ernesto
02.04.05.006-5	HISTEROSSALPINGOGRAFIA	R\$ 790,00	100	R\$ 79.000,00	Artur Montemezzo /Eduardo Ernesto
90.01.01.467-0	TOMOGRAFIA 3D	R\$ 260,00	100	R\$ 26.000,00	Artur Montemezzo /Eduardo Ernesto
VALOR TOTAL ANUAL CONTRATO		R\$ 1.074.548,00			

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

DWQ**7V8****5XO****G4E**